ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0001
Rubrica

PROCEDIMENTO 4/2024

Ente: Sítio Novo

Entidade Licitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 06.077.764/0001-61

ID Procedimento: PE42024

Número Processo/Ano: 001.001.024/2024/2024

Número Procedimento/Ano: 4/2024

Data Publicação: 11/06/2024

Número Lei/Ano: $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: https://bnc.org.br/

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global

Valor Estimado: ¤1,966,800.00

Data Sessão: 24/06/2024

CPF Autoridade: 003.156.843-21

Status: Em processamento

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		

Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	N° Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				

Total Contrato: 0

Atas

N° Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO-MA
0002
FLS.
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 29 de Abril de 2024

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA,** conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

A globalização e a crescente necessidade de comunicação internacional tornam o aprendizado de línguas estrangeiras, como o inglês e o espanhol, fundamental para o desenvolvimento acadêmico e profissional. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA pretende promover a capacitação em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino, visando melhorar a qualidade do ensino e ampliar as oportunidades de comunicação e intercâmbio cultural.

2. O objetivo desta contratação é capacitar crianças do Ensino Fundamental Menor (1º ao 5º ano), do Ensino Fundamental Maior (6º ao 9º ano) e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA, por meio de cursos presenciais continuados de língua inglesa e espanhola, com foco na conversação.

3. IMPORTÂNCIA DO PROJETO

Desenvolvimento Educacional: O aprendizado de línguas estrangeiras é parte integral de uma educação completa. Ele expande os horizontes culturais e acadêmicos dos alunos, promovendo o desenvolvimento cognitivo e melhorando o desempenho em outras áreas do conhecimento.

Capacitação dos Professores: Professores capacitados em línguas estrangeiras podem aplicar novos métodos de ensino e enriquecer suas aulas, beneficiando todo o corpo estudantil.

Melhoria na Qualidade do Ensino: A oferta de cursos de inglês e espanhol com foco na conversação melhora a qualidade do ensino, preparando melhor os alunos para situações práticas e reais de uso das línguas.

Inclusão e Igualdade: Proporcionar a todos os alunos da rede pública de Sítio Novo – MA a oportunidade de aprender línguas estrangeiras promove a inclusão e a igualdade de oportunidades, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.

4. METODOLOGIA E ABORDAGEM

A metodologia de ensino proposta foca na conversação, permitindo que os alunos pratiquem e desenvolvam habilidades de comunicação de forma ativa e dinâmica. As aulas presenciais e continuadas garantem o acompanhamento constante e a progressão contínua no aprendizado.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada é necessária devido à expertise requerida para ministrar cursos de línguas estrangeiras de forma eficaz. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, materiais didáticos adequados e métodos de ensino comprovados, garantindo a qualidade do aprendizado.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Para os Alunos: Melhor desenvolvimento das habilidades de comunicação em inglês e espanhol, aumento da confiança e motivação para aprender, ampliação das oportunidades acadêmicas e futuras oportunidades profissionais.

Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional, novas metodologias de ensino e maior capacidade de interagir e colaborar com outros profissionais internacionalmente.

Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados para enfrentar os desafios do mundo globalizado, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos benefícios educacionais e sociais previstos, a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola justifica-se plenamente. A implementação deste projeto é um investimento essencial para o aprimoramento da educação e a formação de alunos e professores mais capacitados e preparados para os desafios do futuro.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

7. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 Por fim, ressalto que a compra pretendida:

☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

7.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1.350/2023-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o ***Art. 66, inciso VI,*** da ***Lei Orgânica do Município***,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a ***Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA***, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I.***

Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa a ***Secretária*** nomeada, a fazer parte do ***primeiro escalão do Governo Municipal*** e quadro de funcionários de ***CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO*** e prestará seus serviços de conformidade com a ***Lei de Organização Administrativa***, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2023.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0005
Fls.
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Construção De Ponte Em Estrutura De Concreto Armado No Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2023, às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sitio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: ksy59ouf0tf20230601140650

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Revitalização Do Parque De Vaquejada Protásio José Marinho Na Sede Do Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2023, às 10:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sitio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: auth4ner8p20230601140644

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.350/2023-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0006
Fls
Rubrica

NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: um13nsyuui20230601160601

PORTARIA Nº 1.339/2023-GP.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Organica do Municipio, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, Simbolo DAS I. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora exonerada, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: s5bjuwmszco20230601160624

DE CONTRATAÇÃO 007 Fls. Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PORTARIA Nº 1.336/2023-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - **Exonerar** o Servidor Público Municipal, Sr. **ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar ao servidor ora exonerado, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 31 de maio de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 1.339/2023-GP. ***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE*** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADJUNTA DE EDUCAÇÃO** ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o ***Art. 66, inciso VI,*** da ***Lei Orgânica do Município***, **R E S O L V E:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, ***Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA***, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO,** *Símbolo DAS I.* Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a ***Senhora*** **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, em 01 de junho de 2023. **ANTONIO COELHO RODRIGUES** PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1.350/2023-GP. ***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, ***CONSIDERANDO***, ainda, o que estabelece o ***Art. 66, inciso VI,*** da ***Lei Orgânica do Município***, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a ***Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA***, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I.*** Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa a ***Secretária*** nomeada, a fazer parte do ***primeiro escalão do Governo Municipal*** e quadro de funcionários de ***CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO*** e prestará seus serviços de conformidade com a ***Lei de Organização Administrativa***, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, em 01 de junho de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES **PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS ADJUDICAÇÃO. Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 04/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de avaliação mercadológica de imóveis, com respectiva elaboração e emissão de laudos das vistorias imobiliárias, neste município de Balsas – MA, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima citado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **E. O. BARBOSA GONÇALVES LTDA,** CNPJ Nº 05.843.595/0001-60 por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de **R$ 168.912,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e doze reais),** segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 29 de maio de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes-Presidente/CPL.

TERMO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

TERMO DE ANULAÇÃO Processo Administrativo nº. 076/2022. Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL/PMB. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BACURI/MA.O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e das Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando as informações prestadas no processo administrativo nº. 076/2022 pelo Pregoeiro Oficial;Considerando as informações apresentadas pelo Setor Técnico da PMB, na qual reconhece a ilegalidade do Projeto Básico, bem como solicita o cancelamento do presente certame;Considerando a anuência dos licitantes interessados; Por fim, em atenção ao teor do parecer jurídico retro que se manifestou pela legalidade da anulação do PE nº. 001/2023, nos moldes do art. 49 da Lei nº. 8.66693; RESOLVE:ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, com fulcro no art. 49 das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, por razões da nulidade insanável devidamente comprovado nos autos do processo administrativo em epígrafe. Ante o exposto, remeto o presente termo de anulação à CPL para anexar ao processo, para que procedam ainda com a publicação deste Termo na imprensa oficial e adoção das demais providências legais cabíveis. Bacuri – MA, 05 de abril de 2023.JOSÉ ROSENDO DE SANTANA--Sec. Municipal de Administração e Finanças(Ato por Delegação de Competência – Decreto Municipal nº 03/2017)(respondendo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura).

TERMO DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 08/2023/SES REF.: PROCESSO Nº 45.394/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA. CNPJ nº 01.612.668/0001-52; OBJETO: "CESSÃO" de uso de bem móvel a título gratuito e precário de Equipamentos para o Hospital Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO: 31 de maio de 2023; SIGNATÁRIOS: TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES, RG nº 118.707.599-7 SSP-MA, CPF nº 027.247.253-01, pelo CEDENTE, e pelo Sr. LUÍS FERNANDO LOPES COELHO, cédula de identidade nº 85427934 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 700.483.043-87, ora CESSIONÁRIO. São Luís (MA), 31 de maio de 2023. TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES Secretário de Estado da Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0008

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA,** tombando-o sob o nº **001.001.024/2024-SEMED.**

Sítio Novo /MA, 29 de Abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

b) JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de oferecer um ensino de qualidade e preparar os alunos para um mundo cada vez mais globalizado exige a implementação de programas de capacitação em línguas estrangeiras. A Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA reconhece a importância do ensino de inglês e espanhol, especialmente com foco na conversação, para crianças do ensino fundamental e professores da rede pública.

Desenvolvimento Educacional E Acadêmico

Aprender uma língua estrangeira é crucial para o desenvolvimento cognitivo e acadêmico dos alunos. Estudos mostram que o bilinguismo promove habilidades como resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade. Além disso, o domínio de línguas como inglês e espanhol abre portas para o acesso a conteúdos educacionais diversificados e de alta qualidade, disponíveis em outras línguas.

Capacitação E Aperfeiçoamento Dos Professores
Capacitar os professores da rede pública em línguas estrangeiras é essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Professores com habilidades em inglês e espanhol podem implementar novas metodologias, utilizar recursos educacionais internacionais e participar de intercâmbios profissionais, enriquecendo o ambiente educacional e beneficiando diretamente os alunos.

Enfrentamento Das Desigualdades Educacionais
A oferta de cursos de inglês e espanhol para todos os alunos da rede pública contribui para a redução das desigualdades educacionais. Alunos de famílias com menos recursos financeiros terão acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem que aqueles de escolas privadas, promovendo inclusão e igualdade.

Preparação Para O Mercado De Trabalho
O conhecimento de línguas estrangeiras é uma habilidade valorizada no mercado de trabalho. Capacitar alunos desde o ensino fundamental garante que, no futuro, eles estejam mais preparados para oportunidades profissionais, aumentando suas chances de empregabilidade e sucesso em suas carreiras.

Melhoria Na Qualidade Do Ensino
A implementação de cursos com ênfase na conversação garante que os alunos não apenas aprendam a gramática e o vocabulário das línguas estrangeiras, mas também desenvolvam a habilidade de se comunicar de maneira eficaz. Essa abordagem prática é essencial para o uso real das línguas no dia a dia.

Necessidade De Especialização
A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia dos cursos oferecidos. Empresas especializadas possuem:

Profissionais Qualificados: Instrutores com formação específica e experiência no ensino de línguas estrangeiras.
Metodologias Comprovadas: Técnicas de ensino modernas e eficazes, com foco na conversação e na prática.
Material Didático Adequado: Recursos educacionais apropriados para cada faixa etária e nível de conhecimento.

Benefícios Esperados
Para os Alunos: Desenvolvimento de competências comunicativas em inglês e espanhol, maior motivação para aprender e melhor desempenho acadêmico.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional contínuo, novas estratégias de ensino e maior interação com a comunidade educacional internacional.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola se justifica pelos benefícios educacionais e sociais significativos que serão proporcionados. A iniciativa visa a melhoria da qualidade do

ensino, a redução das desigualdades educacionais e a preparação dos alunos e professores para os desafios do mundo globalizado.

A contratação deve seguir todos os procedimentos legais, assegurando transparência e eficiência na execução do projeto, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados.

Essa justificativa destaca a importância da capacitação em línguas estrangeiras e a necessidade de uma abordagem especializada para garantir a qualidade e a eficácia do ensino, conforme as especificações da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial e continuada visa alcançar uma série de resultados significativos para alunos e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA. A seguir estão os principais resultados almejados:

Melhoria Na Competência Linguística

Desenvolvimento de Habilidades Comunicativas: Os alunos e professores adquirirão competências essenciais em inglês e espanhol, com ênfase na conversação, permitindo uma comunicação mais fluente e eficaz.

Ampliação do Vocabulário e Melhoria na Pronúncia: Com encontros semanais e carga horária mensal consistente, espera-se uma evolução significativa no vocabulário e na pronúncia dos participantes.

Desenvolvimento Cognitivo E Acadêmico

Aprimoramento das Habilidades Cognitivas: O aprendizado de línguas estrangeiras estimula habilidades cognitivas como memória, concentração e pensamento crítico.

Melhoria no Desempenho Acadêmico: O envolvimento em cursos de inglês e espanhol pode contribuir para um melhor desempenho acadêmico geral, dado o desenvolvimento de habilidades de estudo e aprendizagem mais eficazes.

Capacitação E Valorização Dos Professores

Aperfeiçoamento Profissional: Professores capacitados estarão mais preparados para utilizar metodologias inovadoras e recursos internacionais em suas aulas.

Maior Motivação e Engajamento: A oportunidade de aprender e se desenvolver profissionalmente pode aumentar a motivação e o engajamento dos professores com suas atividades pedagógicas.

Promoção Da Inclusão E Igualdade

Acesso Igualitário à Educação de Qualidade: A oferta de cursos gratuitos para todos os alunos da rede pública garante que todos tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de sua condição socioeconômica.

Redução das Desigualdades Educacionais: Ao oferecer cursos de línguas estrangeiras, a iniciativa contribui para a redução das desigualdades entre alunos de diferentes contextos sociais e econômicos.

Preparação Para O Futuro E Oportunidades De Carreira

Preparação para o Mercado de Trabalho: O conhecimento de línguas estrangeiras é um diferencial importante no mercado de trabalho. Alunos e professores mais capacitados estarão melhor preparados para futuras oportunidades profissionais.
Acesso a Oportunidades Acadêmicas e Culturais: O domínio de inglês e espanhol abre portas para intercâmbios acadêmicos, acesso a materiais de estudo de alta qualidade e participação em eventos internacionais.

Melhoria Na Qualidade Do Ensino
Ensino mais Dinâmico e Interativo: Com ênfase na conversação, os cursos promoverão aulas mais dinâmicas e interativas, tornando o aprendizado mais interessante e eficaz.
Implementação de Metodologias Modernas: A empresa especializada trará metodologias e práticas de ensino modernas, alinhadas com as melhores práticas educacionais globais.

Monitoramento E Avaliação Contínua
Avaliação do Progresso dos Alunos: Relatórios mensais e avaliações periódicas permitirão monitorar o progresso dos alunos e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário.
Feedback e Melhorias Contínuas: A coleta de feedback de alunos e professores possibilitará melhorias contínuas no curso, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados.

Impacto Positivo Na Comunidade
Fortalecimento da Comunidade Educacional: A capacitação em línguas estrangeiras fortalecerá a comunidade educacional local, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento.
Desenvolvimento Social e Econômico: Cidadãos mais bem preparados contribuem para o desenvolvimento social e econômico da região, trazendo benefícios a longo prazo para Sítio Novo – MA.

Esses resultados almejados destacam a importância e o impacto positivo da contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola, beneficiando alunos, professores e a comunidade como um todo.

2.4 Contratação e o Planejamento
2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos publicados na região.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C.H.	VALOR UNIT	QTD. ALUNOS	VALOR TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	16	R$	550	R$
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS	MÊS	16	R$	550	R$

	SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA					
				TOTAL MENSAL		R$
				TOTAL GERAL		

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para a contratação de serviço a ser prestado no município de Sítio Novo/MA visa identificar as melhores opções disponíveis no mercado para fornecer um serviço de qualidade às escolas municipais.

5.2. Este levantamento é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da educação do município, com um bom custo-benefício e conformidade com a legislação vigente.

5.3. Cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola, presenciais, com ênfase na conversação, para alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e professores da rede pública.

5.4. Especificações: Duração de 12 meses, 16 horas mensais por disciplina, 2 encontros semanais, mínimo de 15 e máximo de 25 alunos por turma.

5.5. O item elencado neste processo administrativo é classificado como prestação de serviços, sendo este indispensável para a qualidade de ensino no nosso município.

5.6 A decisão final será baseada no equilíbrio entre custo-benefício, qualidade do serviço, suporte técnico e condições contratuais favoráveis, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e eficiência no processo de contratação.

5.7. O levantamento de mercado é um passo crucial para garantir a seleção de uma empresa capacitada e alinhada com as necessidades educacionais de Sítio Novo – MA. A metodologia estruturada, aliada a uma análise criteriosa das propostas, assegura uma contratação eficiente e eficaz, contribuindo significativamente para o desenvolvimento linguístico e acadêmico dos alunos e professores.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

Rubrica

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL de forma continuada, visa atender de forma eficiente às necessidades educacionais dos alunos do Ensino Fundamental e dos professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA. A seguir, detalha-se a solução, abordando seus principais componentes, metodologia, e benefícios esperados.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO
CURSOS DE CAPACITAÇÃO
Línguas Oferecidas: Inglês e Espanhol.
Modalidade: Presencial.
Duração: 12 meses.
Carga Horária: 16 horas mensais por disciplina.
Encontros Semanais: 2 encontros por semana para cada disciplina.
Número de Alunos por Turma: Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.

PÚBLICO-ALVO
Alunos do Ensino Fundamental Menor: 1º ao 5º ano.
Alunos do Ensino Fundamental Maior: 6º ao 9º ano.
Professores da Rede Pública Municipal.

METODOLOGIA DE ENSINO
ABORDAGEM PEDAGÓGICA
Ênfase na Conversação: Foco no desenvolvimento das habilidades de comunicação oral, promovendo a fluência e a confiança dos participantes ao falar inglês e espanhol.
Metodologia Interativa: Uso de atividades dinâmicas, jogos educativos, simulações e práticas de conversação em grupo para tornar o aprendizado envolvente e eficaz.
Material Didático Atualizado: Utilização de livros, recursos multimídia e plataformas digitais adaptados às necessidades e níveis dos alunos e professores.

QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES
Formação Superior em Letras: Instrutores com graduação em Letras, preferencialmente com especialização em Ensino de Línguas Estrangeiras.
Experiência Comprovada: Instrutores com experiência significativa no ensino de línguas para crianças e adultos.
Capacitação Contínua: Programas de atualização e treinamento contínuo para os instrutores, garantindo a aplicação das melhores práticas educacionais.
A solução proposta garante uma capacitação abrangente e de alta qualidade em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA. Através de uma abordagem pedagógica focada na conversação e no desenvolvimento contínuo, espera-se alcançar significativos benefícios educacionais e sociais, preparando os participantes para os desafios e oportunidades do mundo globalizado.

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma conjunta e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução não será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O demonstrativo dos resultados visa apresentar de forma clara e objetiva os impactos esperados da contratação da empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola. Os resultados são avaliados em termos quantitativos e qualitativos, refletindo os benefícios para os alunos, professores e a comunidade.

DESENVOLVIMENTO LINGUÍSTICO

Habilidades de Conversação: Melhoria significativa na capacidade de comunicação oral em inglês e espanhol, medida por meio de avaliações periódicas e simulações de conversação.
Vocabulário e Pronúncia: Aumento do vocabulário ativo e aprimoramento da pronúncia, avaliado através de testes orais e escritos.

IMPACTO NO DESEMPENHO ACADÊMICO

Melhoria no Desempenho Escolar: Aumento nas notas e no engajamento dos alunos em outras disciplinas, correlacionado com a participação no curso de línguas.
Habilidades Cognitivas: Desenvolvimento de habilidades cognitivas como memória, atenção e resolução de problemas, observadas através de avaliações e feedback dos professores.

CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

Aperfeiçoamento Profissional: Professores capacitados relatarão maior confiança na utilização de metodologias inovadoras e recursos didáticos internacionais.
Implementação de Novas Metodologias: Adoção de novas estratégias de ensino e melhores práticas pedagógicas nas aulas regulares.

INCLUSÃO E IGUALDADE

Acesso Igualitário: Proporção de alunos de diferentes contextos socioeconômicos participando dos cursos, promovendo a inclusão social e educacional.
Redução das Desigualdades: Impacto percebido na redução das desigualdades educacionais entre alunos de escolas públicas e privadas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

Testes de Progresso: Realização de testes mensais para monitorar o progresso dos alunos em vocabulário, gramática e habilidades de conversação.
Feedback dos Participantes: Coleta de feedback regular dos alunos e professores sobre a qualidade das aulas, materiais didáticos e métodos de ensino.

RELATÓRIOS MENSAIS

Relatórios de Frequência e Desempenho: Compilação e análise de dados de frequência e desempenho acadêmico para identificar tendências e áreas de melhoria.
Reuniões de Acompanhamento: Reuniões mensais entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação para discutir o progresso e ajustar estratégias conforme necessário.

RESULTADOS FINAIS

Relatório Anual: Apresentação de um relatório final detalhado ao término dos 12 meses, destacando os principais resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Recomendações para o Futuro: Sugestões baseadas nos resultados do programa para futuras iniciativas de capacitação em línguas estrangeiras.

A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial e continuada representa uma solução abrangente e estratégica para o desenvolvimento educacional de alunos e professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA.

O demonstrativo dos resultados destaca tanto os impactos quantitativos quanto qualitativos esperados, evidenciando os múltiplos benefícios da iniciativa.

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO

16.1. O presente estudo técnico preliminar fora realizado para embasar a empresa especializada em ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial, continuada, visa atender de forma eficiente às necessidades

educacionais dos alunos do Ensino Fundamental e dos professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA apresenta resultados conclusivos que respaldam a necessidade e viabilidade dessa iniciativa.

A seguir, são destacados os principais pontos de conclusão:

IMPACTO EDUCACIONAL SIGNIFICATIVO
Os cursos de inglês e espanhol, com ênfase na conversação, proporcionarão uma melhoria significativa nas habilidades linguísticas dos participantes. Os alunos do Ensino Fundamental terão a oportunidade de desenvolver competências que são cada vez mais valorizadas no cenário global, enquanto os professores aprimorarão suas habilidades profissionais, permitindo a implementação de metodologias de ensino inovadoras e eficazes.

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E IGUALDADE
A iniciativa garante acesso igualitário à educação de qualidade, beneficiando todos os alunos da rede pública, independentemente de sua condição socioeconômica. Este esforço contribui para a redução das desigualdades educacionais e promove a inclusão social, criando um ambiente mais equitativo e justo para o aprendizado.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES
A capacitação contínua dos professores em línguas estrangeiras fortalecerá suas competências pedagógicas, resultando em um ensino mais dinâmico e interativo. Professores mais bem preparados e motivados são fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino e, consequentemente, do desempenho acadêmico dos alunos.

BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS
A formação linguística de alunos e professores prepara-os para futuras oportunidades acadêmicas e profissionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Sítio Novo – MA. Cidadãos mais bem preparados são capazes de se inserir com maior sucesso no mercado de trabalho e participar de intercâmbios culturais e acadêmicos, ampliando suas perspectivas e contribuindo para o crescimento da comunidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA
A estruturação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua garantirá que os objetivos do programa sejam alcançados de forma eficaz. Relatórios mensais e avaliações periódicas permitirão ajustes pontuais e melhorias contínuas, assegurando a máxima eficácia do programa e o alcance dos resultados desejados.

RECOMENDAÇÕES FUTURAS
Ao final do período de 12 meses, será elaborado um relatório final detalhado, contendo todas as métricas de desempenho e sugestões para a continuidade ou expansão do programa. Este relatório fornecerá uma base sólida para futuras iniciativas, alinhando-se com as melhores práticas educacionais e os objetivos de desenvolvimento da comunidade.

IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE
A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da comunidade educacional local, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento pessoal e profissional. A capacitação em línguas estrangeiras não só beneficiará os indivíduos diretamente

envolvidos, mas também trará benefícios duradouros para toda a comunidade de Sítio Novo – MA.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a capacitação em línguas estrangeiras é uma ação crucial para o desenvolvimento educacional, profissional e social de Sítio Novo – MA. Através de uma abordagem pedagógica eficaz, inclusão social e uma visão de desenvolvimento a longo prazo, esta iniciativa tem o potencial de transformar a realidade educacional da região, preparando alunos e professores para os desafios e oportunidades do mundo globalizado.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 30 de Abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO

APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 02 de Maio de 2024

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

(MÉDIA)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

					INST. CELER	IPE	[illegible]			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**C. H.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**	**SOMA**	**V. MEDIA UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	148,00	143,00	156,00	447,00	149,00	81.950,00
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE	MÊS	16	550	148,00	143,00	156,00	447,00	149,00	81.950,00

	PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.									
									VALOR TOTAL R$	**163.900,00**
									TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES	**1.966.800,00**

Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2024

Atenciosamente:

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Rubrica

PESQUISAS DE PREÇOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0024
Rubrica

INSTITUTO CELER

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
SÍTIO NOVO-MA – CEP: 65925-000

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**, CONFORME O DESCRITIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃ DO PACOTE	UND	C.H.	VALOR UNIT	QTD. ALUNOS	VALOR COMPOSTO
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA.	MÊS	16	**R$ 148,00**	**550**	**R$ 81.400,00**
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA.	MÊS	16	**R$ 148,00**	**550**	**R$ 81.400,00**
				TOTAL		**R$ 162.800,00**

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R$ 1.953.600,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Imperatriz/MA, 5 de Maio de 2024

Sara Ferreira da Silva

CELER IDIOMAS LTDA
Sara Ferreira da Silva
CPF: 042.196.531-20 - C.I.: 2999085 SESPDSPC – DF
Sócia Proprietária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0025
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.366.485/0001-19 **MATRIZ**		**20/11/1991**

NOME EMPRESARIAL
CELER IDIOMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO CELER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.93-7-00 - Ensino de Idiomas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO DOMINGOS	**24**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.906-366	**OURO VERDE**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELERSON.MORAES@HOTMAIL.COM	**(63) 9284-2503**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, c junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal c responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

SC Transportes e Unidades Médicas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0026
Fls.
Rubrica

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

SÍTIO NOVO-MA – CEP: 65925-000

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**, CONFORME O DESCRITIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃ DO PACOTE	UND	C.H.	VALOR UNIT	QTD. ALUNOS	VALOR COMPOSTO
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA.	MÊS	16	**R$ 156,00**	**550**	**R$ 85.800,00**
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA.	MÊS	16	**R$ 156,00**	**550**	**R$ 85.800,00**
				TOTAL		**R$ 171.600,00**

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: **R$ 2.059.200,00 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Estreito/MA, 07 de Maio de 2024

S. FONSECA GONÇALVES
CNPJ: 44.292.777/0001-42
SEMAKLEY FONSECA GONÇALVES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Nº 0027
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atu cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.292.777/0001-42 **MATRIZ**		**19/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
S FONSECA GONCALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SC TRANSPORTES E UNIDADES MEDICAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEOTONIO VILELA	**275**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.975-000	**PLANALTO II**	**ESTREITO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAMFG78@HOTMAIL.COM	**(63) 8127-4659**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Rubrica

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
SÍTIO NOVO-MA – CEP: 65925-000

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**, CONFORME O DESCRITIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃ DO PACOTE	UND	C.H.	VALOR UNIT	QTD. ALUNOS	VALOR COMPOSTO
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA.	MÊS	16	**R$ 143,00**	550	**R$ 78.650,00**
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA.	MÊS	16	**R$ 143,00**	550	**R$ 78.650,00**
				TOTAL		**R$ 157.300,00**

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: **R$ 1.887.600,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEICENTOS REAIS).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Estreito/MA, 10 de Maio de 2024

Thiago Morais Sousa

Assinado de forma digital por Thiago Morais Sousa
Dados: 2024.05.10 16:22:45 -03'00'

IPE - INSTITUTO PREPARATORIO EDUCACIONAL
CNPJ Nº 52.346.468/0001-36 - IPE - INSTITUTO PREPARATORIO EDUCACIONAL
THIAGO MORAIS SOUSA
CPF Nº 840.424.195-34
SÓCIO PROPRIETÁRIO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 0029
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atual cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.346.468/0001-36 MATRIZ		28/09/2023

NOME EMPRESARIAL
THIAGO MORAIS SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IPE - INSTITUTO PREPARATORIO EDUCACIONAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI GIL	807	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.975-000	CENTRO	ESTREITO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGOMORAISADV@HOTMAIL.COM	(99) 9191-2525

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OFÍCIO Nº 084/2024-SEMED

Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2024

A Secretaria Municipal Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA,** para o atendimento das necessidades desta pasta, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

13/05/2024

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
VALOR TOTAL R$						**163.900,00**
TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES						**1.966.800,00**

Notas explicativas da planilha de preços

ONDE ESTIVER ESCRITO	DEVE SER ENTENDIDO
UND	Unidade de representação quantitativa do curso
C.H.	Carga Horária da Unidade (mês) por cada aluno do curso
VALOR UNIT.	Equivale ao valor monetário mensal por cada aluno do curso
QTD ALUNOS	Quantidade de alunos no curso
V. TOTAL	É o total em moeda corrente resultado da multiplicação do número de alunos, multiplicado pelo valor do curso para cada aluno.

1.2. DOS SERVIÇOS DE DEMANDA PARA PROFESSORES

O treinamento contínuo para professores será oferecido de forma presencial juntamente com os alunos da rede pública municipal com duração programada, durante a vigência do calendário letivo anual.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A globalização e a crescente necessidade de comunicação internacional tornam o aprendizado de línguas estrangeiras, como o inglês e o espanhol, fundamental para o desenvolvimento acadêmico e profissional. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA pretende promover a capacitação em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino, visando melhorar a qualidade do ensino e ampliar as oportunidades de comunicação e intercâmbio cultural, da forma que segue:

O objetivo desta contratação é capacitar crianças do Ensino Fundamental Menor (1° ao 5° ano), do Ensino Fundamental Maior (6° ao 9° ano) e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA, por meio de cursos presenciais continuados de língua inglesa e espanhola, com foco na conversação.

IMPORTÂNCIA DO PROJETO
Desenvolvimento Educacional: O aprendizado de línguas estrangeiras é parte integral de uma educação completa. Ele expande os horizontes culturais e acadêmicos dos alunos, promovendo o desenvolvimento cognitivo e melhorando o desempenho em outras áreas do conhecimento.
Capacitação dos Professores: Professores capacitados em línguas estrangeiras podem aplicar novos métodos de ensino e enriquecer suas aulas, beneficiando todo o corpo estudantil.
Melhoria na Qualidade do Ensino: A oferta de cursos de inglês e espanhol com foco na conversação melhora a qualidade do ensino, preparando melhor os alunos para situações práticas e reais de uso das línguas.
Inclusão e Igualdade: Proporcionar a todos os alunos da rede pública de Sítio Novo – MA a oportunidade de aprender línguas estrangeiras promove a inclusão e a igualdade de oportunidades, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.

METODOLOGIA E ABORDAGEM
A metodologia de ensino proposta foca na conversação, permitindo que os alunos pratiquem e desenvolvam habilidades de comunicação de forma ativa e dinâmica. As aulas presenciais e continuadas garantem o acompanhamento constante e a progressão contínua no aprendizado.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de uma empresa especializada é necessária devido à expertise requerida para ministrar cursos de línguas estrangeiras de forma eficaz. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, materiais didáticos adequados e métodos de ensino comprovados, garantindo a qualidade do aprendizado.

BENEFÍCIOS ESPERADOS
Para os Alunos: Melhor desenvolvimento das habilidades de comunicação em inglês e espanhol, aumento da confiança e motivação para aprender, ampliação das oportunidades acadêmicas e futuras oportunidades profissionais.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional, novas metodologias de ensino e maior capacidade de interagir e colaborar com outros profissionais internacionalmente.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados para enfrentar os desafios do mundo globalizado, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante dos benefícios educacionais e sociais previstos, a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola justifica-se plenamente. A implementação deste projeto é um investimento essencial para o aprimoramento da educação e a formação de alunos e professores mais capacitados e preparados para os desafios do futuro.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega
5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejii;70 da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ri° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, 32° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 .6. A Contratada deverá estabelecer escritório no Município com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a CONTRATANTE.

7.4 .7. A Contratada fornecer à CONTRATANTE a prestação do serviço, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;

7.4 .8. A Contratada fornecer a capacitação e aprimoramento da Língua Inglesa e Espanhola para os alunos e os professores da Rede Pública Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, ministradas no modelo presencial, sendo 02 (duas) aulas com 02 (duas) horas de duração cada uma;

7.4 .9. A Contratada deverá manter registros e evidências da realização das aulas, lista de presença com dos alunos, aplicar tarefas e provas avaliativas trimestrais, fornecer treinamento contínuo em regime de atividades complementares;

7.4 .10. A Contratada terá que contratar 01 (um) coordenador para cada disciplina para acompanhar e auxiliar o desenvolvimento educacional dos alunos, frequência, ajudar na elaboração das avaliações, manter contato com os responsáveis dos alunos, e tudo que for necessário para o bom andamento das atividades;

7.4 .11. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Rubrica

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo

de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA.**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

SITIO NOVO-MA
0040

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
550 – Transferência do Salário-Educação
569 – Outras transferências de recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Valor: em doze meses o valor total de R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)

12. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

12.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 17 de Maio de 2024

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA,** na forma do Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
550 – Transferência do Salário-Educação
569 – Outras transferências de recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Valor: em doze meses o valor total de R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)

Sítio Novo (MA), 23 de Maio de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.001.024/2024-SEMED	
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2024	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA**
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	___ de _____ de 2024 ___:____ hs (horas e minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 550 – Transferência do Salário-Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, **UASG: 980929** por meio da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL***, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Data da sessão: ___ de _____ de 2024
Horário: ___:____ hs (horas e minutos), horário de Brasília - DF, horário de Brasília - DF.
Local: https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SÍTIO NOVO – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio **https://bnc.org.br/**.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Fls. 006
Rubrica

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Maximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio admitido em legislação especifica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br** .

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **licitacoespmsn_ma@outlook.com.**

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br.**

13. ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

13.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

13.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

13.1.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Sítio Novo-MA, 27 de Maio de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
VALOR TOTAL R$						**163.900,00**
TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES						**1.966.800,00**

Notas explicativas da planilha de preços

ONDE ESTIVER ESCRITO	DEVE SER ENTENDIDO
UND	Unidade de representação quantitativa do curso
C.H.	Carga Horária da Unidade (mês) por cada aluno do curso
VALOR UNIT.	Equivale ao valor monetário mensal por cada aluno do curso
QTD ALUNOS	Quantidade de alunos no curso
V. TOTAL	É o total em moeda corrente resultado da multiplicação do número de alunos, multiplicado pelo valor do curso para cada aluno.

Fls
Rubrica

1.2. DOS SERVIÇOS DE DEMANDA PARA PROFESSORES
O treinamento contínuo para professores será oferecido de forma presencial juntamente com os alunos da rede pública municipal com duração programada, durante a vigência do calendário letivo anual.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A globalização e a crescente necessidade de comunicação internacional tornam o aprendizado de línguas estrangeiras, como o inglês e o espanhol, fundamental para o desenvolvimento acadêmico e profissional. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA pretende promover a capacitação em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino, visando melhorar a qualidade do ensino e ampliar as oportunidades de comunicação e intercâmbio cultural, da forma que segue:

O objetivo desta contratação é capacitar crianças do Ensino Fundamental Menor (1º ao 5º ano), do Ensino Fundamental Maior (6º ao 9º ano) e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA, por meio de cursos presenciais continuados de língua inglesa e espanhola, com foco na conversação.

IMPORTÂNCIA DO PROJETO
Desenvolvimento Educacional: O aprendizado de línguas estrangeiras é parte integral de uma educação completa. Ele expande os horizontes culturais e acadêmicos dos alunos, promovendo o desenvolvimento cognitivo e melhorando o desempenho em outras áreas do conhecimento.
Capacitação dos Professores: Professores capacitados em línguas estrangeiras podem aplicar novos métodos de ensino e enriquecer suas aulas, beneficiando todo o corpo estudantil.
Melhoria na Qualidade do Ensino: A oferta de cursos de inglês e espanhol com foco na conversação melhora a qualidade do ensino, preparando melhor os alunos para situações práticas e reais de uso das línguas.
Inclusão e Igualdade: Proporcionar a todos os alunos da rede pública de Sítio Novo – MA a oportunidade de aprender línguas estrangeiras promove a inclusão e a igualdade de oportunidades, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.

METODOLOGIA E ABORDAGEM
A metodologia de ensino proposta foca na conversação, permitindo que os alunos pratiquem e desenvolvam habilidades de comunicação de forma ativa e dinâmica. As aulas presenciais e continuadas garantem o acompanhamento constante e a progressão contínua no aprendizado.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de uma empresa especializada é necessária devido à expertise requerida para ministrar cursos de línguas estrangeiras de forma eficaz. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, materiais didáticos adequados e métodos de ensino comprovados, garantindo a qualidade do aprendizado.

BENEFÍCIOS ESPERADOS
Para os Alunos: Melhor desenvolvimento das habilidades de comunicação em inglês e espanhol, aumento da confiança e motivação para aprender, ampliação das oportunidades acadêmicas e futuras oportunidades profissionais.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional, novas metodologias de ensino e maior capacidade de interagir e colaborar com outros profissionais internacionalmente.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados para enfrentar os desafios do mundo globalizado, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante dos benefícios educacionais e sociais previstos, a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola justifica-se plenamente. A implementação

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

deste projeto é um investimento essencial para o aprimoramento da educação e a formação de alunos e professores mais capacitados e preparados para os desafios do futuro.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Condições de Entrega
5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rubrica

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejii;70 da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ri° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Rubrica

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 .6. A Contratada deverá estabelecer escritório no Município com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a CONTRATANTE.

7.4 .7. A Contratada fornecer à CONTRATANTE a prestação do serviço, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;

7.4 .8. A Contratada fornecer a capacitação e aprimoramento da Língua Inglesa e Espanhola para os alunos e os professores da Rede Pública Municipal de XXXXXXXXXXXX, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, ministradas no modelo presencial, sendo 02 (duas) aulas com 02 (duas) horas de duração cada uma;

7.4 .9. A Contratada deverá manter registros e evidências da realização das aulas, lista de presença com dos alunos, aplicar tarefas e provas avaliativas trimestrais, fornecer treinamento contínuo em regime de atividades complementares;

7.4 .10. A Contratada terá que contratar 01 (um) coordenador para cada disciplina para acompanhar e auxiliar o desenvolvimento educacional dos alunos, frequência, ajudar na elaboração das avaliações, manter contato com os responsáveis dos alunos, e tudo que for necessário para o bom andamento das atividades;

7.4 .11. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**
8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL
8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA.**
8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

500- Recursos não vinculados de impostos

550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Valor: em doze meses o valor total de R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)

12. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

12.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO
Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

b) JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Seleção da proposta apta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2.1 Identificação da demanda
2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de oferecer um ensino de qualidade e preparar os alunos para um mundo cada vez mais globalizado exige a implementação de programas de capacitação em línguas estrangeiras. A Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA reconhece a importância do ensino de inglês e espanhol, especialmente com foco na conversação, para crianças do ensino fundamental e professores da rede pública.

Desenvolvimento Educacional E Acadêmico
Aprender uma língua estrangeira é crucial para o desenvolvimento cognitivo e acadêmico dos alunos. Estudos mostram que o bilinguismo promove habilidades como resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade. Além disso, o domínio de línguas como inglês e espanhol abre portas para o acesso a conteúdos educacionais diversificados e de alta qualidade, disponíveis em outras línguas.

Capacitação E Aperfeiçoamento Dos Professores
Capacitar os professores da rede pública em línguas estrangeiras é essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Professores com habilidades em inglês e espanhol podem implementar novas metodologias, utilizar recursos educacionais internacionais e participar de intercâmbios profissionais, enriquecendo o ambiente educacional e beneficiando diretamente os alunos.

Enfrentamento Das Desigualdades Educacionais
A oferta de cursos de inglês e espanhol para todos os alunos da rede pública contribui para a redução das desigualdades educacionais. Alunos de famílias com menos recursos financeiros terão acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem que aqueles de escolas privadas, promovendo inclusão e igualdade.

Preparação Para O Mercado De Trabalho
O conhecimento de línguas estrangeiras é uma habilidade valorizada no mercado de trabalho. Capacitar alunos desde o ensino fundamental garante que, no futuro, eles estejam mais preparados para oportunidades profissionais, aumentando suas chances de empregabilidade e sucesso em suas carreiras.

Melhoria Na Qualidade Do Ensino
A implementação de cursos com ênfase na conversação garante que os alunos não apenas aprendam a gramática e o vocabulário das línguas estrangeiras, mas também desenvolvam a habilidade de se comunicar de maneira eficaz. Essa abordagem prática é essencial para o uso real das línguas no dia a dia.

Necessidade De Especialização
A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia dos cursos oferecidos. Empresas especializadas possuem:

Profissionais Qualificados: Instrutores com formação específica e experiência no ensino de línguas estrangeiras.
Metodologias Comprovadas: Técnicas de ensino modernas e eficazes, com foco na conversação e na prática.
Material Didático Adequado: Recursos educacionais apropriados para cada faixa etária e nível de conhecimento.

Benefícios Esperados
Para os Alunos: Desenvolvimento de competências comunicativas em inglês e espanhol, maior motivação para aprender e melhor desempenho acadêmico.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional contínuo, novas estratégias de ensino e maior interação com a comunidade educacional internacional.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola se justifica pelos benefícios educacionais e sociais significativos que serão proporcionados. A iniciativa visa a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades educacionais e a preparação dos alunos e professores para os desafios do mundo globalizado.

A contratação deve seguir todos os procedimentos legais, assegurando transparência e eficiência na execução do projeto, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados.

Essa justificativa destaca a importância da capacitação em línguas estrangeiras e a necessidade de uma abordagem especializada para garantir a qualidade e a eficácia do ensino, conforme as especificações da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS
A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial e continuada visa alcançar uma série de resultados significativos para alunos e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA. A seguir estão os principais resultados almejados:

Melhoria Na Competência Linguística
Desenvolvimento de Habilidades Comunicativas: Os alunos e professores adquirirão competências essenciais em inglês e espanhol, com ênfase na conversação, permitindo uma comunicação mais fluente e eficaz.
Ampliação do Vocabulário e Melhoria na Pronúncia: Com encontros semanais e carga horária mensal consistente, espera-se uma evolução significativa no vocabulário e na pronúncia dos participantes.

Desenvolvimento Cognitivo E Acadêmico
Aprimoramento das Habilidades Cognitivas: O aprendizado de línguas estrangeiras estimula habilidades cognitivas como memória, concentração e pensamento crítico.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Melhoria no Desempenho Acadêmico: O envolvimento em cursos de inglês e espanhol pode contribuir para um melhor desempenho acadêmico geral, dado o desenvolvimento de habilidades de estudo e aprendizagem mais eficazes.

Capacitação E Valorização Dos Professores
Aperfeiçoamento Profissional: Professores capacitados estarão mais preparados para utilizar metodologias inovadoras e recursos internacionais em suas aulas.
Maior Motivação e Engajamento: A oportunidade de aprender e se desenvolver profissionalmente pode aumentar a motivação e o engajamento dos professores com suas atividades pedagógicas.

Promoção Da Inclusão E Igualdade
Acesso Igualitário à Educação de Qualidade: A oferta de cursos gratuitos para todos os alunos da rede pública garante que todos tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de sua condição socioeconômica.
Redução das Desigualdades Educacionais: Ao oferecer cursos de línguas estrangeiras, a iniciativa contribui para a redução das desigualdades entre alunos de diferentes contextos sociais e econômicos.

Preparação Para O Futuro E Oportunidades De Carreira
Preparação para o Mercado de Trabalho: O conhecimento de línguas estrangeiras é um diferencial importante no mercado de trabalho. Alunos e professores mais capacitados estarão melhor preparados para futuras oportunidades profissionais.
Acesso a Oportunidades Acadêmicas e Culturais: O domínio de inglês e espanhol abre portas para intercâmbios acadêmicos, acesso a materiais de estudo de alta qualidade e participação em eventos internacionais.

Melhoria Na Qualidade Do Ensino
Ensino mais Dinâmico e Interativo: Com ênfase na conversação, os cursos promoverão aulas mais dinâmicas e interativas, tornando o aprendizado mais interessante e eficaz.
Implementação de Metodologias Modernas: A empresa especializada trará metodologias e práticas de ensino modernas, alinhadas com as melhores práticas educacionais globais.

Monitoramento E Avaliação Contínua
Avaliação do Progresso dos Alunos: Relatórios mensais e avaliações periódicas permitirão monitorar o progresso dos alunos e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário.
Feedback e Melhorias Contínuas: A coleta de feedback de alunos e professores possibilitará melhorias contínuas no curso, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados.

Impacto Positivo Na Comunidade
Fortalecimento da Comunidade Educacional: A capacitação em línguas estrangeiras fortalecerá a comunidade educacional local, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento.
Desenvolvimento Social e Econômico: Cidadãos mais bem preparados contribuem para o desenvolvimento social e econômico da região, trazendo benefícios a longo prazo para Sítio Novo – MA.

Esses resultados almejados destacam a importância e o impacto positivo da contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola, beneficiando alunos, professores e a comunidade como um todo.

2.4 Contratação e o Planejamento
2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos publicados na região.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C.H.	VALOR UNIT	QTD. ALUNOS	VALOR TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	16	R$	550	R$
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	16	R$	550	R$
				TOTAL MENSAL		**R$**
				TOTAL GERAL		

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para a contratação de serviço a ser prestado no município de Sítio Novo/MA visa identificar as melhores opções disponíveis no mercado para fornecer um serviço de qualidade às escolas municipais.

5.2. Este levantamento é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da educação do município, com um bom custo-benefício e conformidade com a legislação vigente.

5.3. Cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola, presenciais, com ênfase na conversação, para alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e professores da rede pública.

5.4. Especificações: Duração de 12 meses, 16 horas mensais por disciplina, 2 encontros semanais, mínimo de 15 e máximo de 25 alunos por turma.

5.5. O item elencado neste processo administrativo é classificado como prestação de serviços, sendo este indispensável para a qualidade de ensino no nosso município.

5.6 A decisão final será baseada no equilíbrio entre custo-benefício, qualidade do serviço, suporte técnico e condições contratuais favoráveis, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e eficiência no processo de contratação.

5.7. O levantamento de mercado é um passo crucial para garantir a seleção de uma empresa capacitada e alinhada com as necessidades educacionais de Sítio Novo – MA. A metodologia estruturada, aliada a uma análise criteriosa das propostas, assegura uma contratação eficiente e eficaz, contribuindo significativamente para o desenvolvimento linguístico e acadêmico dos alunos e professores.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL de forma continuada, visa atender de forma eficiente às necessidades educacionais dos alunos do Ensino Fundamental e dos professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA. A seguir, detalha-se a solução, abordando seus principais componentes, metodologia, e benefícios esperados.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO
CURSOS DE CAPACITAÇÃO
Línguas Oferecidas: Inglês e Espanhol.
Modalidade: Presencial.
Duração: 12 meses.
Carga Horária: 16 horas mensais por disciplina.
Encontros Semanais: 2 encontros por semana para cada disciplina.
Número de Alunos por Turma: Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.

PÚBLICO-ALVO
Alunos do Ensino Fundamental Menor: 1º ao 5º ano.
Alunos do Ensino Fundamental Maior: 6º ao 9º ano.
Professores da Rede Pública Municipal.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

METODOLOGIA DE ENSINO
ABORDAGEM PEDAGÓGICA
Ênfase na Conversação: Foco no desenvolvimento das habilidades de comunicação oral, promovendo a fluência e a confiança dos participantes ao falar inglês e espanhol.
Metodologia Interativa: Uso de atividades dinâmicas, jogos educativos, simulações e práticas de conversação em grupo para tornar o aprendizado envolvente e eficaz.
Material Didático Atualizado: Utilização de livros, recursos multimídia e plataformas digitais adaptados às necessidades e níveis dos alunos e professores.

QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES
Formação Superior em Letras: Instrutores com graduação em Letras, preferencialmente com especialização em Ensino de Línguas Estrangeiras.
Experiência Comprovada: Instrutores com experiência significativa no ensino de línguas para crianças e adultos.
Capacitação Contínua: Programas de atualização e treinamento contínuo para os instrutores, garantindo a aplicação das melhores práticas educacionais.
A solução proposta garante uma capacitação abrangente e de alta qualidade em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA. Através de uma abordagem pedagógica focada na conversação e no desenvolvimento contínuo, espera-se alcançar significativos benefícios educacionais e sociais, preparando os participantes para os desafios e oportunidades do mundo globalizado.

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma conjunta e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.
8.2. A solução não será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
O demonstrativo dos resultados visa apresentar de forma clara e objetiva os impactos esperados da contratação da empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola. Os resultados são avaliados em termos quantitativos e qualitativos, refletindo os benefícios para os alunos, professores e a comunidade.

DESENVOLVIMENTO LINGUÍSTICO
Habilidades de Conversação: Melhoria significativa na capacidade de comunicação oral em inglês e espanhol, medida por meio de avaliações periódicas e simulações de conversação.
Vocabulário e Pronúncia: Aumento do vocabulário ativo e aprimoramento da pronúncia, avaliado através de testes orais e escritos.

IMPACTO NO DESEMPENHO ACADÊMICO
Melhoria no Desempenho Escolar: Aumento nas notas e no engajamento dos alunos em outras disciplinas, correlacionado com a participação no curso de línguas.
Habilidades Cognitivas: Desenvolvimento de habilidades cognitivas como memória, atenção e resolução de problemas, observadas através de avaliações e feedback dos professores.

CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES
Aperfeiçoamento Profissional: Professores capacitados relatarão maior confiança na utilização de metodologias inovadoras e recursos didáticos internacionais.
Implementação de Novas Metodologias: Adoção de novas estratégias de ensino e melhores práticas pedagógicas nas aulas regulares.

INCLUSÃO E IGUALDADE
Acesso Igualitário: Proporção de alunos de diferentes contextos socioeconômicos participando dos cursos, promovendo a inclusão social e educacional.
Redução das Desigualdades: Impacto percebido na redução das desigualdades educacionais entre alunos de escolas públicas e privadas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
AVALIAÇÕES PERIÓDICAS
Testes de Progresso: Realização de testes mensais para monitorar o progresso dos alunos em vocabulário, gramática e habilidades de conversação.
Feedback dos Participantes: Coleta de feedback regular dos alunos e professores sobre a qualidade das aulas, materiais didáticos e métodos de ensino.

RELATÓRIOS MENSAIS
Relatórios de Frequência e Desempenho: Compilação e análise de dados de frequência e desempenho acadêmico para identificar tendências e áreas de melhoria.
Reuniões de Acompanhamento: Reuniões mensais entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação para discutir o progresso e ajustar estratégias conforme necessário.

RESULTADOS FINAIS
Relatório Anual: Apresentação de um relatório final detalhado ao término dos 12 meses, destacando os principais resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
Recomendações para o Futuro: Sugestões baseadas nos resultados do programa para futuras iniciativas de capacitação em línguas estrangeiras.

A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial e continuada representa uma solução abrangente e estratégica para o desenvolvimento educacional de alunos e professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA.

O demonstrativo dos resultados destaca tanto os impactos quantitativos quanto qualitativos esperados, evidenciando os múltiplos benefícios da iniciativa.

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*
Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:
14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP
15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO
16.1. O presente estudo técnico preliminar fora realizado para embasar a empresa especializada em ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial, continuada, visa atender de forma eficiente às necessidades educacionais dos alunos do Ensino Fundamental e dos professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA apresenta resultados conclusivos que respaldam a necessidade e viabilidade dessa iniciativa.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
0074
Fls.
Rubrica

A seguir, são destacados os principais pontos de conclusão:

IMPACTO EDUCACIONAL SIGNIFICATIVO
Os cursos de inglês e espanhol, com ênfase na conversação, proporcionarão uma melhoria significativa nas habilidades linguísticas dos participantes. Os alunos do Ensino Fundamental terão a oportunidade de desenvolver competências que são cada vez mais valorizadas no cenário global, enquanto os professores aprimorarão suas habilidades profissionais, permitindo a implementação de metodologias de ensino inovadoras e eficazes.

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E IGUALDADE
A iniciativa garante acesso igualitário à educação de qualidade, beneficiando todos os alunos da rede pública, independentemente de sua condição socioeconômica. Este esforço contribui para a redução das desigualdades educacionais e promove a inclusão social, criando um ambiente mais equitativo e justo para o aprendizado.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES
A capacitação contínua dos professores em línguas estrangeiras fortalecerá suas competências pedagógicas, resultando em um ensino mais dinâmico e interativo. Professores mais bem preparados e motivados são fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino e, consequentemente, do desempenho acadêmico dos alunos.

BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS
A formação linguística de alunos e professores prepara-os para futuras oportunidades acadêmicas e profissionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Sítio Novo – MA. Cidadãos mais bem preparados são capazes de se inserir com maior sucesso no mercado de trabalho e participar de intercâmbios culturais e acadêmicos, ampliando suas perspectivas e contribuindo para o crescimento da comunidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA
A estruturação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua garantirá que os objetivos do programa sejam alcançados de forma eficaz. Relatórios mensais e avaliações periódicas permitirão ajustes pontuais e melhorias contínuas, assegurando a máxima eficácia do programa e o alcance dos resultados desejados.

RECOMENDAÇÕES FUTURAS
Ao final do período de 12 meses, será elaborado um relatório final detalhado, contendo todas as métricas de desempenho e sugestões para a continuidade ou expansão do programa. Este relatório fornecerá uma base sólida para futuras iniciativas, alinhando-se com as melhores práticas educacionais e os objetivos de desenvolvimento da comunidade.

IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE
A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da comunidade educacional local, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento pessoal e profissional. A capacitação em línguas estrangeiras não só beneficiará os indivíduos diretamente envolvidos, mas também trará benefícios duradouros para toda a comunidade de Sítio Novo – MA.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a capacitação em línguas estrangeiras é uma ação crucial para o desenvolvimento educacional, profissional e social de Sítio Novo – MA. Através de uma abordagem pedagógica eficaz, inclusão social e uma visão de desenvolvimento a longo prazo, esta iniciativa tem o potencial de transformar a realidade educacional da região, preparando alunos e professores para os desafios e oportunidades do mundo globalizado.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 30 de Abril de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ___/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		

VALOR TOTAL R$	
TOTAL GERAL EM — (—) MESES	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
Fls.
Rubrica

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos
serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.1.3 Indenizações e multas.
12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
VALOR TOTAL R$						
TOTAL GERAL EM --- (---) MESES						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024**;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e

CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____de ____de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rubrica

Senhor Assessor Jurídico:

Sítio Novo (MA), 27 de Maio de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 72, III, da Lei nº 14.133/21)**.

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0089
Rubrica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.024/2024-SEMED
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, UASG: 980929 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

DO RELATÓRIO
Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.024/2024-SEMED** que visa à CONTRATAÇÃO VIA PREGAO ELETRONICO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

a) Documento De Formalização Da Demanda;
b) Autuação;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
e) Termo de Referência;
f) Estimativa de Preços;
g) Aprovação do Termo de Referência;
h) Autorização da Autoridade Competente;
i) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
j) Minuta Do Edital e seus anexos (anexo Minuta do Contrato).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0090
Rubrica

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:*

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal interessada sobre a legalidade do certame na modalidade de inexigibilidade, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0091
Rubrica

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0092
Rubrica

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5° e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, por meio do documento de formalização de demanda o que, no Município de Sitio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa.

Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, fundamentado no artigo 18, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 0093
Rubrica

No presente caso, os servidores da área requisitante da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, *efetivamente, a* realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para apurar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade do Setor Interessado. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Verifica-se que o *termo de referência* elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contêm os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021, que assim determina:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0094
Rubrica

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possivel divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei n° 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 0095
Rubrica

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Dessarte, imprescindível a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da Qualificação Técnica-Operacional, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9° da Lei n° 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU n° 263/2011 esclarece que:

> "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão n° 135/2005-PTCU).

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0096
Rubrica

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

O que foi devidamente cumprido e demonstrado no procedimento.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu ensejo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0097
Rubrica

o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

MINUTA DO EDITAL

A elaboração da **minuta do edital** é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

Ao mesmo tempo, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Segundo o art. 18, incisos V e VI da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

> Art. 18. [...]
> V - a elaboração do **edital** de licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0098
Rubrica

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Recomenda-se que para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação/pregoeiro, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do objeto do certame.

Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, deverão constar a designação do contratação/pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, **compete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Destarte, parte-se da premissa de que a Secretaria solicitante se abasteceu dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0099
Rubrica

DA CONCLUSÃO

Assim, desde que sejam devidamente observadas pela Secretaria Consulente, as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos meios de comunicações exigidos em lei, com a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2° do artigo 175 da Lei n° 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei n° 14.133/21, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual OPINO pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei n°14.133/2021.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Sitio Novo (MA), 29 de Maio de 2024.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0100
Rubrica

Processo Administrativo n° 001.001.024/2024-SEMED

Sítio Novo - (MA), 29 de Maio de 2024.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos, com fundamento no art. 72, III, da Lei n° 14.133/21.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

Recebido 29/05/2024

ILMA SRA.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
NESTA

SÍTIO NOVO-MA
0101
Fls.
Rubrica

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.001.024/2024-SEMED	
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA**
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	24 de Junho de 2024 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 550 – Transferência do Salário-Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br.

SITIO NOVO-MA
0102
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo n° 001.001.024/2024-SEMED)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, **UASG: 980929** por meio da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL***, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Data da sessão: 24 de Junho de 2024
Horário: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
Local: https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SÍTIO NOVO – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio **https://bnc.org.br/**.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens aos **Licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Maximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Rubrica

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio admitido em legislação especifica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br** .

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Rubrica

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **licitacoespmsn_ma@outlook.com.**

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br.**

13. ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

13.1.1 **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

13.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

13.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

13.1.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Sítio Novo-MA,03 de Junho de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
VALOR TOTAL R$						**163.900,00**
TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES						**1.966.800,00**

Notas explicativas da planilha de preços

ONDE ESTIVER ESCRITO	DEVE SER ENTENDIDO
UND	Unidade de representação quantitativa do curso
C.H.	Carga Horária da Unidade (mês) por cada aluno do curso
VALOR UNIT.	Equivale ao valor monetário mensal por cada aluno do curso
QTD ALUNOS	Quantidade de alunos no curso
V. TOTAL	É o total em moeda corrente resultado da multiplicação do número de alunos, multiplicado pelo valor do curso para cada aluno.

1.2. DOS SERVIÇOS DE DEMANDA PARA PROFESSORES
O treinamento contínuo para professores será oferecido de forma presencial juntamente com os alunos da rede pública municipal com duração programada, durante a vigência do calendário letivo anual.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A globalização e a crescente necessidade de comunicação internacional tornam o aprendizado de línguas estrangeiras, como o inglês e o espanhol, fundamental para o desenvolvimento acadêmico e profissional. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA pretende promover a capacitação em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino, visando melhorar a qualidade do ensino e ampliar as oportunidades de comunicação e intercâmbio cultural, da forma que segue:

O objetivo desta contratação é capacitar crianças do Ensino Fundamental Menor (1º ao 5º ano), do Ensino Fundamental Maior (6º ao 9º ano) e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA, por meio de cursos presenciais continuados de língua inglesa e espanhola, com foco na conversação.

IMPORTÂNCIA DO PROJETO
Desenvolvimento Educacional: O aprendizado de línguas estrangeiras é parte integral de uma educação completa. Ele expande os horizontes culturais e acadêmicos dos alunos, promovendo o desenvolvimento cognitivo e melhorando o desempenho em outras áreas do conhecimento.
Capacitação dos Professores: Professores capacitados em línguas estrangeiras podem aplicar novos métodos de ensino e enriquecer suas aulas, beneficiando todo o corpo estudantil.
Melhoria na Qualidade do Ensino: A oferta de cursos de inglês e espanhol com foco na conversação melhora a qualidade do ensino, preparando melhor os alunos para situações práticas e reais de uso das línguas.
Inclusão e Igualdade: Proporcionar a todos os alunos da rede pública de Sítio Novo – MA a oportunidade de aprender línguas estrangeiras promove a inclusão e a igualdade de oportunidades, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.

METODOLOGIA E ABORDAGEM
A metodologia de ensino proposta foca na conversação, permitindo que os alunos pratiquem e desenvolvam habilidades de comunicação de forma ativa e dinâmica. As aulas presenciais e continuadas garantem o acompanhamento constante e a progressão contínua no aprendizado.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de uma empresa especializada é necessária devido à expertise requerida para ministrar cursos de línguas estrangeiras de forma eficaz. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, materiais didáticos adequados e métodos de ensino comprovados, garantindo a qualidade do aprendizado.

BENEFÍCIOS ESPERADOS
Para os Alunos: Melhor desenvolvimento das habilidades de comunicação em inglês e espanhol, aumento da confiança e motivação para aprender, ampliação das oportunidades acadêmicas e futuras oportunidades profissionais.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional, novas metodologias de ensino e maior capacidade de interagir e colaborar com outros profissionais internacionalmente.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados para enfrentar os desafios do mundo globalizado, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante dos benefícios educacionais e sociais previstos, a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola justifica-se plenamente. A implementação

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

deste projeto é um investimento essencial para o aprimoramento da educação e a formação de alunos e professores mais capacitados e preparados para os desafios do futuro.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Condições de Entrega
5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejii;70 da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ri° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 .6. A Contratada deverá estabelecer escritório no Município com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a CONTRATANTE.

7.4 .7. A Contratada fornecer à CONTRATANTE a prestação do serviço, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;

7.4 .8. A Contratada fornecer a capacitação e aprimoramento da Língua Inglesa e Espanhola para os alunos e os professores da Rede Pública Municipal de XXXXXXXXXXXX, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, ministradas no modelo presencial, sendo 02 (duas) aulas com 02 (duas) horas de duração cada uma;

7.4 .9. A Contratada deverá manter registros e evidências da realização das aulas, lista de presença com dos alunos, aplicar tarefas e provas avaliativas trimestrais, fornecer treinamento contínuo em regime de atividades complementares;

7.4 .10. A Contratada terá que contratar 01 (um) coordenador para cada disciplina para acompanhar e auxiliar o desenvolvimento educacional dos alunos, frequência, ajudar na elaboração das avaliações, manter contato com os responsáveis dos alunos, e tudo que for necessário para o bom andamento das atividades;

7.4 .11. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**
8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL
8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA.**
8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
FIS. 1124
Rubrica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

500- Recursos não vinculados de impostos

550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Valor: em doze meses o valor total de R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)

12. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

12.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 13 de Maio de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO
Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

b) JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Seleção da proposta apta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2.1 Identificação da demanda
2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de oferecer um ensino de qualidade e preparar os alunos para um mundo cada vez mais globalizado exige a implementação de programas de capacitação em línguas estrangeiras. A Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA reconhece a importância do ensino de inglês e espanhol, especialmente com foco na conversação, para crianças do ensino fundamental e professores da rede pública.

Desenvolvimento Educacional E Acadêmico
Aprender uma língua estrangeira é crucial para o desenvolvimento cognitivo e acadêmico dos alunos. Estudos mostram que o bilinguismo promove habilidades como resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade. Além disso, o domínio de línguas como inglês e espanhol abre portas para o acesso a conteúdos educacionais diversificados e de alta qualidade, disponíveis em outras línguas.

Capacitação E Aperfeiçoamento Dos Professores
Capacitar os professores da rede pública em línguas estrangeiras é essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Professores com habilidades em inglês e espanhol podem implementar novas metodologias, utilizar recursos educacionais internacionais e participar de intercâmbios profissionais, enriquecendo o ambiente educacional e beneficiando diretamente os alunos.

Enfrentamento Das Desigualdades Educacionais
A oferta de cursos de inglês e espanhol para todos os alunos da rede pública contribui para a redução das desigualdades educacionais. Alunos de famílias com menos recursos financeiros terão acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem que aqueles de escolas privadas, promovendo inclusão e igualdade.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Preparação Para O Mercado De Trabalho
O conhecimento de línguas estrangeiras é uma habilidade valorizada no mercado de trabalho. Capacitar alunos desde o ensino fundamental garante que, no futuro, eles estejam mais preparados para oportunidades profissionais, aumentando suas chances de empregabilidade e sucesso em suas carreiras.

Melhoria Na Qualidade Do Ensino
A implementação de cursos com ênfase na conversação garante que os alunos não apenas aprendam a gramática e o vocabulário das línguas estrangeiras, mas também desenvolvam a habilidade de se comunicar de maneira eficaz. Essa abordagem prática é essencial para o uso real das línguas no dia a dia.

Necessidade De Especialização
A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia dos cursos oferecidos. Empresas especializadas possuem:

Profissionais Qualificados: Instrutores com formação específica e experiência no ensino de línguas estrangeiras.
Metodologias Comprovadas: Técnicas de ensino modernas e eficazes, com foco na conversação e na prática.
Material Didático Adequado: Recursos educacionais apropriados para cada faixa etária e nível de conhecimento.

Benefícios Esperados
Para os Alunos: Desenvolvimento de competências comunicativas em inglês e espanhol, maior motivação para aprender e melhor desempenho acadêmico.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional contínuo, novas estratégias de ensino e maior interação com a comunidade educacional internacional.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola se justifica pelos benefícios educacionais e sociais significativos que serão proporcionados. A iniciativa visa a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades educacionais e a preparação dos alunos e professores para os desafios do mundo globalizado.

A contratação deve seguir todos os procedimentos legais, assegurando transparência e eficiência na execução do projeto, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados.

Essa justificativa destaca a importância da capacitação em línguas estrangeiras e a necessidade de uma abordagem especializada para garantir a qualidade e a eficácia do ensino, conforme as especificações da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial e continuada visa alcançar uma série de resultados significativos para alunos e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA. A seguir estão os principais resultados almejados:

Melhoria Na Competência Linguística
Desenvolvimento de Habilidades Comunicativas: Os alunos e professores adquirirão competências essenciais em inglês e espanhol, com ênfase na conversação, permitindo uma comunicação mais fluente e eficaz.
Ampliação do Vocabulário e Melhoria na Pronúncia: Com encontros semanais e carga horária mensal consistente, espera-se uma evolução significativa no vocabulário e na pronúncia dos participantes.

Desenvolvimento Cognitivo E Acadêmico
Aprimoramento das Habilidades Cognitivas: O aprendizado de línguas estrangeiras estimula habilidades cognitivas como memória, concentração e pensamento crítico.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Melhoria no Desempenho Acadêmico: O envolvimento em cursos de inglês e espanhol pode contribuir para um melhor desempenho acadêmico geral, dado o desenvolvimento de habilidades de estudo e aprendizagem mais eficazes.

Capacitação E Valorização Dos Professores
Aperfeiçoamento Profissional: Professores capacitados estarão mais preparados para utilizar metodologias inovadoras e recursos internacionais em suas aulas.
Maior Motivação e Engajamento: A oportunidade de aprender e se desenvolver profissionalmente pode aumentar a motivação e o engajamento dos professores com suas atividades pedagógicas.

Promoção Da Inclusão E Igualdade
Acesso Igualitário à Educação de Qualidade: A oferta de cursos gratuitos para todos os alunos da rede pública garante que todos tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de sua condição socioeconômica.
Redução das Desigualdades Educacionais: Ao oferecer cursos de línguas estrangeiras, a iniciativa contribui para a redução das desigualdades entre alunos de diferentes contextos sociais e econômicos.

Preparação Para O Futuro E Oportunidades De Carreira
Preparação para o Mercado de Trabalho: O conhecimento de línguas estrangeiras é um diferencial importante no mercado de trabalho. Alunos e professores mais capacitados estarão melhor preparados para futuras oportunidades profissionais.
Acesso a Oportunidades Acadêmicas e Culturais: O domínio de inglês e espanhol abre portas para intercâmbios acadêmicos, acesso a materiais de estudo de alta qualidade e participação em eventos internacionais.

Melhoria Na Qualidade Do Ensino
Ensino mais Dinâmico e Interativo: Com ênfase na conversação, os cursos promoverão aulas mais dinâmicas e interativas, tornando o aprendizado mais interessante e eficaz.
Implementação de Metodologias Modernas: A empresa especializada trará metodologias e práticas de ensino modernas, alinhadas com as melhores práticas educacionais globais.

Monitoramento E Avaliação Contínua
Avaliação do Progresso dos Alunos: Relatórios mensais e avaliações periódicas permitirão monitorar o progresso dos alunos e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário.
Feedback e Melhorias Contínuas: A coleta de feedback de alunos e professores possibilitará melhorias contínuas no curso, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados.

Impacto Positivo Na Comunidade
Fortalecimento da Comunidade Educacional: A capacitação em línguas estrangeiras fortalecerá a comunidade educacional local, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento.
Desenvolvimento Social e Econômico: Cidadãos mais bem preparados contribuem para o desenvolvimento social e econômico da região, trazendo benefícios a longo prazo para Sítio Novo – MA.

Esses resultados almejados destacam a importância e o impacto positivo da contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola, beneficiando alunos, professores e a comunidade como um todo.

2.4 Contratação e o Planejamento
2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos publicados na região.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C.H.	VALOR UNIT	QTD. ALUNOS	VALOR TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	16	R$	550	R$
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	16	R$	550	R$
				TOTAL MENSAL		**R$**
				TOTAL GERAL		

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para a contratação de serviço a ser prestado no município de Sítio Novo/MA visa identificar as melhores opções disponíveis no mercado para fornecer um serviço de qualidade às escolas municipais.

5.2. Este levantamento é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da educação do município, com um bom custo-benefício e conformidade com a legislação vigente.

5.3. Cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola, presenciais, com ênfase na conversação, para alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e professores da rede pública.

5.4. Especificações: Duração de 12 meses, 16 horas mensais por disciplina, 2 encontros semanais, mínimo de 15 e máximo de 25 alunos por turma.

5.5. O item elencado neste processo administrativo é classificado como prestação de serviços, sendo este indispensável para a qualidade de ensino no nosso município.

5.6 A decisão final será baseada no equilíbrio entre custo-benefício, qualidade do serviço, suporte técnico e condições contratuais favoráveis, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e eficiência no processo de contratação.

5.7. O levantamento de mercado é um passo crucial para garantir a seleção de uma empresa capacitada e alinhada com as necessidades educacionais de Sítio Novo – MA. A metodologia estruturada, aliada a uma análise criteriosa das propostas, assegura uma contratação eficiente e eficaz, contribuindo significativamente para o desenvolvimento linguístico e acadêmico dos alunos e professores.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL de forma continuada, visa atender de forma eficiente às necessidades educacionais dos alunos do Ensino Fundamental e dos professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA. A seguir, detalha-se a solução, abordando seus principais componentes, metodologia, e benefícios esperados.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO
CURSOS DE CAPACITAÇÃO
Línguas Oferecidas: Inglês e Espanhol.
Modalidade: Presencial.
Duração: 12 meses.
Carga Horária: 16 horas mensais por disciplina.
Encontros Semanais: 2 encontros por semana para cada disciplina.
Número de Alunos por Turma: Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.

PÚBLICO-ALVO
Alunos do Ensino Fundamental Menor: 1º ao 5º ano.
Alunos do Ensino Fundamental Maior: 6º ao 9º ano.
Professores da Rede Pública Municipal.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
Fls
Rubrica

METODOLOGIA DE ENSINO
ABORDAGEM PEDAGÓGICA

Ênfase na Conversação: Foco no desenvolvimento das habilidades de comunicação oral, promovendo a fluência e a confiança dos participantes ao falar inglês e espanhol.
Metodologia Interativa: Uso de atividades dinâmicas, jogos educativos, simulações e práticas de conversação em grupo para tornar o aprendizado envolvente e eficaz.
Material Didático Atualizado: Utilização de livros, recursos multimídia e plataformas digitais adaptados às necessidades e níveis dos alunos e professores.

QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES

Formação Superior em Letras: Instrutores com graduação em Letras, preferencialmente com especialização em Ensino de Línguas Estrangeiras.
Experiência Comprovada: Instrutores com experiência significativa no ensino de línguas para crianças e adultos.
Capacitação Contínua: Programas de atualização e treinamento contínuo para os instrutores, garantindo a aplicação das melhores práticas educacionais.
A solução proposta garante uma capacitação abrangente e de alta qualidade em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA. Através de uma abordagem pedagógica focada na conversação e no desenvolvimento contínuo, espera-se alcançar significativos benefícios educacionais e sociais, preparando os participantes para os desafios e oportunidades do mundo globalizado.

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma conjunta e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.
8.2. A solução não será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O demonstrativo dos resultados visa apresentar de forma clara e objetiva os impactos esperados da contratação da empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola. Os resultados são avaliados em termos quantitativos e qualitativos, refletindo os benefícios para os alunos, professores e a comunidade.

DESENVOLVIMENTO LINGUÍSTICO

Habilidades de Conversação: Melhoria significativa na capacidade de comunicação oral em inglês e espanhol, medida por meio de avaliações periódicas e simulações de conversação.
Vocabulário e Pronúncia: Aumento do vocabulário ativo e aprimoramento da pronúncia, avaliado através de testes orais e escritos.

IMPACTO NO DESEMPENHO ACADÊMICO

Melhoria no Desempenho Escolar: Aumento nas notas e no engajamento dos alunos em outras disciplinas, correlacionado com a participação no curso de línguas.
Habilidades Cognitivas: Desenvolvimento de habilidades cognitivas como memória, atenção e resolução de problemas, observadas através de avaliações e feedback dos professores.

CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

Aperfeiçoamento Profissional: Professores capacitados relatarão maior confiança na utilização de metodologias inovadoras e recursos didáticos internacionais.
Implementação de Novas Metodologias: Adoção de novas estratégias de ensino e melhores práticas pedagógicas nas aulas regulares.

INCLUSÃO E IGUALDADE

Acesso Igualitário: Proporção de alunos de diferentes contextos socioeconômicos participando dos cursos, promovendo a inclusão social e educacional.
Redução das Desigualdades: Impacto percebido na redução das desigualdades educacionais entre alunos de escolas públicas e privadas.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
Fls.
Rubrica

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
AVALIAÇÕES PERIÓDICAS
Testes de Progresso: Realização de testes mensais para monitorar o progresso dos alunos em vocabulário, gramática e habilidades de conversação.
Feedback dos Participantes: Coleta de feedback regular dos alunos e professores sobre a qualidade das aulas, materiais didáticos e métodos de ensino.

RELATÓRIOS MENSAIS
Relatórios de Frequência e Desempenho: Compilação e análise de dados de frequência e desempenho acadêmico para identificar tendências e áreas de melhoria.
Reuniões de Acompanhamento: Reuniões mensais entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação para discutir o progresso e ajustar estratégias conforme necessário.

RESULTADOS FINAIS
Relatório Anual: Apresentação de um relatório final detalhado ao término dos 12 meses, destacando os principais resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
Recomendações para o Futuro: Sugestões baseadas nos resultados do programa para futuras iniciativas de capacitação em línguas estrangeiras.

A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial e continuada representa uma solução abrangente e estratégica para o desenvolvimento educacional de alunos e professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA.

O demonstrativo dos resultados destaca tanto os impactos quantitativos quanto qualitativos esperados, evidenciando os múltiplos benefícios da iniciativa.

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*
Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:
14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP
15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO
16.1. O presente estudo técnico preliminar fora realizado para embasar a empresa especializada em ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial, continuada, visa atender de forma eficiente às necessidades educacionais dos alunos do Ensino Fundamental e dos professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA apresenta resultados conclusivos que respaldam a necessidade e viabilidade dessa iniciativa.

SÍTIO NOVO-MA
Fls.
Rubrica

A seguir, são destacados os principais pontos de conclusão:

IMPACTO EDUCACIONAL SIGNIFICATIVO
Os cursos de inglês e espanhol, com ênfase na conversação, proporcionarão uma melhoria significativa nas habilidades linguísticas dos participantes. Os alunos do Ensino Fundamental terão a oportunidade de desenvolver competências que são cada vez mais valorizadas no cenário global, enquanto os professores aprimorarão suas habilidades profissionais, permitindo a implementação de metodologias de ensino inovadoras e eficazes.

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E IGUALDADE
A iniciativa garante acesso igualitário à educação de qualidade, beneficiando todos os alunos da rede pública, independentemente de sua condição socioeconômica. Este esforço contribui para a redução das desigualdades educacionais e promove a inclusão social, criando um ambiente mais equitativo e justo para o aprendizado.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES
A capacitação contínua dos professores em línguas estrangeiras fortalecerá suas competências pedagógicas, resultando em um ensino mais dinâmico e interativo. Professores mais bem preparados e motivados são fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino e, consequentemente, do desempenho acadêmico dos alunos.

BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS
A formação linguística de alunos e professores prepara-os para futuras oportunidades acadêmicas e profissionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Sítio Novo – MA. Cidadãos mais bem preparados são capazes de se inserir com maior sucesso no mercado de trabalho e participar de intercâmbios culturais e acadêmicos, ampliando suas perspectivas e contribuindo para o crescimento da comunidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA
A estruturação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua garantirá que os objetivos do programa sejam alcançados de, forma eficaz. Relatórios mensais e avaliações periódicas permitirão ajustes pontuais e melhorias contínuas, assegurando a máxima eficácia do programa e o alcance dos resultados desejados.

RECOMENDAÇÕES FUTURAS
Ao final do período de 12 meses, será elaborado um relatório final detalhado, contendo todas as métricas de desempenho e sugestões para a continuidade ou expansão do programa. Este relatório fornecerá uma base sólida para futuras iniciativas, alinhando-se com as melhores práticas educacionais e os objetivos de desenvolvimento da comunidade.

IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE
A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da comunidade educacional local, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento pessoal e profissional. A capacitação em línguas estrangeiras não só beneficiará os indivíduos diretamente envolvidos, mas também trará benefícios duradouros para toda a comunidade de Sítio Novo – MA.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a capacitação em línguas estrangeiras é uma ação crucial para o desenvolvimento educacional, profissional e social de Sítio Novo – MA. Através de uma abordagem pedagógica eficaz, inclusão social e uma visão de desenvolvimento a longo prazo, esta iniciativa tem o potencial de transformar a realidade educacional da região, preparando alunos e professores para os desafios e oportunidades do mundo globalizado.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

SÍTIO NOVO-MA
Fls.
Rubrica

Sítio Novo (MA), 30 de Abril de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÍTIO NOVO - MA
Fls.
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo n° 001.001.024/2024-SEMED)

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		

VALOR TOTAL R$
TOTAL GERAL EM — (—) MESES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

SITIO NOVO-MA
Fls 0158
Rubrica

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.1.3 Indenizações e multas.
12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo n° 001.001.024/2024-SEMED)

(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
VALOR TOTAL R$						
TOTAL GERAL EM --- (---) MESES						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo n° 001.001.024/2024-SEMED)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____de ____de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rubrica

Memorando Interno

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo n° 001.001.024/2024-SEMED)

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização certame licitatório em apreço.

Isto, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo-MA, 04 de Junho de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "bem e serviços comuns" estabelecido no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 05 de Junho de 2024

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FL. 47 SITIO NOVO-MA Rubrica

PORTARIA Nº 1.778/2024-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação,** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
148
FIS.
SITIO NOVO MA

§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de ias disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2024.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0149
Rubrica

Direitos da Criança e do Adolescente, ECA artigos 86 e 88 e Resolução nº 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o comando do Edital 001/2023 e que regulamenta o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sítio Novo/Maranhão, faz publicar a Resolução Nº 002/2024 - Homologação do resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sitio Novo MA, eleitos em 01 de Outubro de 2023. Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sitio Novo MA, eleitos em 01 de Outubro de 2023, por ordem de classificação. TITULARES: Ordem Nome Quantidade de votos 1º lugar ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 381 2º lugar ANTONIO CARVALHO BARROS 344 3º lugar JANETE LOPES WSZESINK 311 4º lugar LIGIA SANTOS DA SILVA 298 5º lugar ROSICLEA VERISSIMO DA SILVA 271 SUPLENTES: Ordem Nome Quantidade de votos 6º lugar RODRIGO DE SOUSA MACIEL 203 7º lugar LUCIANA DA SILVA BATISTA 176 8º lugar SANDRA LUCIA DE ASSIS BATISTA 161 9º lugar TANCREDO MACEDO RODRIGUES 70 10º lugar ISAQUE SILVA DE OLIVEIRA DINIZ 53 Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sitio Novo- MA, 24 de janeiro de 2024. Amyzabel Santos Barros Presidenta CMDCA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 8A1Wcba Ayw1

PORTARIA

PORTARIA Nº 1778/2024-GP - INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 142/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º A Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0156
Rubrica

ou a Pregoeira convocara servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento tecnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de ias disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente é por periodo indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: rawaa2h5fea20240125160155

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SITIO NOVO-MA
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA" CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo (MA), 03 de Junho de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SITIO NOVO-MA
TRAJETÓRIA
Fls.
Rubrica

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO

PARA PUBLICAÇÃO EM 10/06/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ¨CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA¨ CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DADOS DA LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0153
Rubrica

Nome

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

Nº Processo

004/2024

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

24/06/2024

Valor Estimado:

1.966.800,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
14 - Edital PE 004 2024	11/06/2024 11:06:43	Baixar Arquivo

PDF EXCEL Imprimir

PORTAL DA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PARA PUBLICAÇÃO EM 10/06/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA" CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0155 Rubrica

Edital nº 0000004/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/06/2024

Local: Sitio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Unidade compradora: 21 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/06/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06077764000161-1-000005/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LINGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.966.800,00

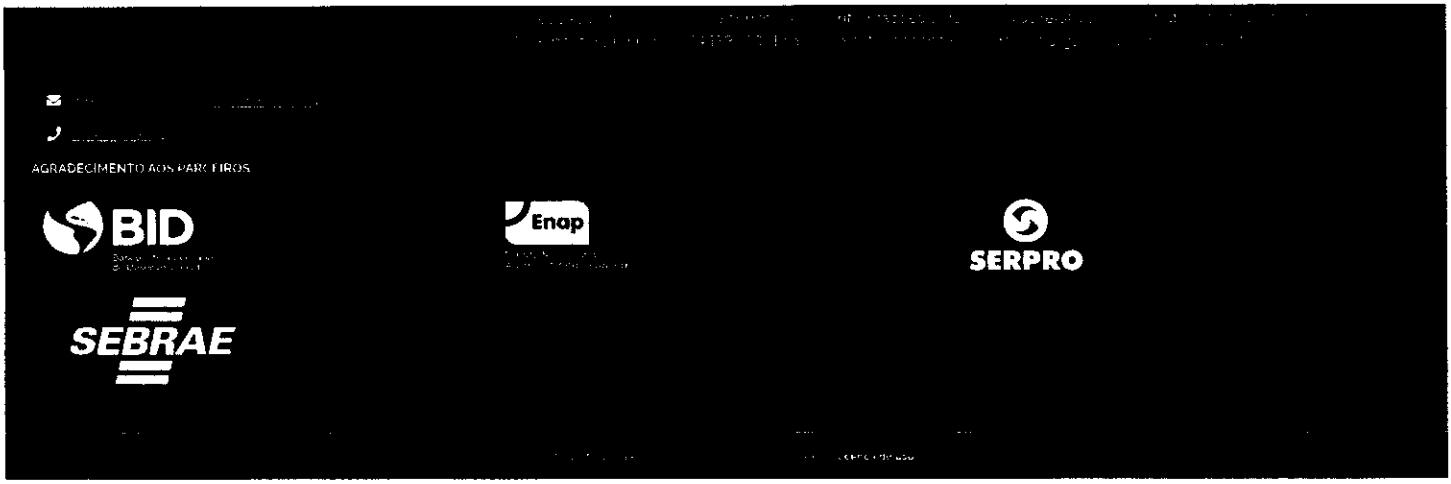
Itens Arquivos Historico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LINGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MAXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ENFASE NA CONVERSAÇAO DESTINADAS A CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	12	R$ 81.950,00	R$ 983.400,00	
2	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LINGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MINIMO DE 15 E MAXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS A CRIANCAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	12	R$ 81.950,00	R$ 983.400,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

< 1 >


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS
BID
Enap
SERPRO
SEBRAE

SITIO NOVO - MA
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 10/06/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA" CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 7 de junho de 2024
EDUARDO SANTOS DA LUZ.
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo nº. 014/2024 e Proc Adm: 202405036/24 do tipo: Menor Preço por global para Construção de Praça e Reforma da Rodoviária Intermunicipal no Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA. RECURSO: Contrato de Repasse 939519/2022/MTUR/CAIXA, O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 26 de junho de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 10 de junho de 2024
EDUARDO SANTOS DA LUZ.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 104/2023 de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA, e de outro lado, a empresa e Araujo Guimaraes Ltda, CNPJ 06.211.864/0001-39. Objeto: Readequação do Contrato Nº 104/2023, oriundo do Convênio nº 8.295.00/2021 (Plataforma Transferegov.br - 917760/2023), cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município de São Bento -MA, instrumento firmado entre a Codevasf e a Prefeitura Municipal de São Bento - MA, devido as jazidas apresentadas na Elaboração de Projeto Técnico Básico serem totalmente inservíveis, foram alocadas outras jazidas em distancias maiores dos trechos a serem beneficiados, aumentando assim o DMT (Distância Média de Transporte) e consequentemente interferindo nos quantitativos de itens essenciais ao projeto Executivo, como; Transporte. Ainda que não precise de DMT; a Escavação, a Limpeza, o Expurgo de Jazida e Recuperação de Área Degradada, também foram alteradas pelo fato da área da nova Jazida ser diferente da anterior, houve uma necessidade de acrescentar uma nova quantidade de bueiros na execução, devido a maior parte dos trechos serem banhados por campos e lagos e os bueiros que constavam no projeto não foram suficientes para suprir a necessidade das áreas alagadas, devido a esse motivo, também consta uma alteração significativa na planilha orçamentária geral do projeto Executivo da reprogramação. Base Legal: Lei N° 8.666/93. São Bento/Ma, 06/06/2024. Assinaturas: Carlos Dino Penha, Prefeito Municipal e Ernaldo Araújo Guimarães, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 3/2024 - SRP

(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1.001.027/2024-SINFRA)
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sitio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação Eventual E Futura Para A Prestação Dos Serviços De Recuperação De Macro E Micro Drenagem No Município De Sítio Novo - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 27 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 6 de Junho de 2024.
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024-SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sitio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 6 de Junho de 2024.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados A REPUBLICAÇÃO do edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2/2024, para o dia 26/06/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando Contratação de empresa para executar o projeto de recuperação de estradas vicinais no município de Vitorino Freire/MA conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/, na aba "acesso à informação"/" atos e publicações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 10 de junho de 2024.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

AVISOS DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados A ANULAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 1/2024 cujo objeto é a Construção de 87 (Oitenta E Sete) Unidades Habitacionais Padrão, no Município de Vitorino Freire - MA pelas razões expostas no parecer técnico de engenharia e decisão fundamentada constante dos autos do processo.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados A ANULAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2/2024 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Executar o Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Vitorino Freire/MA pelas razões expostas no parecer técnico de engenharia e decisão fundamentada constante dos autos do processo.

Vitorino Freire (MA), 6 de junho de 2024.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2024.

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 022/2024.
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 28/06/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em estradas vicinais no município de Zé Doca -Ma - CONTRATO Nº 939032/2022 - MAP - CAIXA - PROPOSTA Nº 029674/2022, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Inicio da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, https://licitanet.com.br/,e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 10 de junho de 2024. Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Nelson Gomes da Silva, conforme Portaria 081/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2024.

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 023/2024.
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 01/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em estradas vicinais no município de Zé Doca -Ma - CONTRATO Nº 955336/2023 - MAP - CAIXA - PROPOSTA Nº 072540/2023, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Inicio da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, https://licitanet.com.br/,e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações.

Em 10 de junho de 2024
NELSON GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de bebê que serão utilizados para atender a distribuição de enxoval de bebê para gestantes carentes cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Exclusivo Para Micro Empresa E Epp. Empresas vencedoras valor total: R$ 75.264,00 (setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais): Bolsas Fenix Ltda (50892186000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). D S J Confeccoes Ltda (48911914000130) com os lotes: 6 e 10 no valor total de R$ 9.594,00 (nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais). João E Maria Atelie Ltda (43449716000183) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta reais).

Alto Araguaia - Mt, 11 de junho de 2024
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
Pregoeira

Fls. 3015
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 10/06/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA" CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Rubrica

CÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. EURICO JOSÉ PEREIRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. AFONSO TITO DE SOUSA, REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. HUBILINO DE OLIVEIRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. ENOC VIEIRA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônicohttps: //www.licitanet.com.br/ , com data de abertura agendada para 8 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 06 de junho de 2024. Edinalia Maria Silva Almeida Leal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Governo, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **60/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21, no caderno de terceiros do dia 28 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 72,73, do dia 26 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito**: CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **61/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21, no caderno de terceiros do dia 28 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 73, do dia 26 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito**: CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **112/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21,22, no caderno de terceiros do dia 04 de abril de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 71, do dia 03 de abril de 2024, dessa forma, **onde está escrito**: CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2024, às 11h:00min (onze horas), no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br, licitação na modalidade PREGÃO na sua forma **ELETRÔNICA** objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção do sistema de iluminação Pública no Município Primeira Cruz – MA.** A licitação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitações, situada à Praça Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz–MA, 11 de junho de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Agente de Contratação. Portaria 036/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2024, às 15h:00min (quinze horas), no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na sua forma **ELETRÔNICA** objetivando a **contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça pública no povoado Aparecida no Município Primeira Cruz – MA.** A licitação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitações, situada à Praça Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz–MA, 11 de junho de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro. Agente de Contratação/Portaria 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024 (Sistema de Registro de Preços) - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.001.027/2024-SINFRA Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica (Sistema de Registro de Preços). **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação Eventual E Futura Para A Prestação Dos Serviços De Recuperação De Macro E Micro Drenagem No Município

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Rubrica

De Sítio Novo - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **Data de Abertura:** 27 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacocspmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA" CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacocspmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Administração e Finanças, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa**: Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Lote, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Turilândia - MA. **Data e horário do início da disputa:** 24 de junho de 2024, às 09h00min (nove horas). **Site para realização do Pregão**: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do **LICITANET** (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (https://www.turilandia.ma.gov.br/transparencia), **PNCP**: https://www.gov.br/pncp/pt-br Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: cplturilândia@gmail.com. Turilândia - MA, 07 de junho de 2024. Isaque Ribeiro Aniba - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024. PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 024/2024. **Aviso de Licitação.** Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 26.06.2024 às 10:00 horas, fará licitação para **Contração de empresa para a execução de construção da Escola de 02 salas na Aldeia Turizinho, localizada no município de Zé Doca -Ma,** na modalidade Concorrência Pública, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, https://licitanet.com.br/,e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 09 de junho de 2024. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA/MA, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação da Licença de Operação Processo nº 240 60005200/2024 E-processo nº 125621/2024, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-132/MA-034 (Buriti Bravo) / Entroncamento MA-282/MA-034 (Café Buriti), com extensão de 23,47 km. São Luís, 06 de junho de 2024. ANTONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA/MA, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença de Instalação Processo nº 24060008862/2024 E -processo nº 172601/2024, relativa ao Projeto de Duplicação da Rodovia MA-204, no trecho: Anel Metropolitano, Beira Rio ao Elevado Neiva Moreira, com extensão de 3,59 km. São Luís, 06 de junho de 2024. ANTONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

A Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, **a Licença de Instalação Nº 1068652/2024 (Obra civil de contenção/recuperação dos taludes do terminal de passageiros de Cujupe, Alcântara - MA), conforme processo SEMA nº 24030036910/2024 (e-processo nº 345601/2024).** São Luís (MA), 05 de Junho de 2024. **Gilberto Oliveira Lins Neto. Presidente. Publique-se.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 10/06/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA" CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0163
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-SINFRA.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP (PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.001.027/2024-SINFRA) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação Eventual E Futura Para A Prestação Dos Serviços De Recuperação De Macro E Micro Drenagem No Município De Sítio Novo - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 27 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: S2h5WLsh95Js

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 10/06/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA" CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tocantins
illya.oprogresso@gmail.com

o progresso
Terça, 11 de junho de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0165
Rubrica

Justiça marca júri popular de farmacêutico e PM acusados da morte do advogado Danillo Sandes

Causídico foi assassinado por não aceitar fraudes em um processo de herança

Divulgação



Farmacêutico Robson e o PM do Pará, João Oliveira Santos Júnior

Em busca de novos voos para Araguaína, Marcus Marcelo reúne governo, empresários e deputados

Plano será elaborado para tornar a região norte atrativa para voos



Ademir dos Anjos / Governo do Tocantins

Autoridades e empresários presentes à reunião

Reunião com o governador Wanderlei Barbosa, promovida pelo deputado estadual Marcus Marcelo (PL), para discutir o retorno de voos para Araguaína e região, resultou na busca por incentivo a empresas aéreas.

No encontro, ocorrido após inauguração do anexo da Secretaria da Fazenda do Estado, no último dia 6, com representantes do Governo, Aciara (Associação Comercial e Industrial de Araguaína) e deputados estaduais e federais, ficou definido que será feito um plano para tornar o Tocantins atrativo para novos voos na região norte do Estado.

"Eu entendo como positivo quando a gente reúne, eu na minha condição de deputado, junto com toda a diretoria da Aciara, em nome do presidente William, o governador do Estado, a presença de dois deputados federais, e a gente precisa unir forças para que de fato comece a atender Araguaína e região com voos", informou Marcus Marcelo.

O deputado é autor do requerimento que solicita estudo para redução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) em relação ao combustível da aviação.

"A gente sabe que o aeroporto está em reforma e o governador se colocou à disposição para discutir o formato com todas as empresas essa questão da tributação e o que for de competência do Estado para que possa dar o incentivo, para que realmente a gente possa viabilizar empresas aéreas para voos em Araguaína e ele está aberto a fazer", disse.

Reunião com empresas

O governador Wanderlei Barbosa explicou que irá trabalhar junto às empresas aéreas para que se interessem em manter os voos fora da capital.

"Essa reunião precisa de uma outra reunião com as operadoras do transporte aéreo que está sendo providenciado em Brasília através da Bancada Federal e uma representante das associações das empresas aéreas, que se colocou à disposição. Eu creio que nas próximas semanas já estará marcada uma reunião para que a gente possa alinhar todo esse processo e trabalhar a parte tributária para que essas empresas se interessem pelo nosso território", disse o governador.

Perto de ser resolvido

Para o presidente da Aciara, William Rezende, a reunião foi positiva e a situação do aeroporto de Araguaína está perto de ser resolvida.

"É um resultado positivo, onde se busca discutir soluções viáveis para a questão do aeroporto de Araguaína. Estivemos aqui com o governador, secretário da Fazenda, deputados e principalmente o deputado Marcus Marcelo, que nos atendeu marcando esta agenda. É uma situação que a gente vê com bons olhos. A gente vê que essa situação do aeroporto de Araguaína está perto de ser resolvida, tanto da parte das reformas, quanto da parte do Estado", destacou o presidente.

Cidade sem voos

Desde abril deste ano, a empresa aérea VoePass, única que fazia o transporte, anunciou a suspensão dos voos entre Araguaína e Brasília. A paralisação, segundo a empresa, faz parte de uma reorganização da malha aérea e que a rota deverá ser retomada em julho.

Ainda em setembro de 2023, o deputado Marcus Marcelo apresentou pedido na Assembleia Legislativa para que fosse revisto o incentivo do ICMS em relação ao querosene da aviação. Segundo o requerimento, os incentivos atuais dados pelo Estado priorizam apenas Palmas. *(Assessoria)*

O juiz da 1ª Vara Criminal de Araguaína, Carlos Roberto de Sousa Dutra, marcou a data do julgamento de dois dos acusados pela morte do advogado Danillo Sandes Pereira, ocorrido em julho de 2017, em Araguaína.

O Tribunal do Júri será realizado entre os dias 24 e 26 de setembro, a partir das 8 horas, no Fórum da Comarca, depois de sete anos da morte do advogado. Estarão no banco dos réus o farmacêutico Robson Barbosa da Costa e o cabo da PM do Pará, João Oliveira Santos Júnior.

Rony Marcelo Alves de Paiva e Wanderson Silva, também ex-policiais militares paraenses, foram condenados em setembro de 2022, sendo que em junho do ano passado tiveram suas penas aumentadas pelo Tribunal de Justiça, após recurso do Ministério Público, a 32 anos e 22 dias de reclusão.

De acordo com o juiz Carlos Roberto, ao marcar a data do julgamento, os advogados de defesa dos acusados ainda tentaram insurgir contra a designação da plenária do júri antes da preclusão da decisão de pronúncia, sob o argumento de que é contrário ao devido processo legal e da possibilidade de alteração da referida decisão pelas instâncias superiores.

"Todavia, tais argumentos não se fazem suficientes para impedir a designação da sessão plenária do Tribunal do Júri antes da preclusão da decisão de pronúncia", destacou o magistrado. Desta forma, indeferiu o pedido da defesa dos réus e marcou a data do julgamento.

Robson e João Oliveira responderão por homicídio qualificado por motivo torpe, dissimulação e recurso que dificultou a defesa da vítima, além de ocultação de cadáver. O farmacêutico ainda responderá por posse irregular de arma de fogo de uso permitido e restrito. A Polícia Civil encontrou um arsenal na residência do acusado no estado do Pará, no dia 28 de agosto de 2017.

Sobre o caso

O advogado Danillo Sandes Pereira foi assassinado em meio a uma disputa por herança.

Acusado de ser o mandante do assassinato, Robson Barbosa da Costa contratou os serviços de Danillo Sandes para um processo de inventário dos bens deixados por seu pai. No decorrer da prestação dos serviços, o advogado renunciou ao caso porque os herdeiros tinham a intenção de sonegar bens e valores no inventário.

O descontentamento de Robson ocorreu no acerto dos honorários advocatícios. Visando receber o valor devido, Danillo, então, ingressou com ação judicial em desfavor do acusado e obteve decisão que o obrigou a vender um caminhão para a quitação da dívida.

A partir daí, Robson teria passado a arquitetar a morte de Danillo com a ajuda de um conhecido da cidade de Marabá (PA), Rony Macedo Alves Paiva. Este comparsa teria contratado dois pistoleiros, Wanderson Silva da Sousa e João Oliveira Santos Júnior, policiais militares no Pará, para executarem o advogado. Pelo crime, os policiais receberiam R$ 40 mil.

Sob o pretexto de contratar os serviços de Danillo em outro processo de inventário, os pistoleiros atraíram a vítima e simularam possuir um inventário com valor de R$ 800 mil, além de imóveis e gado na região de Filadélfia. No dia 25 de julho, Danillo marcou encontro com os mesmos e adentrou o veículo para que pudessem se deslocar até Filadélfia.

No percurso, os pistoleiros desferiram dois tiros de arma de fogo na nuca de Danillo e ocultaram seu corpo em um matagal. O corpo só foi localizado quatro dias depois, pelo morador de uma fazenda próxima do local.

De acordo com o processo, a morte do advogado ocorreu no dia 25 de julho de 2017. Por volta das 09 horas, os denunciados Wanderson Silva e João Oliveira, reunidos em grupo de extermínio, sob o controle de Rony Macedo, agindo a mando do farmacêutico Robson Barbosa, mataram Danillo Sandes.

Em seguida, numa propriedade rural localizada às margens da rodovia TO-222, ocultaram o cadáver da vítima. *(Com Informações da 1ª Vara Criminal de Araguaína)*

PC e PM flagram assalto a caminhão e trocam tiros com criminosos; 3 são presos

A pronta intervenção da Polícia Civil resultou na prisão de três suspeitos de tentar roubar uma carga de cigarros que era transportada nas proximidades do Distrito de Luzimangues na manhã desta segunda-feira (10).

De acordo com o delegado Evaldo de Oliveira Gomes, as equipes da Polícia Civil e da Polícia Militar realizavam levantamentos nas proximidades da TO-080, entre Luzimangues e a cidade de Paraíso do Tocantins, quando se depararam com um caminhão que transportava cigarros e estava sendo assaltado por criminosos.

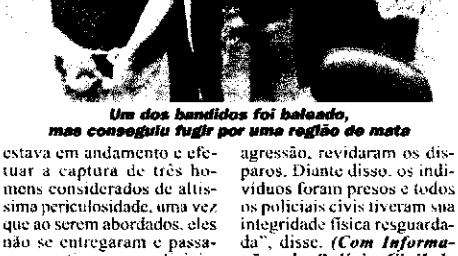
De imediato, os agentes se identificaram e tentaram abordar o grupo. Porém, ao perceber a chegada dos policiais, os criminosos passaram a efetuar disparos contra os policiais, que revidaram. Houve uma intensa troca de tiros e um dos suspeitos foi atingido, mas ainda conseguiu fugir por uma região de mata às margens da rodovia.

Em seguida, os policiais conseguiram prender três suspeitos de 37, 44 e 49 anos. Eles foram autuados por tentativa de roubo, organização criminosa e tentativa de homicídio contra os policiais que participaram da ação.

O delegado Evaldo Gomes destaca que as prisões dos três são de muita importância, pois, ao que tudo indica, trata-se de uma organização criminosa especializada em roubo de cargas que atua no Tocantins e, possivelmente, em outros estados.

"Através desta operação deflagrada hoje pela Polícia Civil do Tocantins, com apoio da Polícia Militar, foi possível frustrar um roubo que já estava em andamento e efetuar a captura de três homens considerados de altíssima periculosidade, uma vez que ao serem abordados, eles não se entregaram e passaram a atirar nos policiais, que, para cessar a injusta agressão, revidaram os disparos. Diante disso, os indivíduos foram presos e todos os policiais civis tiveram sua integridade física resguardada", disse. *(Com Informações da Polícia Civil do Tocantins / Luzimangues)*

Divers/SSP-TO



Um dos bandidos foi baleado, mas conseguiu fugir por uma região de mata

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

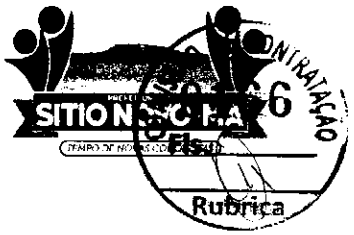
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEMED Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG 980929 por meio da Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). **CODIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 24 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024 (Sistema de Registro de Preços) - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.001.027/2024-SINFRA Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG 980929 por meio da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica (Sistema de Registro de Preços). **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação Eventual E Futura Para A Prestação Dos Serviços De Recuperação De Macro E Micro Drenagem No Município De Sítio Novo - MA. **CODIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **Data de Abertura:** 27 de Junho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



MEMORANDO INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo n° 001.001.024/2024-SEMED)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA

Data da sessão: 24 de Junho de 2024

Horário: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

Local: https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Registre-se que seguem as telas do *Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)* anexas:

- INFORMAÇÕES DO PROCESSO;
- LOTES DO PROCESSO;
- ARQUIVOS DO PROCESSO.

Sítio Novo (MA), 10 de Junho de 2024

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

Informações
Lotes
Arquivos
Documentos
Mensagens
Relatórios
Impugnações
Esclarecimentos
Notificações
Regionalidade

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0167
Rubrica

PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE
MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SEC	0000004	001.001.024	PREGÃO ELETRÔNICO

FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO
RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANC	IRANILDA DE MORAES BUENO AR	AQUISIÇÃO

PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA
12/06/2024 16:19	12/06/2024 17:00	24/06/2024 08:29	24/06/2024 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO
19/06/2024 00:00	19/06/2024 00:00	72 hr 0 min	72 hr 0 min

MANIF. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.
0 hr 20 min		12	

TIPO DE LANCE	TAXA ADM.	MODO DE DISPUTA	TEMPO INICIAL (min)	TEMPO FINAL (min)
MENOR LANCE	NÃO	ABERTO	2	0

ANO REFERÊNCIA	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	EXCLUSIVO LOCAL
2024	NÃO	NÃO	NÃO

MENSAGENS	CADASTRO RESERVA	INVERSÃO DE FASES	INTERVALO DE LANCES EM %
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO	FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR
R$ 1.966.800,0000	9935520071	educacaopmsn@gmail.com

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LINGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA

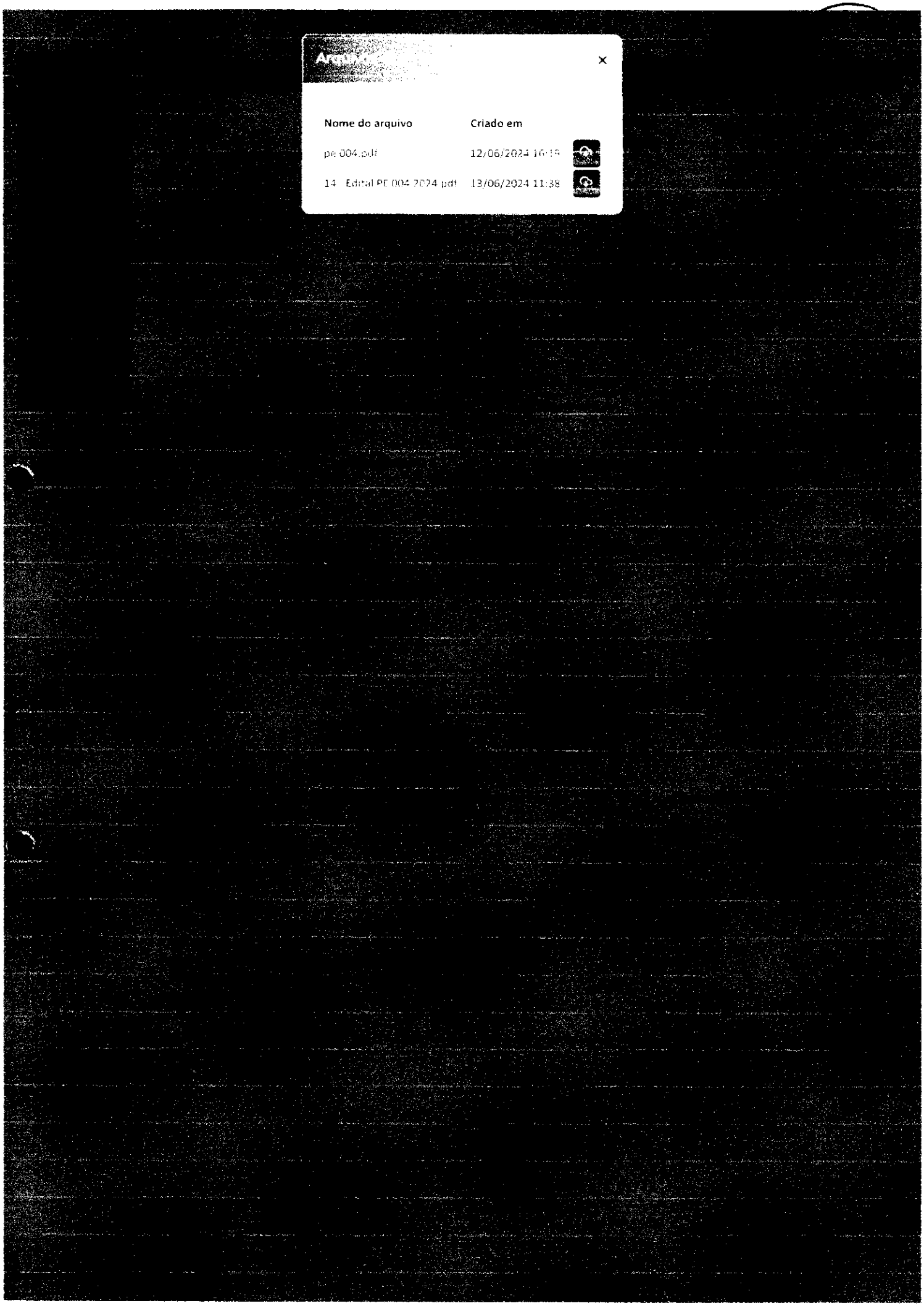
OBSERVAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0168
Fls.
Rubrica

Lote nº 1

Nº	FASE:	TÍTULO		
1	RECEPÇÃO DE PROPOS	LOTE 1		
TIPO DE LOTE	**QUANTIDADE**	**INTERVALO MÍNIMO**		
GLOBAL	1	0,00		
EXCLUSIVO ME/EPP	**LOCAL DE ENTREGA**	**GARANTIA**		**VALOR REF.**
NÃO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL		1.966.800,00
DETENTOR DA MELHOR OFERTA	**MELHOR OFERTA**	Lances	Mensagens	Sessão
	0,00			

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	12,00	81.950,00		
2	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	12,00	81.950,00		


Nome do arquivo
Criado em
pe 004.pdf
12/06/2024 16:19
14 - Edital PE 004 2024.pdf
13/06/2024 11:38

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 0170
Rubrica

Esclarecimentos - Processo 0000004 - MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/06/2024 17:46	Prezados, boa tarde! Poderiam por gentileza esclarecer os seguintes pontos: 1) No Edital, temos a quantidade total de estudantes por item (550 estudantes para cada item, englobando Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Professores). Qual a distribuição das vagas por segmento e por ano? Por exemplo, 550 estudantes - Inglês ao total, sendo: 50 - 1º ano; 50 - 2º ano; 50 - 6º ano; 100 - professores e, assim, sucessivamente. 2) Em quais dependências os alunos realizarão o curso? 3) Em quais horários o curso será oferecido? 4) Sabemos que as turmas devem contemplar entre 15 e 25 alunos. Quais são os critérios para a criação das turmas? (Exemplo: as crianças precisam ser do mesmo ano escolar etc.) 5) Estão previstos Materiais Didáticos para o curso? 6) Em caso positivo ao questionamento anterior, haverá pedido de envio de amostras físicas dos materiais? 7) Em que prazo e endereço deverá ser entregue as amostras físicas? Obrigada!	Não há arquivo anexado.	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
SITIO NOVO-MA 19/06/2024

Gerado em: 19/06/2024 10:21:29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001.001.024/2024-SEMED
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA.
ASSUNTO: Retificação Ao Edital

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, designada por Portaria, por meio deste **RESOLVE** retificar o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**, alterar o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA que faz parte integrante do instrumento convocatório.

Aproveita-se, com base no Poder Discricionário da Administração, para modificar, seus atos de ofício.

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO	MÊS	16	550	149,00	81.950,00

	ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.					
VALOR TOTAL R$						**163.900,00**
TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES						**1.966.800,00**

Notas explicativas da planilha de preços

ONDE ESTIVER ESCRITO	DEVE SER ENTENDIDO
UND	Unidade de representação quantitativa do curso
C.H.	Carga Horária da Unidade (mês) por cada aluno do curso
VALOR UNIT.	Equivale ao valor monetário mensal por cada aluno do curso
QTD ALUNOS	Quantidade de alunos no curso
V. TOTAL	É o total em moeda corrente resultado da multiplicação do número de alunos, multiplicado pelo valor do curso para cada aluno.

1.2. DOS SERVIÇOS DE DEMANDA PARA PROFESSORES

O treinamento contínuo para professores será oferecido de forma presencial juntamente com os alunos da rede pública municipal com duração programada, durante a vigência do calendário letivo anual.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 2 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5 ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6 AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
173
SITIO NOVO-MA

2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
VALOR TOTAL R$						**163.900,00**
TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES						**1.966.800,00**

Notas explicativas da planilha de preços

ONDE ESTIVER ESCRITO	DEVE SER ENTENDIDO
UND	Unidade de representação quantitativa do curso
C.H.	Carga Horária da Unidade (mês) por cada aluno do curso
VALOR UNIT.	Equivale ao valor monetário mensal por cada aluno do curso
QTD ALUNOS	Quantidade de alunos no curso
V. TOTAL	É o total em moeda corrente resultado da multiplicação do número de alunos, multiplicado pelo valor do curso para cada aluno.

1.2. DOS SERVIÇOS DE DEMANDA PARA PROFESSORES

O treinamento contínuo para professores será oferecido de forma presencial juntamente com os alunos da rede pública municipal com duração programada. durante a vigência do calendário letivo anual.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

1.5.1 Ministrar aulas presenciais para crianças do ensino fundamental menor de 1º ao 5º ano, do ensino fundamental maior de 6º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Sítio Novo-MA, por meio de um ambiente de aprendizado divertido e interativo, utilizando metodologias ativas, jogos e brincadeiras, a fim de estimular o aprendizado da língua inglesa e espanhola de forma lúdica e natural.

1.5.2 Oferecer treinamento presencial para Professores da Rede Pública Municipal de Sítio Novo-MA, de modo a prepará-los para o ensino da língua inglesa e Espanhola.

1.5.3 Apresentar equipe de profissionais capacitados para o ensino de língua inglesa e espanhola conforme proposta apresentada neste Termo de Referência, com experiência comprovada.

1.5.4 Oferecer material de apoio (lápis, caneta, impressões e encadernações com a logomarca do município na capa, contracapa e formulários), cada sala de aula composta de 25 (vinte cinco) conjuntos de carteiras padrão CJ06 e CJ04, professores de línguas inglesa e espanhola, realizar acompanhamento da jornada das turmas de forma individualizada, gerando dados e relatórios trimestrais e semestrais.

1.5.5. A organização curricular se desenvolve em matriz curricular e cronograma de curso. distribuída em aulas presenciais com 02 horas de duração, 02 vezes por semana, com material de apoio incluso."

Será anexo o termo de referência com alteração.

CONCLUSÃO

Assim, como houve uma falha formal ao se deixar de constar o item **1.3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS** no referido Termo de Referência anexo do Edital, a Administração vem por meio deste considerando que caracteriza modificações capazes de afetar a elaboração das propostas de preços, sendo necessária a republicação do aviso de licitação reabrindo novo prazo para sessão pública como prevê o Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/21:

> **Art. 55. [...]**
>
> **§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Assim, considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos, será elaborado novo Edital, e publicada nova data de abertura para o referido certame, desta feita, reabrindo novo prazo para sessão pública como prevê o Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Publique-se esta decisão no Portal da Transparência e sistema BNC para conhecimento dos interessados.

Sítio Novo/MA, 20 de Junho de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

CONTRATAÇÃO
Fls.
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
VALOR TOTAL R$						**163.900,00**
TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES						**1.966.800,00**

Notas explicativas da planilha de preços

ONDE ESTIVER ESCRITO	DEVE SER ENTENDIDO
UND	Unidade de representação quantitativa do curso
C.H.	Carga Horária da Unidade (mês) por cada aluno do curso
VALOR UNIT.	Equivale ao valor monetário mensal por cada aluno do curso
QTD ALUNOS	Quantidade de alunos no curso
V. TOTAL	É o total em moeda corrente resultado da multiplicação do número de alunos, multiplicado pelo valor do curso para cada aluno.

DE CONTRATAÇÃO 0176 Fls. Rubrica

1.2. DOS SERVIÇOS DE DEMANDA PARA PROFESSORES

O treinamento contínuo para professores será oferecido de forma presencial juntamente com os alunos da rede pública municipal com duração programada, durante a vigência do calendário letivo anual.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

1.5.1 Ministrar aulas presenciais para crianças do ensino fundamental menor de 1° ao 5° ano, do ensino fundamental maior de 6° ao 9° ano da Rede Pública Municipal de Sítio Novo-MA, por meio de um ambiente de aprendizado divertido e interativo, utilizando metodologias ativas, jogos e brincadeiras, a fim de estimular o aprendizado da língua inglesa e espanhola de forma lúdica e natural.
1.5.2 Oferecer treinamento presencial para Professores da Rede Pública Municipal de Sítio Novo-MA, de modo a prepará-los para o ensino da língua Inglesa e Espanhola.
1.5.3 Apresentar equipe de profissionais capacitados para o ensino de língua inglesa e espanhola conforme proposta apresentada neste Termo de Referência, com experiência comprovada.
1.5.4 Oferecer material de apoio (lápis, caneta, impressões e encadernações com a logomarca do município na capa, contracapa e formulários), cada sala de aula composta de 25 (vinte cinco) conjuntos de carteiras padrão CJ06 e CJ04, professores de línguas inglesa e espanhola, realizar acompanhamento da jornada das turmas de forma individualizada, gerando dados e relatórios trimestrais e semestrais.
1.5.5. A organização curricular se desenvolve em matriz curricular e cronograma de curso, distribuída em aulas presenciais com 02 horas de duração, 02 vezes por semana, com material de apoio incluso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A globalização e a crescente necessidade de comunicação internacional tornam o aprendizado de línguas estrangeiras, como o inglês e o espanhol, fundamental para o desenvolvimento acadêmico e profissional. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA pretende promover a capacitação em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino, visando melhorar a qualidade do ensino e ampliar as oportunidades de comunicação e intercâmbio cultural, da forma que segue:

O objetivo desta contratação é capacitar crianças do Ensino Fundamental Menor (1° ao 5° ano), do Ensino Fundamental Maior (6° ao 9° ano) e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA, por meio de cursos presenciais continuados de língua inglesa e espanhola, com foco na conversação.

IMPORTÂNCIA DO PROJETO
Desenvolvimento Educacional: O aprendizado de línguas estrangeiras é parte integral de uma educação completa. Ele expande os horizontes culturais e acadêmicos dos alunos, promovendo o desenvolvimento cognitivo e melhorando o desempenho em outras áreas do conhecimento.
Capacitação dos Professores: Professores capacitados em línguas estrangeiras podem aplicar novos métodos de ensino e enriquecer suas aulas, beneficiando todo o corpo estudantil.
Melhoria na Qualidade do Ensino: A oferta de cursos de inglês e espanhol com foco na conversação melhora a qualidade do ensino, preparando melhor os alunos para situações práticas e reais de uso das línguas.

Inclusão e Igualdade: Proporcionar a todos os alunos da rede pública de Sítio Novo – MA a oportunidade de aprender línguas estrangeiras promove a inclusão e a igualdade de oportunidades, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.

METODOLOGIA E ABORDAGEM
A metodologia de ensino proposta foca na conversação, permitindo que os alunos pratiquem e desenvolvam habilidades de comunicação de forma ativa e dinâmica. As aulas presenciais e continuadas garantem o acompanhamento constante e a progressão contínua no aprendizado.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de uma empresa especializada é necessária devido à expertise requerida para ministrar cursos de línguas estrangeiras de forma eficaz. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, materiais didáticos adequados e métodos de ensino comprovados, garantindo a qualidade do aprendizado.

BENEFÍCIOS ESPERADOS
Para os Alunos: Melhor desenvolvimento das habilidades de comunicação em inglês e espanhol, aumento da confiança e motivação para aprender. ampliação das oportunidades acadêmicas e futuras oportunidades profissionais.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional, novas metodologias de ensino e maior capacidade de interagir e colaborar com outros profissionais internacionalmente.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados para enfrentar os desafios do mundo globalizado, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante dos benefícios educacionais e sociais previstos, a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola justifica-se plenamente. A implementação deste projeto é um investimento essencial para o aprimoramento da educação e a formação de alunos e professores mais capacitados e preparados para os desafios do futuro.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

SITIO NOVO-MA
0178
Fls.
Rubrica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

SITIO NOVO-MA
0180
Fls.
Rubrica

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejii;70 da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ri° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;
7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SITIO NOVO-MA
181
Rubrica

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 .6. A Contratada deverá estabelecer escritório no Município com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a CONTRATANTE.

7.4 .7. A Contratada fornecer à CONTRATANTE a prestação do serviço, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;

7.4 .8. A Contratada fornecer a capacitação e aprimoramento da Língua Inglesa e Espanhola para os alunos e os professores da Rede Pública Municipal, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, ministradas no modelo presencial, sendo 02 (duas) aulas com 02 (duas) horas de duração cada uma;

7.4 .9. A Contratada deverá manter registros e evidências da realização das aulas, lista de presença com dos alunos, aplicar tarefas e provas avaliativas trimestrais, fornecer treinamento contínuo em regime de atividades complementares;

SITIO NOVO-MA
0182
Fls.
Rubrica

7.4 .10. A Contratada terá que contratar 01 (um) coordenador para cada disciplina para acompanhar e auxiliar o desenvolvimento educacional dos alunos, frequência, ajudar na elaboração das avaliações, manter contato com os responsáveis dos alunos, e tudo que for necessário para o bom andamento das atividades;

7.4 .11. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SITIO NOVO MA
83
Rubrica

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**
8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL
8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA.**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
550 – Transferência do Salário-Educação
569 – Outras transferências de recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Valor: em doze meses o valor total de R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)

12. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

12.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

SÍTIO NOVO - MA 85 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Rubrica

Sítio Novo (MA), 20 de Junho de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.001.024/2024-SEMED	
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA**
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	24 de Junho de 2024 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 550 – Transferência do Salário-Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
Fls. 0187
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo n° 001.001.024/2024-SEMED)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, **UASG: 980929** por meio da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sitio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL***, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Data da sessão: 24 de Junho de 2024
Horário: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
Local: https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SÍTIO NOVO – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio **https://bnc.org.br/**.

Rubrica

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXiii, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Maximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Rubrica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Rubrica

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Fls
Rubrica

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SITIO NOVO MA
Rubrica

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio admitido em legislação especifica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, i, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.3.5 fraudar a licitação
10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.4.1 advertência;
10.4.2 multa;
10.4.3 impedimento de licitar e contratar e
10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.5.2 as peculiaridades do caso concreto
10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* **licitacoespmsn_ma@outlook.com**.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br.

13. ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

13.1.1 **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

13.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

13.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

13.1.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Rubrica

Sítio Novo-MA,20 de Junho de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550	149,00	81.950,00
VALOR TOTAL R$						**163.900,00**
TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES						**1.966.800,00**

Notas explicativas da planilha de preços

ONDE ESTIVER ESCRITO	DEVE SER ENTENDIDO
UND	Unidade de representação quantitativa do curso
C.H.	Carga Horária da Unidade (mês) por cada aluno do curso
VALOR UNIT.	Equivale ao valor monetário mensal por cada aluno do curso
QTD ALUNOS	Quantidade de alunos no curso
V. TOTAL	É o total em moeda corrente resultado da multiplicação do número de alunos, multiplicado pelo valor do curso para cada aluno.

1.2. DOS SERVIÇOS DE DEMANDA PARA PROFESSORES

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

O treinamento contínuo para professores será oferecido de forma presencial juntamente com os alunos da rede pública municipal com duração programada, durante a vigência do calendário letivo anual.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

1.5.1 Ministrar aulas presenciais para crianças do ensino fundamental menor de 1º ao 5º ano, do ensino fundamental maior de 6º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Sítio Novo-MA, por meio de um ambiente de aprendizado divertido e interativo, utilizando metodologias ativas, jogos e brincadeiras, a fim de estimular o aprendizado da língua inglesa e espanhola de forma lúdica e natural.
1.5.2 Oferecer treinamento presencial para Professores da Rede Pública Municipal de Sítio Novo-MA, de modo a prepará-los para o ensino da língua Inglesa e Espanhola.
1.5.3 Apresentar equipe de profissionais capacitados para o ensino de língua inglesa e espanhola conforme proposta apresentada neste Termo de Referência, com experiência comprovada.
1.5.4 Oferecer material de apoio (lápis, caneta, impressões e encadernações com a logomarca do município na capa, contracapa e formulários), cada sala de aula composta de 25 (vinte cinco) conjuntos de carteiras padrão CJ06 e CJ04, professores de línguas inglesa e espanhola, realizar acompanhamento da jornada das turmas de forma individualizada, gerando dados e relatórios trimestrais e semestrais.
1.5.5. A organização curricular se desenvolve em matriz curricular e cronograma de curso, distribuída em aulas presenciais com 02 horas de duração, 02 vezes por semana, com material de apoio incluso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A globalização e a crescente necessidade de comunicação internacional tornam o aprendizado de línguas estrangeiras, como o inglês e o espanhol, fundamental para o desenvolvimento acadêmico e profissional. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA pretende promover a capacitação em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino, visando melhorar a qualidade do ensino e ampliar as oportunidades de comunicação e intercâmbio cultural, da forma que segue:

O objetivo desta contratação é capacitar crianças do Ensino Fundamental Menor (1º ao 5º ano), do Ensino Fundamental Maior (6º ao 9º ano) e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA, por meio de cursos presenciais continuados de língua inglesa e espanhola, com foco na conversação.

IMPORTÂNCIA DO PROJETO
Desenvolvimento Educacional: O aprendizado de línguas estrangeiras é parte integral de uma educação completa. Ele expande os horizontes culturais e acadêmicos dos alunos, promovendo o desenvolvimento cognitivo e melhorando o desempenho em outras áreas do conhecimento.
Capacitação dos Professores: Professores capacitados em línguas estrangeiras podem aplicar novos métodos de ensino e enriquecer suas aulas, beneficiando todo o corpo estudantil.
Melhoria na Qualidade do Ensino: A oferta de cursos de inglês e espanhol com foco na conversação melhora a qualidade do ensino, preparando melhor os alunos para situações práticas e reais de uso das línguas.
Inclusão e Igualdade: Proporcionar a todos os alunos da rede pública de Sítio Novo – MA a oportunidade de aprender línguas estrangeiras promove a inclusão e a igualdade de oportunidades, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade

METODOLOGIA E ABORDAGEM
A metodologia de ensino proposta foca na conversação, permitindo que os alunos pratiquem e desenvolvam habilidades de comunicação de forma ativa e dinâmica. As aulas presenciais e continuadas garantem o acompanhamento constante e a progressão contínua no aprendizado.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

A contratação de uma empresa especializada é necessária devido à expertise requerida para ministrar cursos de línguas estrangeiras de forma eficaz. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, materiais didáticos adequados e métodos de ensino comprovados, garantindo a qualidade do aprendizado.

BENEFÍCIOS ESPERADOS
Para os Alunos: Melhor desenvolvimento das habilidades de comunicação em inglês e espanhol, aumento da confiança e motivação para aprender, ampliação das oportunidades acadêmicas e futuras oportunidades profissionais.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional, novas metodologias de ensino e maior capacidade de interagir e colaborar com outros profissionais internacionalmente.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados para enfrentar os desafios do mundo globalizado, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante dos benefícios educacionais e sociais previstos, a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola justifica-se plenamente. A implementação deste projeto é um investimento essencial para o aprimoramento da educação e a formação de alunos e professores mais capacitados e preparados para os desafios do futuro.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
4.2.1. Não se aplica ao objeto
4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1. Não se aplica ao objeto
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Não se aplica ao objeto
4.5. Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
4.6. Garantia da contratação
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Condições de Entrega
5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rubrica

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Rubrica

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejii;70 da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ri° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;
7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.4 .6. A Contratada deverá estabelecer escritório no Município com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a CONTRATANTE.
7.4 .7. A Contratada fornecer à CONTRATANTE a prestação do serviço, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;

7.4 .8. A Contratada fornecer a capacitação e aprimoramento da Língua Inglesa e Espanhola para os alunos e os professores da Rede Pública Municipal, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, ministradas no modelo presencial, sendo 02 (duas) aulas com 02 (duas) horas de duração cada uma;

7.4 .9. A Contratada deverá manter registros e evidências da realização das aulas, lista de presença com dos alunos, aplicar tarefas e provas avaliativas trimestrais, fornecer treinamento contínuo em regime de atividades complementares;

7.4 .10. A Contratada terá que contratar 01 (um) coordenador para cada disciplina para acompanhar e auxiliar o desenvolvimento educacional dos alunos, frequência, ajudar na elaboração das avaliações, manter contato com os responsáveis dos alunos, e tudo que for necessário para o bom andamento das atividades;

7.4 .11. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rubrica

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.
8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL
8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA.**
8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação* é de **R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Valor: em doze meses o valor total de R$ 1.966.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)

12. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

12.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 20 de Junho de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rubrica

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO
Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

b) JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Seleção da proposta apta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2.1 Identificação da demanda
2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de oferecer um ensino de qualidade e preparar os alunos para um mundo cada vez mais globalizado exige a implementação de programas de capacitação em línguas estrangeiras. A Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA reconhece a importância do ensino de inglês e espanhol, especialmente com foco na conversação, para crianças do ensino fundamental e professores da rede pública.

Desenvolvimento Educacional E Acadêmico
Aprender uma língua estrangeira é crucial para o desenvolvimento cognitivo e acadêmico dos alunos. Estudos mostram que o bilinguismo promove habilidades como resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade. Além disso, o domínio de línguas como inglês e espanhol abre portas para o acesso a conteúdos educacionais diversificados e de alta qualidade, disponíveis em outras línguas.

Capacitação E Aperfeiçoamento Dos Professores
Capacitar os professores da rede pública em línguas estrangeiras é essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Professores com habilidades em inglês e espanhol podem implementar novas metodologias, utilizar recursos educacionais internacionais e participar de intercâmbios profissionais, enriquecendo o ambiente educacional e beneficiando diretamente os alunos.

Enfrentamento Das Desigualdades Educacionais
A oferta de cursos de inglês e espanhol para todos os alunos da rede pública contribui para a redução das desigualdades educacionais. Alunos de famílias com menos recursos financeiros terão acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem que aqueles de escolas privadas, promovendo inclusão e igualdade.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Preparação Para O Mercado De Trabalho
O conhecimento de línguas estrangeiras é uma habilidade valorizada no mercado de trabalho. Capacitar alunos desde o ensino fundamental garante que, no futuro, eles estejam mais preparados para oportunidades profissionais, aumentando suas chances de empregabilidade e sucesso em suas carreiras.

Melhoria Na Qualidade Do Ensino
A implementação de cursos com ênfase na conversação garante que os alunos não apenas aprendam a gramática e o vocabulário das línguas estrangeiras, mas também desenvolvam a habilidade de se comunicar de maneira eficaz. Essa abordagem prática é essencial para o uso real das línguas no dia a dia.

Necessidade De Especialização
A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia dos cursos oferecidos. Empresas especializadas possuem:

Profissionais Qualificados: Instrutores com formação específica e experiência no ensino de línguas estrangeiras.
Metodologias Comprovadas: Técnicas de ensino modernas e eficazes, com foco na conversação e na prática
Material Didático Adequado: Recursos educacionais apropriados para cada faixa etária e nível de conhecimento.

Benefícios Esperados
Para os Alunos: Desenvolvimento de competências comunicativas em inglês e espanhol, maior motivação para aprender e melhor desempenho acadêmico.
Para os Professores: Aperfeiçoamento profissional contínuo, novas estratégias de ensino e maior interação com a comunidade educacional internacional.
Para a Comunidade: Formação de cidadãos mais preparados e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola se justifica pelos benefícios educacionais e sociais significativos que serão proporcionados. A iniciativa visa a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades educacionais e a preparação dos alunos e professores para os desafios do mundo globalizado.

A contratação deve seguir todos os procedimentos legais, assegurando transparência e eficiência na execução do projeto, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados.

Essa justificativa destaca a importância da capacitação em línguas estrangeiras e a necessidade de uma abordagem especializada para garantir a qualidade e a eficácia do ensino, conforme as especificações da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial e continuada visa alcançar uma série de resultados significativos para alunos e professores da rede pública de ensino municipal de Sítio Novo – MA. A seguir estão os principais resultados almejados:

Melhoria Na Competência Linguística
Desenvolvimento de Habilidades Comunicativas: Os alunos e professores adquirirão competências essenciais em inglês e espanhol, com ênfase na conversação, permitindo uma comunicação mais fluente e eficaz.
Ampliação do Vocabulário e Melhoria na Pronúncia: Com encontros semanais e carga horária mensal consistente, espera-se uma evolução significativa no vocabulário e na pronúncia dos participantes.

Desenvolvimento Cognitivo E Acadêmico
Aprimoramento das Habilidades Cognitivas: O aprendizado de línguas estrangeiras estimula habilidades cognitivas como memória, concentração e pensamento crítico.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Melhoria no Desempenho Acadêmico: O envolvimento em cursos de inglês e espanhol pode contribuir para um melhor desempenho acadêmico geral, dado o desenvolvimento de habilidades de estudo e aprendizagem mais eficazes.

Capacitação E Valorização Dos Professores
Aperfeiçoamento Profissional: Professores capacitados estarão mais preparados para utilizar metodologias inovadoras e recursos internacionais em suas aulas.
Maior Motivação e Engajamento: A oportunidade de aprender e se desenvolver profissionalmente pode aumentar a motivação e o engajamento dos professores com suas atividades pedagógicas.

Promoção Da Inclusão E Igualdade
Acesso Igualitário à Educação de Qualidade: A oferta de cursos gratuitos para todos os alunos da rede pública garante que todos tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de sua condição socioeconômica.
Redução das Desigualdades Educacionais: Ao oferecer cursos de línguas estrangeiras, a iniciativa contribui para a redução das desigualdades entre alunos de diferentes contextos sociais e econômicos.

Preparação Para O Futuro E Oportunidades De Carreira
Preparação para o Mercado de Trabalho: O conhecimento de línguas estrangeiras é um diferencial importante no mercado de trabalho. Alunos e professores mais capacitados estarão melhor preparados para futuras oportunidades profissionais.
Acesso a Oportunidades Acadêmicas e Culturais: O domínio de inglês e espanhol abre portas para intercâmbios acadêmicos, acesso a materiais de estudo de alta qualidade e participação em eventos internacionais.

Melhoria Na Qualidade Do Ensino
Ensino mais Dinâmico e Interativo: Com ênfase na conversação, os cursos promoverão aulas mais dinâmicas e interativas, tornando o aprendizado mais interessante e eficaz.
Implementação de Metodologias Modernas: A empresa especializada trará metodologias e práticas de ensino modernas, alinhadas com as melhores práticas educacionais globais.

Monitoramento E Avaliação Contínua
Avaliação do Progresso dos Alunos: Relatórios mensais e avaliações periódicas permitirão monitorar o progresso dos alunos e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário.
Feedback e Melhorias Contínuas: A coleta de feedback de alunos e professores possibilitará melhorias contínuas no curso, garantindo que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados.

Impacto Positivo Na Comunidade
Fortalecimento da Comunidade Educacional: A capacitação em línguas estrangeiras fortalecerá a comunidade educacional local, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento.
Desenvolvimento Social e Econômico: Cidadãos mais bem preparados contribuem para o desenvolvimento social e econômico da região, trazendo benefícios a longo prazo para Sítio Novo – MA.

Esses resultados almejados destacam a importância e o impacto positivo da contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola, beneficiando alunos, professores e a comunidade como um todo.

2.4 Contratação e o Planejamento
2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos publicados na região.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C.H.	VALOR UNIT	QTD. ALUNOS	VALOR TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	16	R$	550	R$
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	16	R$	550	R$
				TOTAL MENSAL		**R$**
				TOTAL GERAL		

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para a contratação de serviço a ser prestado no município de Sítio Novo/MA visa identificar as melhores opções disponíveis no mercado para fornecer um serviço de qualidade às escolas municipais.

5.2. Este levantamento é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da educação do município, com um bom custo-benefício e conformidade com a legislação vigente.

5.3. Cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola, presenciais, com ênfase na conversação, para alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e professores da rede pública.

5.4. Especificações: Duração de 12 meses, 16 horas mensais por disciplina, 2 encontros semanais, mínimo de 15 e máximo de 25 alunos por turma.

5.5. O item elencado neste processo administrativo é classificado como prestação de serviços, sendo este indispensável para a qualidade de ensino no nosso município.

5.6 A decisão final será baseada no equilíbrio entre custo-benefício, qualidade do serviço, suporte técnico e condições contratuais favoráveis, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e eficiência no processo de contratação.

5.7. O levantamento de mercado é um passo crucial para garantir a seleção de uma empresa capacitada e alinhada com as necessidades educacionais de Sítio Novo – MA. A metodologia estruturada, aliada a uma análise criteriosa das propostas, assegura uma contratação eficiente e eficaz, contribuindo significativamente para o desenvolvimento linguístico e acadêmico dos alunos e professores.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL de forma continuada, visa atender de forma eficiente às necessidades educacionais dos alunos do Ensino Fundamental e dos professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA. A seguir, detalha-se a solução, abordando seus principais componentes, metodologia, e benefícios esperados.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO
CURSOS DE CAPACITAÇÃO
Línguas Oferecidas: Inglês e Espanhol.
Modalidade: Presencial.
Duração: 12 meses.
Carga Horária: 16 horas mensais por disciplina.
Encontros Semanais: 2 encontros por semana para cada disciplina.
Número de Alunos por Turma: Mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.

PÚBLICO-ALVO
Alunos do Ensino Fundamental Menor: 1º ao 5º ano.
Alunos do Ensino Fundamental Maior: 6º ao 9º ano.
Professores da Rede Pública Municipal.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

METODOLOGIA DE ENSINO
ABORDAGEM PEDAGÓGICA
Ênfase na Conversação: Foco no desenvolvimento das habilidades de comunicação oral, promovendo a fluência e a confiança dos participantes ao falar inglês e espanhol.
Metodologia Interativa: Uso de atividades dinâmicas, jogos educativos, simulações e práticas de conversação em grupo para tornar o aprendizado envolvente e eficaz.
Material Didático Atualizado: Utilização de livros, recursos multimídia e plataformas digitais adaptados às necessidades e níveis dos alunos e professores

QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES
Formação Superior em Letras: Instrutores com graduação em Letras, preferencialmente com especialização em Ensino de Línguas Estrangeiras.
Experiência Comprovada: Instrutores com experiência significativa no ensino de línguas para crianças e adultos.
Capacitação Contínua: Programas de atualização e treinamento contínuo para os instrutores, garantindo a aplicação das melhores práticas educacionais.
A solução proposta garante uma capacitação abrangente e de alta qualidade em línguas estrangeiras para alunos e professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA. Através de uma abordagem pedagógica focada na conversação e no desenvolvimento contínuo, espera-se alcançar significativos benefícios educacionais e sociais, preparando os participantes para os desafios e oportunidades do mundo globalizado.

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma conjunta e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.
8.2. A solução não será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
O demonstrativo dos resultados visa apresentar de forma clara e objetiva os impactos esperados da contratação da empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola. Os resultados são avaliados em termos quantitativos e qualitativos, refletindo os benefícios para os alunos, professores e a comunidade.

DESENVOLVIMENTO LINGUÍSTICO
Habilidades de Conversação: Melhoria significativa na capacidade de comunicação oral em inglês e espanhol, medida por meio de avaliações periódicas e simulações de conversação.
Vocabulário e Pronúncia: Aumento do vocabulário ativo e aprimoramento da pronúncia, avaliado através de testes orais e escritos.

IMPACTO NO DESEMPENHO ACADÊMICO
Melhoria no Desempenho Escolar: Aumento nas notas e no engajamento dos alunos em outras disciplinas, correlacionado com a participação no curso de línguas.
Habilidades Cognitivas: Desenvolvimento de habilidades cognitivas como memória, atenção e resolução de problemas, observadas através de avaliações e feedback dos professores

CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES
Aperfeiçoamento Profissional: Professores capacitados relatarão maior confiança na utilização de metodologias inovadoras e recursos didáticos internacionais.
Implementação de Novas Metodologias: Adoção de novas estratégias de ensino e melhores práticas pedagógicas nas aulas regulares.

INCLUSÃO E IGUALDADE
Acesso Igualitário: Proporção de alunos de diferentes contextos socioeconômicos participando dos cursos, promovendo a inclusão social e educacional.
Redução das Desigualdades: Impacto percebido na redução das desigualdades educacionais entre alunos de escolas públicas e privadas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
AVALIAÇÕES PERIÓDICAS
Testes de Progresso: Realização de testes mensais para monitorar o progresso dos alunos em vocabulário, gramática e habilidades de conversação.
Feedback dos Participantes: Coleta de feedback regular dos alunos e professores sobre a qualidade das aulas, materiais didáticos e métodos de ensino.

RELATÓRIOS MENSAIS
Relatórios de Frequência e Desempenho: Compilação e análise de dados de frequência e desempenho acadêmico para identificar tendências e áreas de melhoria.
Reuniões de Acompanhamento: Reuniões mensais entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação para discutir o progresso e ajustar estratégias conforme necessário.

RESULTADOS FINAIS
Relatório Anual: Apresentação de um relatório final detalhado ao término dos 12 meses, destacando os principais resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
Recomendações para o Futuro: Sugestões baseadas nos resultados do programa para futuras iniciativas de capacitação em línguas estrangeiras.

A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial e continuada representa uma solução abrangente e estratégica para o desenvolvimento educacional de alunos e professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA.

O demonstrativo dos resultados destaca tanto os impactos quantitativos quanto qualitativos esperados, evidenciando os múltiplos benefícios da iniciativa.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*
Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:
14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP
15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO
16.1. O presente estudo técnico preliminar fora realizado para embasar a empresa especializada em ministrar cursos de capacitação em língua inglesa e espanhola na modalidade presencial, continuada, visa atender de forma eficiente às necessidades educacionais dos alunos do Ensino Fundamental e dos professores da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA apresenta resultados conclusivos que respaldam a necessidade e viabilidade dessa iniciativa.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

A seguir, são destacados os principais pontos de conclusão:

IMPACTO EDUCACIONAL SIGNIFICATIVO
Os cursos de inglês e espanhol, com ênfase na conversação, proporcionarão uma melhoria significativa nas habilidades linguísticas dos participantes. Os alunos do Ensino Fundamental terão a oportunidade de desenvolver competências que são cada vez mais valorizadas no cenário global, enquanto os professores aprimorarão suas habilidades profissionais, permitindo a implementação de metodologias de ensino inovadoras e eficazes.

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E IGUALDADE
A iniciativa garante acesso igualitário à educação de qualidade, beneficiando todos os alunos da rede pública, independentemente de sua condição socioeconômica. Este esforço contribui para a redução das desigualdades educacionais e promove a inclusão social, criando um ambiente mais equitativo e justo para o aprendizado.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES
A capacitação contínua dos professores em línguas estrangeiras fortalecerá suas competências pedagógicas, resultando em um ensino mais dinâmico e interativo. Professores mais bem preparados e motivados são fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino e, consequentemente, do desempenho acadêmico dos alunos.

BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS
A formação linguística de alunos e professores prepara-os para futuras oportunidades acadêmicas e profissionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Sítio Novo – MA. Cidadãos mais bem preparados são capazes de se inserir com maior sucesso no mercado de trabalho e participar de intercâmbios culturais e acadêmicos, ampliando suas perspectivas e contribuindo para o crescimento da comunidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA
A estruturação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua garantirá que os objetivos do programa sejam alcançados de forma eficaz. Relatórios mensais e avaliações periódicas permitirão ajustes pontuais e melhorias contínuas, assegurando a máxima eficácia do programa e o alcance dos resultados desejados.

RECOMENDAÇÕES FUTURAS
Ao final do período de 12 meses, será elaborado um relatório final detalhado, contendo todas as métricas de desempenho e sugestões para a continuidade ou expansão do programa. Este relatório fornecerá uma base sólida para futuras iniciativas, alinhando-se com as melhores práticas educacionais e os objetivos de desenvolvimento da comunidade.

IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE
A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da comunidade educacional local, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento pessoal e profissional. A capacitação em línguas estrangeiras não só beneficiará os indivíduos diretamente envolvidos, mas também trará benefícios duradouros para toda a comunidade de Sítio Novo – MA.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para a capacitação em línguas estrangeiras é uma ação crucial para o desenvolvimento educacional, profissional e social de Sítio Novo – MA. Através de uma abordagem pedagógica eficaz, inclusão social e uma visão de desenvolvimento a longo prazo, esta iniciativa tem o potencial de transformar a realidade educacional da região, preparando alunos e professores para os desafios e oportunidades do mundo globalizado.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Sítio Novo (MA), 30 de Abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
Fls: 0218
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
VALOR TOTAL R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

SITIO NOVO-MA 0220 Fls Rubrica

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando Rubrica conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.1.3 Indenizações e multas.
12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
500- Recursos não vinculados de impostos
550 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
0226
Rubrica

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

CONTRATAÇÃO
SITIO NOVO - MA
FLS. 27
Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	C. H.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
2	**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA** NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.	MÊS	16	550		
VALOR TOTAL R$						
TOTAL GERAL EM --- (---) MESES						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo

CONTRATAÇÃO
SITIO NOVO-MA
29
FLS.
Rubrica

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____de ____de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

SITIO NOVO MA
FLS. 029
Rubrica

RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001.001.024/2024-SEMED
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA.
ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos
DATA DO RECEBIMENTO: 18/06/2024 (TEMPESTIVA)

Trata-se de pedido de esclarecimento quanto ao edital do processo supramencionado.

Em suma seguem as perguntas enviadas com suas respectivas respostas após consulta ao órgão promotor do certame, seja a Secretaria Municipal de Educação.

Desta feita segue:

"Poderiam por gentileza esclarecer os seguintes pontos:

1) No Edital, temos a quantidade total de estudantes por item (550 estudantes para cada item, englobando Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Professores). Qual a distribuição das vagas por segmento e por ano? Por exemplo: 550 estudantes - Inglês ao total, sendo: 50 - 1º ano; 50 - 2º ano; 50 - 6º ano; 100 - professores e, assim, sucessivamente."

R – Em relação aos alunos, os cursos serão ofertados no contraturno das suas aulas normais, mediante assinatura dos pais ou responsáveis ao termo de concordância com a matricula do aluno nestas aulas complementares, sendo assim, não temos como precisar a quantidade total exata no presente momento.

O quantitativo de turma de professores será: duas turmas de professores a noite, com 25 (vinte e cinco) professores em cada.

"2) Em quais dependências os alunos realizarão o curso?"

Conforme o item 7.4 .6. do Termo e Referência que dispõe:

"A Contratada deverá estabelecer escritório no Município com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a CONTRATANTE."

Assim, a contratada deverá locar um ambiente para a prestação dos serviços.

"3) Em quais horários o curso será oferecido?"

R – Em relação aos alunos, os cursos serão ofertados no contraturno das suas aulas normais, mediante assinatura dos pais ou responsáveis ao termo de concordância com a matricula do aluno nestas aulas complementares, sendo os horários da seguinte maneira:

Turma 1- 7:15hrs às 9:15 hrs;

Turma 2- 9:15hrs às 11:15 hrs;

Turma 3- 13:15hrs às 15:15 hrs; e,

Turma 4- 15:15hrs às 17:15 hrs.

Registre-se que, as aulas ofertadas aos professores da rede municipal, serão ministradas no horário noturno.

"4) Sabemos que as turmas devem contemplar entre 15 e 25 alunos. Quais são os critérios para a criação das turmas? (Exemplo: as crianças precisam ser do mesmo ano escolar etc.)"

R- A Secretaria requisitante planeja distribuir os alunos da seguinte forma:

Turma 1 - Alunos do 1º ano, sozinhos em uma turma;

Turma 2 - Alunos do 2º e 3º ano;

Turma 3 - Alunos do 4º e 5º ano;

Turma 4 - Alunos do 6º e 7º ano;

Turma 5 - Alunos do 8º e 9º ano.

E duas turmas de professores a noite, com 25 (vinte e cinco) professores em cada.

"5) Estão previstos Materiais Didáticos para o curso?"

Levando em conta a o tipo de material necessário a Administração se propõe a incluir o item 1.5. do Termo de Referência, assim, vindo a fazer parte anexa ao edital.

Identificado que, a Administração passou por despercebido deixar de inserir um tópico importantíssimo ao Termo de Referência, sendo este das "DOS REQUISITOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS", assim, passando a integrar o termo de referência, o item nº 1.5. (conforme termo de retificação anexo) com a seguinte redação:

" 1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

1.5.1 Ministrar aulas presenciais para crianças do ensino fundamental menor de 1º ao 5º ano, do ensino fundamental maior de 6º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Sítio Novo-MA, por meio de um ambiente de aprendizado divertido e interativo, utilizando metodologias ativas, jogos e brincadeiras, a fim de estimular o aprendizado da língua inglesa e espanhola de forma lúdica e natural.

1.5.2 Oferecer treinamento presencial para Professores da Rede Pública Municipal de Sítio Novo-MA, de modo a prepará-los para o ensino da língua Inglesa e Espanhola.

1.5.3 Apresentar equipe de profissionais capacitados para o ensino de língua inglesa e espanhola conforme proposta apresentada neste Termo de Referência, com experiência comprovada.

1.5.4 Oferecer material de apoio (lápis, caneta, impressões e encadernações com a logomarca do município na capa, contracapa e formulários), cada sala de aula composta de 25 (vinte cinco) conjuntos de carteiras padrão CJ06 e CJ04, professores de línguas inglesa

e espanhola, realizar acompanhamento da jornada das turmas de forma individualizada, gerando dados e relatórios trimestrais e semestrais.

1.5.5. A organização curricular se desenvolve em matriz curricular e cronograma de curso, distribuída em aulas presenciais com 02 horas de duração, 02 vezes por semana, com material de apoio incluso." (anexo termo de referência com alteração)

Não há necessidade de republicação do Aviso para reabertura do prazo da realização da sessão pública, por entendermos que as modificações não afetam a elaboração das propostas de preços, conforme prevê o Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/21, como segue:

> **Art. 55. [...] § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Consta em anexo TERMO DE RETIFICAÇÃO, E TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO.

6) Em caso positivo ao questionamento anterior, haverá pedido de envio de amostras físicas dos materiais?

Termo de Referência não faz menção a apresentação de amostras, assim sendo desnecessárias.

7) Em que prazo e endereço deverá ser entregue as amostras físicas?

Termo de Referência não faz menção a apresentação de amostras.

Sítio Novo/MA, 21 de Junho de 2024.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

DADOS DA LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0233
Fls
Rubrica

Nome

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

Nº Processo

004/2024

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

24/06/2024

Valor Estimado:

1.966.800,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO – MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
14 - Edital PE 004 2024	11/06/2024 11:06:43	Baixar Arquivo
19 - Esclarecimentos 0000004 - BNC	21/06/2024 10:06:02	Baixar Arquivo
20 - Termo de retificação PE 004 2024	21/06/2024 10:06:02	Baixar Arquivo
21 - Termo de Referência Retificado	21/06/2024 10:06:03	Baixar Arquivo
22 - Edital PE 004 2024 - RETIFICADO	21/06/2024 10:06:04	Baixar Arquivo
23 - RESPOSTA ESCLARECIMENTOS PE 004 24	21/06/2024 10:06:04	Baixar Arquivo

PDF EXCEL Imprimir

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0234
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 81.950,00

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	Serviço	81.950,00
PARTICIPANTE 057	Serviço	810.000,00
PARTICIPANTE 058	Serviço	81.950,00
PARTICIPANTE 016	Serviço	81.950,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 81.950,00

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 016	Serviço	81.950,00
PARTICIPANTE 058	Serviço	81.950,00
PARTICIPANTE 088	Serviço	81.950,00
PARTICIPANTE 057	Serviço	810.000,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0235
Fls.
Rubrica

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.966.800,00**

TOTAL DA PROPOSTA **1.966.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 058 **Total: 1.966.800,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0236
Rubrica

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.966.800,00**

TOTAL DA PROPOSTA **1.966.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 016 **Total: 1.966.800,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0237
Fls.
Rubrica

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **19.440.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **19.440.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 **Total: 19.440.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 810.000,00** Total Item: 9.720.000,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 810.000,00** Total Item: 9.720.000,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0238
Fls.
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.966.800,00**

TOTAL DA PROPOSTA **1.966.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 **Total: 1.966.800,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0239
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.966.800,00**

VINNYA IDIOMAS LTDA **10.710.104/0001-43** **1.966.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 058 **Total: 1.966.800,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote **Item** **Endereço**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0240
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.966.800,00**

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA **45.324.348/0001-72** **1.966.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 **Total: 1.966.800,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote **Item** **Endereço**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0241
Fls.
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **19.440.000,00**

LURDINETE DE FATIMA VIEIRA **44.933.855/0001-40** **19.440.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 **Total: 19.440.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 810.000,00** Total Item: 9.720.000,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 810.000,00** Total Item: 9.720.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote **Item** **Endereço**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0242
Rubrica

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004
Processo Administrativo Nº 001.001.024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.966.800,00**

INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **37.827.879/0001-50** **1.966.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 016 **Total: 1.966.800,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 81.950,00 **Valor Unit.: 81.950,00** Total Item: 983.400,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote **Item** **Endereço**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0243
Rubrica

Classificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PARTICIPANTE 016	1.499.431,45	
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA	PARTICIPANTE 088	1.500.000,00	
VINNYA IDIOMAS LTDA	PARTICIPANTE 058	1.579.000,00	
LORDINETE DE FATIMA VIEIRA	PARTICIPANTE 057	10.440.000,00	

Inabilitados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME

Desclassificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME

InovaGov

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0244
Rubrica

PROPONENTE

Razão Social: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: Inovagov Soluções Integradas
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Inscrição Estadual: 177.619.177.110
Endereço: Rua Melvin Jones, 162 – Apto 664 – Morada dos Nobres – Araçatuba-SP – 16022-050
Telefone: 18 99103-5449
E-mail: [redacted]

Dados Bancários
Banco do Brasil
Agência: 6747-4
Conta Corrente: 3000-7

Dados do Representante Legal e Responsável por Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome: GUILHERME GUSTAVO DA SILVA
Cargo: Sócio/Proprietário
RG: 34.764.961-0 SSP-SP
CPF: 324.406.628-36

DESTINATÁRIO DA PROPOSTA

Órgão: Município de Sitio Novo MA
Processo: 04/2024

PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICIPIO SITIO NOVO - MA

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA. 2 encontros semanais de duas horas para 10 turmas (9 de alunos + 1 de professores), totalizando 40 horas semanais.	Mês	12	62.476,30	749.715,60
02	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES,	Mês	12	62.476,32	749.715,84

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0245
Fls.
Rubrica

	COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1º AO 5º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6º AO 9º ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA. 2 encontros semanais de duas horas para 10 turmas (9 de alunos + 1 de professores), totalizando 40 horas semanais.				
					1.499.431,44

Valor total por extenso: **UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, E OITOCENTOS REAIS**

Responsabilidade quanto aos materiais, quando necessário:

	Contratante	**Contratada**
Material Didático (apostilas)	☐	☒
Insumos (consumo diário)	☐	☒
Equipamentos (Material Permanente)	☐	☒
Infraestrutura (cadeiras, mesas, etc)	☐	☒
Materiais de apoio (projetor, áudio)	☐	☒
Local de execução	☐	☒

Prazo de Validade da Proposta: 61 dias, a contar da data de assinatura desta proposta

DECLARAÇÕES

Pelo presente instrumento, a empresa INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS, estabelecida na Rua Melvin Jontes, 162 – Apto 664 – Morada dos Nobres – Araçatuba-SP – 16022-050, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº 37.827.879/0001-50, através de seu representante legal infra-assinado, que:

■ Declara para os devidos fins, que que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta e seus anexos.

■ (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

■ Declara para os devidos fins, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** no processo licitatório supracitado deste órgão.

■ Declara para os devidos fins, que é **optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0246
Rubrica

■ DECLARA, **para fins de não incidência na fonte do IRPJ**, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1-Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II-o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

■ Declara para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende **a integralidade dos custos** para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

■ Declaramos, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.**

■ Declara para os devidos fins, que não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado,** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

■ DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório supracitado deste órgão e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

■ Declaramos, sob as penas da lei, que **a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar** com a Administração Pública.

■ Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, e Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

■ Declaramos para os devidos fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,** nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, , e de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

InovaGov

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0247 Fls. Rubrica

■ Declaramos para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

■ Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstos na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

■ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.

■ DECLARA para os devidos fins e legais efeitos, que **aceita todas as exigências contidas no edital** do Processo Licitatório supracitado instaurado por este órgão e que **reúne todas as condições necessárias**, com disponibilidade para atendimento ao objeto da referida licitação.

■ Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que **o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. GUILHERME GUSTAVO DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 34.764.961-0 SSP-SP e CPF nº 324.406.628-36**, cuja função/cargo é Sócio/Proprietário, pelo contrato.

■ Declaramos para os devidos fins **que em caso de qualquer comunicação futura** referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: atendimento@inovagov.com
Telefone/Whatsapp: 18 99103-5449

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Associação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

■ Nomeamos e constituímos o senhor(a) GUILHERME GUSTAVO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 324.406.628-36, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Processo Licitatório supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Araçatuba-SP, 24 de junho de 2024

INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:37827879000150
Assinado de forma digital por INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:37827879000150
Dados: 2024.06.24 10:33:35 -03'00'

INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA
Sócio/Proprietário
CPF: 324.406.628-36

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL			NOME FANTASIA		
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS		
CNPJ	**INSCR. ESTADUAL**		**EMAIL**		
37827879000150	177.619.177.110		atendimento@inovagov.com		
TELEFONE 1	**TELEFONE 2**	**CELULAR**	**FAX**	**CEP**	**CIDADE**
(18) 9103-5449		(18) 9910-35449		16022050	ARAÇATUBA-SP
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**COMPLEMENTO**	
RUA MELVIN JONTES, 162 - 664		MORADA DOS NOBRES			
ME/EPP					
Sim					

Dados do Representante Legal

NOME			EMAIL	
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA			atendimento@inovagov.com	
CPF/CNPJ	**RG**		**EMISSOR**	**TELEFONE 1**
32440662836	347649610		SSP-SP	(18) 9103-5449

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **37.827.879/0001-50** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **23/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MELVIN JONES	**162**	**BLOCO 600 APT 664 COND RESIDENCIAL MUNICH**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.022-050	**MORADA DOS NOBRES**	**ARACATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@INOVAGOV.COM	**(18) 9103-5449**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0249
Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **10:20:04** (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.827.879/0001-50 **MATRIZ**		**23/07/2020**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0250
Rubrica

NOME EMPRESARIAL
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profisslonal e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MELVIN JONES	**162**	**BLOCO 660 APT 664 COND RESIDENCIAL MUNICH**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.022-050	**MORADA DOS NOBRES**	**ARACATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@INOVAGOV.COM	**(18) 9103-5449**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **10:20:04** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0251
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.827.879/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/06/2024** às **10:21** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0252
Fls.
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.827.879/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:16 do dia 24/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 7DFQ240624105216

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0253
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUILHERME GUSTAVO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **324.406.628-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:59 do dia 24/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 0XW8240624105259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0254
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUILHERME GUSTAVO DA SILVA**

CPF: **324.406.628-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:14 do dia 24/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: KMHM240624105314

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0255
Fls.
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2024 10:53:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **37.827.879/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 37.827.879/0001-50

LIMPAR

Data da consulta: 24/06/2024 10:49:17
Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL 0257
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **37.827.879/0001-50**

Razão Social: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Endereço:

RUA MELVIN JONES, 162 - BLOCO 600 APT 664 COND RESIDENCIAL MUNICH - MORADA DOS NOBRES - 16.022-050 - Araçatuba / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls 0258 Rubrica

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.827.879/0001-50**
Razão Social:	**INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/07/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0259 Fls. Rubrica

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.827.879/0001-50**
Razão Social: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0260
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.827.879/0001-50**
Razão Social:	**INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0261
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.827.879/0001-50**
Razão Social: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0262
Rubrica

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.827.879/0001-50**
Razão Social:	**INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL. 0263
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ - 37.827.879/0001-50

GUILHERME GUSTAVO DA SILVA, brasileiro, maior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Araçatuba/SP, nascido em 30/07/1984, portador do RG nº 34.764.961 SSP/SP expedido em 05/12/2022 e do CPF nº 324.406.628-36, residente e domiciliado na Rua Melvin Jones, nº 162, Bloco 600, Apto 664, Bairro Morada dos Nobres, CEP 16022-050, em Araçatuba, Estado de São Paulo;

Único sócio da empresa **INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 162, Bloco 600, Apto 664, Condomínio Residencial Munich, Bairro Morada dos Nobres, CEP 16022-050, em Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ número 37.827.879/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE número 35232079012 em 23/07/2020, resolve alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

I – DO NOVO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social para **AGENCIA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENSINO E TREINAMENTO EM INFORMATICA (AULAS E CURSOS) ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL DEMONSTRACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PUBLICITARIO E DE PRODUTOS NO PONTO DE VENDA, SERVICOS DE DIGITACAO E COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS, CURSOS PARA CONCURSOS, GERENCIAIS E PROFISSIONALIZANTES, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, MALAS DIRETAS, EDICAO DE LIVROS, CADASTROS, LISTAS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, WEB DESIGN, ATIVIDADE DE TIPOGRAFIA, DIAGRAMACAO, DESIGN DE TEMPLATES PARA USO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ATIVIDADES PARA CERTIFICACAO DIGITAL, WEBSITES, OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDERECOS E CONTEUDOS DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ENSINO DE ESPORTES, DE DANCA, DE ARTES CENICAS, DE MUSICA, DE CULTURA, DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, PRODUCAO TEATRAL E MUSICAL, PRODUCAO DE DANCA, DE ARTES CENICAS, ESPETACULOS, EFEITOS ESPECIAIS, ROTEIRISTA, PREPARACAO DE ELENCO, MONTAGEM DE CENARIOS, ELABORACAO DE ROTEIROS, FIGURINOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.020.460/24-6 em 30/01/2024 da empresa INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NIRE nº 35232079012, protocolado sob o nº SPP2430077454. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229637477. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0264
Fls.
Rubrica

II – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) dividido em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato fica elevado para **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) é neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país *através de lucros acumulados de exercícios anteriores*, ficando o capital social detido, em sua totalidade, pelo sócio **GUILHERME GUSTAVO DA SILVA.**

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrante o senhor devidamente nomeado e qualificado.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**.

Cláusula 3ª – A sociedade tem sede na Rua Melvin Jones, nº 162, Bloco 600, Apartamento 664, Condomínio Residencial Munich, Bairro Morada dos Nobres, CEP 16022-050 em Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 4ª - O objeto social é a exploração do ramo de: **AGENCIA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENSINO E TREINAMENTO EM INFORMATICA (AULAS E CURSOS) ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL DEMONSTRACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PUBLICITARIO E DE PRODUTOS NO PONTO DE VENDA, SERVICOS DE DIGITACAO E COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS, CURSOS PARA CONCURSOS, GERENCIAIS E PROFISSIONALIZANTES, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, MALAS DIRETAS, EDICAO DE LIVROS, CADASTROS, LISTAS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, WEB DESIGN, ATIVIDADE DE TIPOGRAFIA, DIAGRAMACAO, DESIGN DE TEMPLATES PARA USO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ATIVIDADES PARA CERTIFICACAO DIGITAL, WEBSITES, OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDERECOS E CONTEUDOS DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ENSINO DE ESPORTES, DE DANCA, DE ARTES CENICAS, DE MUSICA, DE CULTURA, DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, PRODUCAO TEATRAL E MUSICAL, PRODUCAO DE DANCA, DE ARTES CENICAS, ESPETACULOS, EFEITOS ESPECIAIS, ROTEIRISTA, PREPARACAO DE ELENCO, MONTAGEM DE CENARIOS, ELABORACAO DE ROTEIROS, FIGURINOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.020.460/24-6 em 30/01/2024 da empresa INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NIRE nº 35232079012, protocolado sob o nº SPP2430077454. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229637477. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0265
Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 5ª - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e detido, em sua totalidade, pelo sócio **GUILHERME GUSTAVO DA SILVA.**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - O Sr. **GUILHERME GUSTAVO DA SILVA** é sócio único, nos termos dos §1° e §2° do artigo 1.052 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Cláusula 6ª - Nos termos dos §1° e §2° do artigo 1.052 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **20/07/2020**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **GUILHERME GUSTAVO DA SILVA**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 9ª - O sócio **GUILHERME GUSTAVO DA SILVA**, poderá efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais ou semestrais para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado pelo sócio.

Cláusula 11ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Araçatuba (SP), 24 de Janeiro de 2024.

GUILHERME GUSTAVO DA SILVA

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.020.460/24-6 em 30/01/2024 da empresa INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NIRE nº 35232079012, protocolado sob o nº SPP2430077454. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229837477. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0266 Rubrica

Página de assinaturas

Guilherme Silva
324.406.628-36
Signatário

HISTÓRICO

24 jan 2024 09:57:07	**Mauricio Satake** criou este documento. (E-mail: mauricio_satake@hotmail.com)
24 jan 2024 10:06:48	**Guilherme Gustavo da Silva** *(E-mail: atendimento@inovagovbr.com.br, CPF: 324.406.628-36)* visualizou este documento por meio do IP 177.138.129.40 localizado em Botucatu - Sao Paulo - Brazil
24 jan 2024 10:08:38	**Guilherme Gustavo da Silva** *(E-mail: atendimento@inovagovbr.com.br, CPF: 324.406.628-36)* assinou este documento por meio do IP 177.138.129.40 localizado em Botucatu - Sao Paulo - Brazil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.020.460/24-6 em 30/01/2024 da empresa INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NIRE nº 35232079012, protocolado sob o nº SPP2430077454. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229637477. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0267
Rubrica

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430077454** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elisandra Bugalho Prieto SEDE**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/01/2024.

Elisandra Bugalho Prieto SEDE, CPF: 25276764808

Este documento foi assinado digitalmente por Elisandra Bugalho Prieto SEDE e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430077454.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.020.460/24-6 em 30/01/2024 da empresa INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NIRE nº 35232079012, protocolado sob o nº SPP2430077454. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229837477. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL 0268
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA de NIRE 35232079012**, protocolizado sob o número **SPP2430077454** em **30/01/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1020460246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/01/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.020.460/24-6 em 30/01/2024 da empresa INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NIRE nº 35232079012, protocolado sob o nº SPP2430077454. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229637477. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0269
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0270
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.827.879/0001-50 **MATRIZ**		**23/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MELVIN JONES	**162**	**BLOCO 600 APT 664 COND RESIDENCIAL MUNICH**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.022-050	**MORADA DOS NOBRES**	**ARACATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@INOVAGOV.COM	**(18) 9103-5449**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **16:14:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0271
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.827.879/0001-50 **MATRIZ**		**23/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MELVIN JONES	**162**	**BLOCO 600 APT 664 COND RESIDENCIAL MUNICH**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.022-050	**MORADA DOS NOBRES**	**ARACATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@INOVAGOV.COM	**(18) 9103-5449**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **16:14:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

0272
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2528170490

2 e 1. NOME E SOBRENOME
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA

11. HABILITAÇÃO
09/09/2002

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/07/1984, ARACATUBA, SP

4a. DATA EMISSÃO
05/12/2022

4b. VALIDADE
05/12/2032

ACC

CAT
D

4c. DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
34764961 SSP SP

4d. CPF
324.406.628-36

5. Nº REGISTRO
07507072678

9. OBS
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LOURIVAL GUILHERME DA SILVA

MARINA HIDEKO DANNO DA SILVA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/12/2032	
A1			
B		05/12/2032	
BE			
C			
CE			

9	10	11	12
D			
D1			
DE			
C1			
C1E			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07010672854
SP014092583

LOCAL
ARACATUBA, SP

2528170490

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Nº/Nro. de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria e de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Mother's, Father's - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local e Data / Lugar

I<BRA025070726<786<<<<<<<<<<<<
8407306M3212035BRA<<<<<<<<<<<0
GUILHERME<<GUSTAVO<DA<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Data da consulta: 27/05/2024 16:41:38



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.827.879/0001-50**

Nome Empresarial: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/07/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0274
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:30 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.
Código de controle da certidão: **7771.447B.E4B2.93E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL 0275
Rubrica

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.827.879/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050913599-26
Data e hora da emissão	27/05/2024 16:18:24
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0276
Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.827.879

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	57366982	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/05/2024 16:19:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0277 Fls Rubrica

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: **9888-5471-6393**
Contribuinte	: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ / CPF	: 37.827.879/0001-50
Inscrição	: 3058593
Endereço	: RUA: MELVIN JONES, 162 Compl.: BLOCO 600 APT 664.
Bairro	: MORADA DOS NOBRES, CEP: 16022-050.
Emitida em	: 20/06/2024 às 10:07:22
Válida até	: 20/07/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/hautenticadocumento).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0278
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Certidão nº: 37039009/2024
Expedição: 27/05/2024, às 16:31:12
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.827.879/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0279
Fls.
Rubrica

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.827.879/0001-50
Razão Social: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Endereço: R MELVIN JONES 162 BL600AP664 / MORADA DOS NOBRES / ARACATUBA / SP / 16022-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061708175495169511

Informação obtida em 20/06/2024 10:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0280
Fls.
Rubrica

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL

MOBILIÁRIO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN	DATA DE CADASTRO
106454	37.827.879/0001-50	177.619.177.110	SIMPLES NACIONAL	25/01/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL			
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
LOGRADOURO		**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**
RUA - MELVIN JONES		162	BLOCO 600 APT 664
CEP	**BAIRRO**	**MUNICÍPIO**	**UF**
16022050	MORADA DOS NOBRES	ARAÇATUBA	SP

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8541400	Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
5811500	Edição de livros
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821200	Edição integrada à impressão de livros
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAROR SOB ENCOMENDA
6201502	Web desingn
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA
7311400	Agências de publicidade
7319002	Promoção de vendas
7319003	Marketing direto
7319004	Consultoria em publicidade
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591100	Ensino de esportes
8592901	Ensino de dança
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599603	Treinamento em informática
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

SÓCIO: 32440662836	GUILHERME GUSTAVO DA SILVA	SÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0281
Fls.
Rubrica

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	DATA DO ENCERRAMENTO
ATIVO	23/07/2020	/ /
CLASSIFICAÇÃO	**DATA VIGÊNCIA**	**DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO**
ISS VARIÁVEL	24/01/2027	/ /

Autenticação Eletrônica:	
Emitida às: 16:36:46 do dia 27/05/2024	Código de Verificação: 9673-1456-8023



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: ab62d732-dc83-4af7-b6a6-896befdd4e75

Estabelecimento

IE: 177.619.177.110
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Nome Empresarial: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA MELVIN JONES
Nº: 162
Complemento: BLOCO 600 APT 664 COND RESIDENCIAL MUNICH
CEP: 16.022-050
Bairro: MORADA DOS NOBRES
Município: ARACATUBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 23/07/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Educação profissional de nível técnico
Edição de livros
Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Edição integrada à impressão de livros
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Web design
Consultoria em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
Agências de publicidade
Promoção de vendas
Marketing direto
Consultoria em publicidade
Pesquisas de mercado e de opinião pública
Atividades de design não especificadas anteriormente
Serviços de tradução, interpretação e similares
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Seleção e agenciamento de mão-de-obra
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Atividades de cobranças e informações cadastrais
Serviços auxiliares à educação
Ensino de esportes
Ensino de dança
Ensino de artes cênicas, exceto dança
Ensino de música
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Ensino de idiomas
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Atividades de apoio à gestão de saúde
Produção teatral
Produção musical
Produção de espetáculos de dança



Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
Produção e promoção de eventos esportivos
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2020

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0284 Fls. Rubrica

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35232079012		23/07/2020	20/07/2020	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
37.827.879/0001-50	RUA MELVIN JONES	162	BLOCO 600

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
MORADA DOS NOBRES	ARACATUBA	SP	16022-050	R$	150.000,00

OBJETO SOCIAL

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
EDIÇÃO DE LIVROS
EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MELVIN JONES	162	BLOCO 600

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
MORADA DOS NOBRES	ARACATUBA	SP	16022-050	34764961

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
324.406.628-36	SÓCIO E ADMINISTRADOR	150.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
30/01/2024	1.020.460/24-6

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDIÇÃO DE LIVROS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GUILHERME GUSTAVO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 324.406.628-36, RG/RNE: 34764961 - SP, RESIDENTE À RUA MELVIN JONES, 162, BLOCO 600, MORADA DOS NOBRES, ARACATUBA - SP, CEP 16022-050, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0285
Fls.
Rubrica

SOCIEDADE DE $ 150.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDIÇÃO DE LIVROS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 30/01/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232079012
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/05/2024

JUCESP
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI. Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239222718, segunda-feira, 27 de maio de 2024 às 16:12:08.

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

DE CONTRATAÇÃO 286 Rubrica

Prefeitura do Município de Araçatuba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330639107

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3057846

DATA DA SOLICITAÇÃO

24/01/2024

DATA DE VALIDADE

24/01/2027

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ

37.827.879/0001-50

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA MELVIN JONES, 162 BLOCO 600 APARTAMENTO 664 CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNICH

MORADA DOS NOBRES, Araçatuba - SP CEP: 16022050

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA EMPRESA



ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M^2)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

8541400 - Educação profissional de nível técnico

5811500 - Edição de livros

5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

5821200 - Edição integrada à impressão de livros

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6201502 - Web design

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7311400 - Agências de publicidade

7319002 - Promoção de vendas

7319003 - Marketing direto

7319004 - Consultoria em publicidade

7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7410299 - Atividades de desing não especificadas anteriormente

7490101 - Serviços de tradução, interpretação e similares

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8591100 - Ensino de esportes

8592901 - Ensino de dança

8592902 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

8592903 - Ensino de música

8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8593700 - Ensino de idiomas

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

9001901 - Produção teatral

9001902 - Produção musical

DADOS DA EMPRESA

9001903 - Produção de espetáculos de dança

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 11/12/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 92642

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
8541-4/00-Educação profissional de nível técnico

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
5811-5/00-Edição de livros

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
5819-1/00-Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0289
Fls
Rubrica

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
5821-2/00-Edição integrada à impressão de livros

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
6201-5/02-Web design

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0290
Rubrica

operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
6319-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
6920-6/02-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7311-4/00-Agências de publicidade

Atividade Estabelecimento:
Não

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0291
Rubrica

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7319-0/02-Promoção de vendas

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7319-0/03-Marketing direto

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7319-0/04-Consultoria em publicidade

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7320-3/00-Pesquisas de mercado e de opinião pública

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0292
Rubrica

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7410-2/99-Atividades de desing não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7490-1/01-Serviços de tradução, interpretação e similares

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7490-1/05-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0293
Rubrica

CNAE:
7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7810-8/00-Seleção e agenciamento de mão de obra

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8291-1/00-Atividades de cobrança e informações cadastrais

Atividade Estabelecimento:
Não

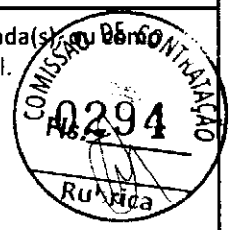
»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.



CNAE:
8550-3/02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8591-1/00-Ensino de esportes

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8592-9/01-Ensino de dança

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8592-9/02-Ensino de artes cênicas, exceto dança

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL 0295

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8592-9/03-Ensino de música

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8592-9/99-Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8593-7/00-Ensino de idiomas

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8599-6/03-Treinamento em informática

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0296
Fls.
Rubrica

eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8599-6/99-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8660-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
9001-9/01-Produção teatral

Atividade Estabelecimento:
Não

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.



»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
9001-9/03-Produção de espetáculos de dança

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
9319-1/01-Produção e promoção de eventos esportivos

Atividade Estabelecimento:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL 0298
Rubrica

Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Estabelecimento:
Não

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
24/01/2024	

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	3488180	24/01/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 7319-0/02-007 - Panfletagem

» 7319-0/02-008 - Promoção de venda no local de venda; atividade de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0299
Fls.
Rubrica

» 7320-3/00-010 - Opinião pública; serviços de consulta, coleta de informações de

» 7320-3/00-012 - Pesquisa de opinião pública

» 7320-3/00-013 - Pesquisa e coleta de dados para pesquisas de mercado e opinião

» 7490-1/99-007 - Avaliação de jóias; serviços de

» 7490-1/99-014 - Consultoria médica em medicina do trabalho

» 7490-1/99-023 - Locução; serviços de

» 7490-1/99-026 - Previsão meteorológica; serviços de

» 7490-1/99-028 - Serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas

» 7810-8/00-001 - Agencia de contratação de emprego

» 7810-8/00-002 - Agência de emprego on-line

» 7810-8/00-003 - Agência de empregos

» 7810-8/00-004 - Agência de recrutamento de atores para teatro e cinema

» 7810-8/00-005 - Agenciamento de mão-de-obra

» 7810-8/00-007 - Intermediação de emprego; serviços de

» 7810-8/00-008 - Recrutamento e seleção de pessoal; serviços de

» 7810-8/00-009 - Seleção de mão-de-obra

» 7810-8/00-010 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; serviços de

» 8211-3/00-007 - Preparo de folha de pagamento; serviços de

» 8291-1/00-001 - Análise de cadastro para aprovação de crédito; serviços de

» 8291-1/00-002 - Análise e aprovação de crédito; serviços de

» 8599-6/04-004 - Curso de comissárias

» 8599-6/99-012 - Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm educação como atividade prioritária

» 8599-6/99-013 - Unidades centrais e regionais de órgãos voltados para o bem estar social que tem a educação como prioridade

» 8660-7/00-001 - Administração de hospitais; serviços de

» 8660-7/00-002 - Centrais de regulação do sistema de saúde

» 8660-7/00-003 - Fundações de apoio a pesquisas ligadas a universidades na área de saúde

» 9001-9/01-007 - Organização, promoção de eventos de teatro; atividade de

» 9001-9/02-014 - Trio elétrico; atividade de

» 9001-9/99-001 - Apresentadores de programas de televisão e rádio; atividades de

» 9001-9/99-005 - Espetáculo de fogos de artifício

» 9001-9/99-007 - Espetáculo pirotécnico

» 9319-1/01-001 - Associação esportiva

» 9319-1/01-002 - Federação de esporte

» 9319-1/01-003 - Federação esportiva

» 9319-1/01-005 - Kennels clubes

» 9319-1/01-010 - ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES HÍPICAS; ATIVIDADES DE

» 9511-8/00-005 - Caixas eletrônicos de bancos; manutenção de, reparação de

» 9511-8/00-011 - Equipamentos emissores de cupom fiscal; manutenção de

» 9511-8/00-014 - Máquina de cartão de crédito; manutenção de, reparação de, conserto de

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0300
Rubrica

» 9511-8/00-018 - Terminais de auto-atendimento de bancos; manutenção de, reparação de

» 5811-5/00-013 - DICIONÁRIOS; EDIÇÃO DE

» 6319-4/00-014 - PROVEDORES DE E-MAIL; SERVIÇOS DE

» 6319-4/00-015 - FORNECIMENTO DE BOLETINS METEOROLÓGICOS DISPONÍVEIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE

» 8592-9/02-005 - IMPOSTAÇÃO DE VOZ PARA PRÁTICAS DE ARTES CÊNICAS; CURSO DE

» 9319-1/01-011 - ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE MOTOS; ATIVIDADE DE

» 9319-1/01-012 - ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE KARTS; ATIVIDADE DE

» 9319-1/01-013 - ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE AUTOMÓVEIS; ATIVIDADE DE

» Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;

» Resposta: Sim

» Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?

» Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		5811-5/00 5819-1/00 5821-2/00 6204-0/00 6319-4/00 6920-6/02 7020-4/00 7311-4/00 7319-0/02 7319-0/03 7319-0/04 7320-3/00 7490-1/01 7490-1/05 7490-1/99 7810-8/00 8211-3/00 8291-1/00 8541-4/00 8550-3/02 8591-1/00

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária



8592-9/01
8592-9/02
8592-9/03
8592-9/99
8593-7/00
8599-6/03
8599-6/04
8599-6/99
8660-7/00
9001-9/01
9001-9/99
9319-1/01
9511-8/00
6201-5/01
6201-5/02
7410-2/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		9001-9/02
		9001-9/03

Prefeitura de Araçatuba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8541-4/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		5811-5/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		5819-1/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		5821-2/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		6201-5/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		6201-5/02
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		6204-0/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		6319-4/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		6920-6/02
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		7020-4/00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0302
Fls.
Rubrica

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7311-4/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7319-0/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7319-0/03
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7319-0/04
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7320-3/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7410-2/99
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7490-1/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7490-1/05
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7490-1/99
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		7810-8/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8211-3/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8291-1/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8550-3/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8591-1/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8592-9/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8592-9/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8592-9/03
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8592-9/99
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8593-7/00

Prefeitura de Araçatuba

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/01/2024		8599-6/03
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		8599-6/04
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		8599-6/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		8660-7/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		9001-9/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		9001-9/02
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		9001-9/03
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		9001-9/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		9319-1/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		9511-8/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/01/2024		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/01/2024	SPM2330639107	24/01/2027

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FLS. 0303 Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0304
JUCESP
Rubrica

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Porte: ME
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Número de Controle de Serviço: 166513880/2059
Município: ARACATUBA **UF:** SP
NIRE: 35232079012
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 23/07/2020
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 4
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome	CPF
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU	957.307.538-53
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA	324.406.628-36

São Paulo, 26 de Janeiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 8024012633-9012 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

Empresa: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha: 207
Fls: 0305
Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
	Total:	482.171,07 C
(-) Deduções		
	Total:	35.747,08 D
= Receita Liquida		**446.423,99 C**
(-) Custos		
	Total:	153.461,39 D
= Lucro Bruto		**292.962,60 C**
(-) Despesas Administrativas		
	Total:	87.861,48 D
(-) Despesas Financeiras		
	Total:	2.329,71 D
(-) Despesas Gerais		
	Total:	117.411,56 D
(-) Outras Despesas Operacionais		
	Total:	7.659,50 D
(+) Receitas Financeiras		
	Total:	3,40 C
= Lucro Operacional		**77.703,75 C**
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**77.703,75 C**
= Lucro Contábil Liquido antes do Imposto de Renda		**77.703,75 C**
= Lucro		**77.703,75 C**
= Lucro Líquido do Periodo		**77.703,75 C**

ESCRITORIO SUL AMERICA
Rua Aguapei 973 - Araçatuba - SP - 16025-295 - Fone: (18)36231672

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2401260584-3853 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

Empresa: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO
Folha: 208
0306
Fls.
Rubrica

Balanço Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	393.041,16
CIRCULANTE	393.041,16
DISPONIVEL	99.626,68
NUMERARIO	98.473,68
CAIXA	98.473,68
BANCO C/ MOVIMENTO	663,00
BANCO ITAU S/A	105,21
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	486,80
BANCO SICOOB	70,99
APLICACOES FINANCEIRAS	490,00
APLIC AUT MAIS - ITAU	490,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	293.414,48
DEVEDORES DIVERSOS	293.414,48
SALARIO MATERNIDADE	3.414,48
FDO RESERVA	290.000,00

PASSIVO	
PASSIVO	393.041,16
CIRCULANTE	51.094,42
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	51.094,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS	64,27
INSS A RECOLHER	64,27
EMPRESTIMOS	51.030,15
BANCO CAIXA EMPRESTIMO	51.030,15
PATRIMONIO LIQUIDO	341.946,74
CAPITAL SOCIAL	135.000,00
INTEGRALIZADO	135.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	135.000,00
RESERVAS	206.946,74
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS	206.946,74
LUCROS ACUMULADOS	129.242,99
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	77.703,75

ESCRITORIO SUL AMERICA
Rua Aguapei 973 - Araçatuba - SP - 16025-295 - Fone: (18)36231672

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2401260584-3853 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

Empresa: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Folha: 209

CNPJ: 37.827.879/0001-50

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados



	DESCRIÇÃO		2023	2022
			VALOR	VALOR
(+)	*Saldo Inicial do Exercício*	*Lucro*	229.242,99	147.141,21
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00	0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		0,00	0,00
(+)	Reversões de Reservas		0,00	0,00
	Reservas de Contingência		0,00	0,00
	Reservas de Lucros a Realizar		0,00	0,00
(+)	*Resultado Líquido do Exercício*	*Lucro*	77.703,75	182.101,78
(-)	Transferências para Reservas		0,00	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		100.000,00	100.000,00
=	*Lucro acumulado*	*Lucro*	206.946,74	229.242,99

JUCESP SÃO PAULO
Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2401260584-3853 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

Empresa: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0308
Rubrica

Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

Modo Direto

Fluxo de Caixa Originados de:	**Valores em R$**	
Atividades Operacionais		
Valores recebidos de clientes	0,00	C
Valores Pagos a fornecedores e a empregados	0,00	C
CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES		
Tributos Pagos	742,55	C
Fluxo de Caixa Antes de Itens Extraordinários		
Recebimento por indenização de seguros	0,00	C
Recebimento de Lucros e dividendos	0,00	C
Outros recebimentos/pagamentos líquidos	0,00	C
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**742,55**	**C**
Atividades de Investimentos:		
Compras de Imobilizado	1.652,90	C
Aquisição de ações/Cotas	0,00	C
Recebimento por vendas de ativos permanentes	0,00	C
Juros recebidos de empréstimos	0,00	C
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**1.652,90**	**C**
Atividades de Financiamentos:		
Integralização de Capital	0,00	C
Pagamentos de Lucros e Dividendos	100.000,00	C
Juros recebidos de Empréstimos	0,00	C
Juros Pagos por Empréstimos	1.138,47	C
Empréstimos tomados	0,00	C
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00	C
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**101.138,47**	**C**
REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	**103.533,92**	**C**
DISPONIBILIDADES - NO INICIO DO PERÍODO	**54.164,88**	**D**
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	**99.626,68**	**D**
Divulgações adicionais:		
Resultado do Período:	**77.703,75**	**D**
Ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas (Aplicadas)		
Depreciação e amortização	6.915,06	D
Resultado da venda de ativo permanente	0,00	C
Equivalência patrimonial	0,00	C
Variações nos ativos e passivos		
Redução em Contas a Receber	46.585,52	D
Redução nos Estoques	17.692,01	D
Aumento nas Despesas Antecipadas		
Redução em fornecedores e contas a Pagar	0,00	C
Redução na provisão para créditos duvidosos	0,00	C
Redução em salários e encargos a pagar	4.963,48	C
Redução em provisão para contingências	0,00	C
Redução em Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	C
Total dos ajustes	**66.229,11**	**D**
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais:	**143.932,86**	**D**

ESCRITORIO SUL AMERICA
Rua Aguapei 973 - Araçatuba - SP - 16025-295 - Fone: (18)36231672

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2401260584-3853 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

Empresa: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/2023 a 12/2023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0309
FLS.
Rubrica

Análise das Demonstrações Contábeis

I - Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento

$$GE = \frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}} \quad GE = \frac{51.094,42}{393.041,16} \quad GE = 0,13$$

Solvência geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} \quad SG = \frac{393.041,16}{51.094,42} \quad SG = 7,69$$

Composição do endividamento

$$CE = \frac{\text{Exigível a curto prazo}}{\text{Capital de terceiros}} \quad CE = \frac{51.094,42}{51.094,42} \quad CE = 1,00$$

Garantia de capital de terceiros

$$GCT = \frac{\text{Capital próprio}}{\text{Capital de terceiros}} \quad GCT = \frac{341.946,74}{51.094,42} \quad GCT = 6,69$$

Grau de permanência do ativo

$$GPA = \frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Investimento total}} \quad GPA = \frac{0,00}{393.041,16} \quad GPA = 0,00$$

Índice de independência financeira

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Ativo}} \quad IIF = \frac{341.946,74}{393.041,16} \quad IIF = 0,87$$

Ia - Índices de estrutura do ativo

Participação do disponível

$$PD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad PD = \frac{99.136,68}{393.041,16} \quad PD = 0,25$$

Participação do ativo circulante

$$PAC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Ativo}} \quad PAC = \frac{393.041,16}{393.041,16} \quad PAC = 1,00$$

Ib - Índices de estrutura do passivo

Variação de recursos próprios

$$VRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido atual}}{\text{Patrimônio Líquido anterior}} \quad VRP = \frac{341.946,74}{364.242,99} \quad VRP = 0,94$$

Índice de débito

$$ID = \frac{\text{Passivo circulante + ELP}}{\text{Ativo}} \quad ID = \frac{51.094,42}{393.041,16} \quad ID = 0,13$$

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2401260584-3853 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

Análise das Demonstrações Contábeis

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0310
Rubrica

Índice de participação de exigível total

$$PET = \frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Passivo circulante}} \quad PET = \frac{341.946,74}{51.094,42} \quad PET = 6,69$$

Índice de participação do passivo

$$PP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad PP = \frac{341.946,74}{393.041,16} \quad PP = 0,87$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} \quad LG = \frac{393.041,16}{51.094,42} \quad LG = 7,69$$

Liquidez imediata

$$LI = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo circulante}} \quad LI = \frac{99.136,68}{51.094,42} \quad LI = 1,94$$

Liquidez Seca

$$LS = \frac{\text{Ativo circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LS = \frac{393.041,16}{51.094,42} \quad LS = 7,69$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LC = \frac{393.041,16}{51.094,42} \quad LC = 7,69$$

III - Índices de rentabilidade

Índice de giro do ativo

$$IGA = \frac{\text{Receita de venda}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{446.423,99}{393.041,16} \quad IGA = 1,14$$

Margem operacional

$$MO = \frac{\text{Lucro / Prejuízo operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{77.703,75}{446.427,39} \quad MO = 0,17$$

Rentabilidade do ativo

$$RA = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{77.703,75}{393.041,16} \quad RA = 0,20$$

Rentabilidade do patrimônio líquido

$$RPL = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Patimônio líquido}} \quad RPL = \frac{77.703,75}{341.946,74} \quad RPL = 0,23$$

Índice receita sobre despesas

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{446.427,39}{215.262,25} \quad IRD = 2,07$$

JUCESP SÃO PAULO
Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2401260584-3853 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0311
Fls.
Rubrica

Análise das Demonstrações Contábeis

EBITDA - Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortizações

EBITDA = Lucro / Prejuízo operacional + Amortização + Depreciação EBITDA = 77.703,75 + 0,00 + 6.915,06 EBITDA = 84.618,81

IV - Capital de giro

Volume dos recursos aplicados a curto prazo

$$VRACP = \frac{\text{Capital de giro}}{\text{Ativo circulante}} \qquad VRACP = \frac{99.136,68}{393.041,16} \qquad VRACP = 0,25$$

Liquidez dos recursos próprios

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \qquad LRP = \frac{99.136,68}{341.946,74} \qquad LRP = 0,29$$

Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2401260584-3853 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

Empresa: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0312

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0312
Rubrica

Notas Explicativas

1- INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. comcom sede na Rua Melvin Jones, nº 162, Bloco 600, Apto 664, Condomínio Residencial Munich, Bairro Morada dos Nobres, CEP 16022-050, em Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ número 37.827.879/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE
número 35232079012 em 23/07/2020, inscriçao estadual 177.619.177.110, sociedade limitada Unipessoal, nos termos dos Paragrafo 1º e 2º do artigo 1052 da Lei 10406 de 10/01/2002 (codigo civil), incluidos pela lei 13874 de 20/09/2019, representado pelo socio GUILHERME GUSTAVO DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, natural de Araçatuba-SP, nascido em 30/07/1984, portador do RG nº 34.764.961 SSP/SP expedido em 05/12/2022 e do CPF nº 324.406.628- 36, residente e domiciliado na Rua Melvin Jones, nº 162, Bloco 600, Apto 664, Bairro Morada dos Nobres, CEP 16022-050, em Araçatuba, Estado de São Paulo.

2- Declara que estas demonstrações contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com o ITG 1000, em conformidade as normas do Conselho Federal de Contabilidade Resoluçao CFC nr 1418/12

3- As práticas e políticas contábeis adotados são pelo regime de competência.

4- Capital Social totalmente integralizados em moeda corrente do pais é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),

5- A empresa iniciou suas atividades em 23/07/2020, conforme Registro do contrato social na Jucesp sob Nire 3523207901-2 de 23/07/2020.

6- A empresa não tem contingências passivas.

7- Empresa optante pelo Simples Nacional, na modalidade microempresa

8- Apurou em 31/12/2023 Lucro liquido do exercicio R$ 77.703,75 (setenta e sete mil, setecentos e treis reais e sententa e cinco centavos),

9- Apresenta Lucros Acumulados de R$ 206.946,74 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Araçatuba, 31 de dezembro de 2023.

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA
CPF: 324.406.628-36

Contador
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU
CT CRC: 1SP123367/O-3

Este documento foi assinado digitalmente por.
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA . em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2401260584-3853 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0313 Fls. Rubrica

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Porte: ME
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Número de Controle de Serviço: 166513880/2059
Município: ARACATUBA **UF:** SP
NIRE: 35232079012
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 23/07/2020
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 4
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome	CPF
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU	957.307.538-53
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA	324.406.628-36

São Paulo, 26 de Janeiro de 2024.

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA - em 26/01/2024.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC 123367/SP em 26/01/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 3324012680-9012 - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:33

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0314
Rubrica

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Porte: ME
CNPJ: 37.827.879/0001-50 **UF:** SP
Número de Controle de Serviço: 166513880/2059
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
NIRE: 35232079012
Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem: 4
Nº de Autenticação: 449570
Hash do Livro: 2401260584-3853
Hash Termo de Abertura: 8024012633-9012
Hash Termo de Encerramento: 3324012680-9012
Hash da Declaração: 2401260952-3853

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA		32440662836
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU	Contador	95730753853

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de Janeiro de 2024.

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei.
Para validar este documento, acesse http://www.vre.jucesp.sp.gov.br/ e informe o código de autenticidade: 2426012426-6213. 26 de Janeiro de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0315
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 3

O presente Livro Diário Geral possui 303 folhas numeradas do nº 1 ao nº 303 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBALTDA

Município: Indaiatuba

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35232079012

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/07/2020

CNPJ: 37.827.879/0001-50

Indaiatuba, 01 de Janeiro de 2022.

FABRICIO GUILHERME DA SILVA
EMPRESÁRIO

FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU
CT CRC: 1SP123367/O-3

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
FABRICIO GUILHERME DA SILVA - em 29/05/2023.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 29/05/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2305293785-3853 - segunda-feira, 29 de maio de 2023 12:27

Empresa: VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBALTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO 0316 Fls. Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
	Total:	634.058,02 C
(-) Deduções		
	Total:	43.746,49 D
= Receita Líquida		**590.311,53 C**
(-) Custos		
	Total:	152.170,11 D
= Lucro Bruto		**438.141,42 C**
(-) Despesas Administrativas		
	Total:	87.867,68 D
(-) Despesas Financeiras		
	Total:	10.259,42 D
(-) Despesas Gerais		
	Total:	148.411,15 D
(-) Outras Despesas Operacionais		
	Total:	9.831,68 D
(+) Receitas Financeiras		
	Total:	330,29 C
= Lucro Operacional		**182.101,78 C**
= Lucro Contábil Liquido antes da Contribuição Social		**182.101,78 C**
= Lucro Contábil Liquido antes do Imposto de Renda		**182.101,78 C**
= Lucro		**182.101,78 C**
= Lucro Líquido do Período		**182.101,78 C**

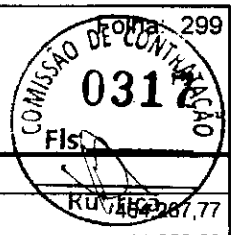
ESCRITORIO SUL AMERICA
Rua Aguapei 973 - Araçatuba - SP - 16025-295 - Fone: (18)36231672

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
FABRICIO GUILHERME DA SILVA - em 29/05/2023.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 29/05/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2305293785-3853 - segunda-feira, 29 de maio de 2023 12:27

Empresa: VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBALTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 299



Balanço Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	464.267,77
CIRCULANTE	411.856,89
DISPONIVEL	54.164,88
NUMERARIO	45.164,17
CAIXA	45.164,17
BANCO C/ MOVIMENTO	9.000,71
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9.000,71
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	357.692,01
ESTOQUES	17.692,01
MERCADORIAS PARA REVENDA	17.692,01
DEVEDORES DIVERSOS	340.000,00
FDO RESERVA	340.000,00
PERMANENTE	51.963,16
IMOBILIZADO	51.963,16
ATIVO FIXO	67.777,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.777,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(15.813,84)
D. A. MAQS. EQUIPS.	(15.813,84)
ATIVO TRANSITORIO	447,72
CONTAS COMPLEMENTARES	447,72
MERCADORIAS E BENS DE TERCEIROS	447,72
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	447,72
PASSIVO	
PASSIVO	464.267,77
CIRCULANTE	99.577,06
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	99.577,06
OBRIGACOES TRABALHISTAS	6.276,01
SALARIOS A PAGAR	4.963,48
FGTS A RECOLHER	711,33
INSS A RECOLHER	601,20
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.111,77
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.111,77
EMPRESTIMOS	87.189,28
BANCO CAIXA EMPRESTIMO	87.189,28
PATRIMONIO LIQUIDO	364.242,99
CAPITAL SOCIAL	135.000,00
INTEGRALIZADO	135.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	135.000,00
RESERVAS	229.242,99
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS	229.242,99
PASSIVO TRANSITORIO	447,72
CONTAS COMPLEMENTARES	447,72
MERCADORIAS E BENS DE TERCEIROS	447,72
BENS DE TERCEIRO EM COMODATO	447,72

ESCRITORIO SUL AMERICA
Rua Aguapei 973 - Araçatuba - SP - 16025-295 - Fone: (18)36231672

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
FABRICIO GUILHERME DA SILVA - em 29/05/2023.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 29/05/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2305293785-3853 - segunda-feira, 29 de maio de 2023 12:27

Empresa: VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBALTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

	DESCRIÇÃO		2022
			VALOR
(+)	*Saldo Inicial do Exercício*	*Lucro*	147.141,21
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		0,00
(+)	Reversões de Reservas		0,00
	Reservas de Contingência		0,00
	Reservas de Lucros a Realizar		0,00
(+)	*Resultado Líquido do Exercício*	*Lucro*	182.101,78
(-)	Transferências para Reservas		0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		100.000,00
=	*Lucro acumulado*	*Lucro*	229.242,99

JUCESP SÃO PAULO
Este documento foi assinado digitalmente por:
FABRICIO GUILHERME DA SILVA - em 29/05/2023.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 29/05/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2305293785-3853 - segunda-feira, 29 de maio de 2023 12:27

COMISSÃO DE CONTINUAÇÃO 0319 Fls.

Notas Explicativas

1- VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUVA LTDA. com sede na Alameda Filtros Mann, 670, Quadra Quadra Q38, bairro Jardim Tropical, Cep 13344-580 em Indaiatuba/SP, com ramo de atividade LANCHONETE, CASAS DE SUCOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, SOBREMESAS, BALAS E BOMBONS, inscrito no CNPJ sob nr 37.827.879/0001-50, inscriçao estadual 353.423.840.118, inscriçao municipal ccm sob nr 158.515-7, sociedade limitada Unipessoal, nos termos dos Paragrafo 1º e 2º do artigo 1052 da Lei 10406 de 10/01/2002 (codigo civil), incluidos pela lei 13874 de 20/09/2019, representado pelo socio FABRICIO GUILHERME DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, natural de Araçatuba-SP, nascido em 21/03/1988, portador do RG 34.764.962- SSPSP e CPF 228.469.028-95 residente e domiciliado em Araçatuba-SP na Rua Maria Nazareth Vilela, 235, bloco 200, apto 272 - Morada dos Nobres, Cep 16022-030.

2- Declara que estas demonstrações contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com o ITG 1000, em conformidade as normas do Conselho Federal de Contabilidade Resoluçao CFC nr 1418/12

3- As práticas e políticas contábeis adotados são pelo regime de competência.

4- Capital Social totalmente integralizados em moeda corrente do pais é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),

5- A empresa iniciou suas atividades em 23/07/2020, conforme Registro do contrato social na Jucesp sob Nire 3523207901-2 de 23/07/2020.

6- A empresa não tem contingências passivas.

7- Empresa optante pelo Simples Nacional, na modalidade microempresa

8- Apurou em 31/12/2022 Lucro liquido do exercicio R$ 182.101,78 (cento e oitenta e dois mil, cento e um reais e setenta e oito centavos),

9- Apresenta Lucros Acumulados de R$ 229.242,99 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Indaiatuba, 31 de Dezembro de 2022.

EMPRESÁRIO
FABRICIO GUILHERME DA SILVA
CPF: 228.469.028-95

Contador
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU
CT CRC: 1SP123367/O-3

Este documento foi assinado digitalmente por:
FABRICIO GUILHERME DA SILVA - em 29/05/2023.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 29/05/2023
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2305293785-3853 - segunda-feira, 29 de maio de 2023 12:27

Empresa: VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBALTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha 302

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0320
Rubrica

Carta de Responsabilidade da Administração

Indaiatuba, 31 de Dezembro de 2022.

À
EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESCRITORIO SUL AMERICA
CRC n.º 2SP008281-0/7
Endereço: Rua Aguapei 973
Araçatuba, SP, 16025-295

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBALTDA, CNPJ 37.827.879/0001-50, que as informações relativas ao período-base 01/01 a 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias
para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:
(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período
encerrado em 2022;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado (SISTEMA EM USO), são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o
conteúdo do banco de
dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:
(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

_____

EMPRESÁRIO
da Empresa VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBALTDA
FABRICIO GUILHERME DA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente por
FABRICIO GUILHERME DA SILVA - em 29/05/2023.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 29/05/2023.
Este livro só tera validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2305293785-3853 - segunda-feira, 29 de maio de 2023 12:27

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0321
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 3

O presente Livro Diário Geral possui 303 folhas numeradas do nº 1 ao nº 303 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBALTDA.

Indaiatuba, 31 de Dezembro de 2022.

FABRICIO GUILHERME DA SILVA
EMPRESÁRIO

FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU
CT CRC: 1SP123367/O-3

JUCESP SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
FABRICIO GUILHERME DA SILVA - em 29/05/2023.
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU - Contador - CRC:123367/SP em 29/05/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2305293785-3853 - segunda-feira, 29 de maio de 2023 12:27

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0322
Fls.
JUCESP
Rubrica

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

VITAE COMERCIO DE SOBREMESAS INDAIATUBA LTDA

Porte: ME
CNPJ: 37.827.879/0001-50 **UF:** SP
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
NIRE: 35232079012
Forma de Escrituração: A – Autenticação Automática
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem: 3
Nº de Autenticação: 436105
Hash do Livro: 2305293785-3853

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
FABRICIO GUILHERME DA SILVA		22846902895
FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU	Contador	95730753853

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de Maio de 2023.

JUCESP
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei.
Para validar este documento, acesse http://www.vre.jucesp.sp.gov.br/ e informe o código de autenticidade: 2329052618-9012. 29 de Maio de 2023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0323
Rubrica

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/036156

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP123367/O-3
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	957.307.538-53

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 26/03/2024 às 08:44:04

Válido até: 24/06/2024

Código de Controle: 0586.7521.6626.0850

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Análise das Demonstrações Contábeis

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0325
Rubrica

I - Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento

$$GE = \frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}} \quad GE = \frac{100.024,78}{464.267,77} \quad GE = 0,22$$

Solvência geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} \quad SG = \frac{464.267,77}{100.024,78} \quad SG = 4,64$$

Composição do endividamento

$$CE = \frac{\text{Exigível a curto prazo}}{\text{Capital de terceiros}} \quad CE = \frac{99.577,06}{100.024,78} \quad CE = 1,00$$

Garantia de capital de terceiros

$$GCT = \frac{\text{Capital próprio}}{\text{Capital de terceiros}} \quad GCT = \frac{364.242,99}{100.024,78} \quad GCT = 3,64$$

Imobilização de capital próprio

$$ICP = \frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Capital próprio}} \quad ICP = \frac{51.963,16}{364.242,99} \quad ICP = 0,14$$

Grau de permanência do ativo

$$GPA = \frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Investimento total}} \quad GPA = \frac{51.963,16}{464.267,77} \quad GPA = 0,11$$

Índice de independência financeira

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio liquido}}{\text{Ativo}} \quad IIF = \frac{364.242,99}{464.267,77} \quad IIF = 0,78$$

Ia - Índices de estrutura do ativo

Participação do disponivel

$$PD = \frac{\text{Disponivel}}{\text{Ativo Circulante}} \quad PD = \frac{54.164,88}{411.856,89} \quad PD = 0,13$$

Participação dos estoques

$$PEI = \frac{\text{Estoques}}{\text{Ativo Circulante}} \quad PEI = \frac{17.692,01}{411.856,89} \quad PEI = 0,04$$

Participação do ativo circulante

$$PAC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Ativo}} \quad PAC = \frac{411.856,89}{464.267,77} \quad PAC = 0,89$$

Ib - Índices de estrutura do passivo

Análise das Demonstrações Contábeis

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0325 Rubrica

Variação de recursos próprios

$$VRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido atual}}{\text{Patrimônio Líquido anterior}} \quad VRP = \frac{364.242,99}{282.141,21} \quad VRP =$$

Índice de débito

$$ID = \frac{\text{Passivo circulante + ELP}}{\text{Ativo}} \quad ID = \frac{99.577,06}{464.267,77} \quad ID = 0,21$$

Índice de participação de exigível total

$$PET = \frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Passivo circulante}} \quad PET = \frac{364.242,99}{99.577,06} \quad PET = 3,66$$

Índice de participação do passivo

$$PP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad PP = \frac{364.242,99}{464.267,77} \quad PP = 0,78$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} \quad LG = \frac{411.856,89}{99.577,06} \quad LG = 4,14$$

Liquidez imediata

$$LI = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo circulante}} \quad LI = \frac{54.164,88}{99.577,06} \quad LI = 0,54$$

Liquidez Seca

$$LS = \frac{\text{Ativo circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LS = \frac{394.164,88}{99.577,06} \quad LS = 3,96$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LC = \frac{411.856,89}{99.577,06} \quad LC = 4,14$$

III - Índices de rentabilidade

Índice de giro do ativo

$$IGA = \frac{\text{Receita de venda}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{590.311,53}{464.267,77} \quad IGA = 1,27$$

Margem operacional

$$MO = \frac{\text{Lucro / Prejuízo operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{182.101,78}{590.641,82} \quad MO = 0,31$$

Rentabilidade do ativo

$$RA = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{182.101,78}{464.267,77} \quad RA = 0,39$$

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0326 Fls. Rubrica

Análise das Demonstrações Contábeis

Rentabilidade do patrimônio líquido

$$RPL = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Patimônio líquido}} \quad RPL = \frac{182.101,78}{364.242,99} \quad RPL$$

Índice receita sobre despesas

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{590.641,82}{256.369,93} \quad IRD = 2,30$$

EBITDA - Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortizações

EBITDA = Lucro / Prejuízo operacional + Amortização + Depreciação EBITDA= 182.101,78 + 0,00 + 6.777,36 EBITDA = 188.879,14

IV - Capital de giro

Volume dos recursos aplicados a curto prazo

$$VRACP = \frac{\text{Capital de giro}}{\text{Ativo circulante}} \quad VRACP = \frac{54.164,88}{411.856,89} \quad VRACP = 0,13$$

Liquidez dos recursos próprios

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{54.164,88}{364.242,99} \quad LRP = 0,15$$

V - Índices de Atividade

Prazo médio de estocagem

$$PME = \frac{\text{Estoque}}{\text{CMV}} \times 365 \quad PME = \frac{17.692,01}{152.170,11} \times 365 \quad PME = 42,00$$

Ciclo Financeiro

CF = PME + PMR - PMP CF = 42,00 + 0,00 - 0,00 CF = 42,00

Ciclo Operacional

CO = PME + PMR CO = 42,00 + 0,00 CO = 42,00

FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU: 95730753853

Assinado digitalmente por FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU:95730753853
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ARACERT, OU=Videoconferencia, OU=27173713000103, CN=FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU:95730753853
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.08 18:46:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0327
Fls.
Rubrica

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/074699

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	FELISBERTO TETSUZIO KANEYASU
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP123367/O-3
CATEGORIA ... :	CONTADOR
CPF .....:	957.307.538-53

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 22/06/2024 às 12:39:37

Válido até: 20/09/2024

Código de Controle: 3652.2527.6123.2583

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS. 0328
Rubrica

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **37.827.879/0001-50**

Razão Social: **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Endereço:

RUA MELVIN JONES, 162 - BLOCO 600 APT 664 COND RESIDENCIAL MUNICH - MORADA DOS NOBRES - 16.022-050 - Araçatuba / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0329
Fls.
Rubrica

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA - CNPJ 11.589.175/0001-00 - **Rua Marechal Deodoro, 1670 - Araçatuba - SP- CEP 16025-285**

À quem possa interessar

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, estabelecida na Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, telefone 18 3622-0483, e-mail atendimento@institutovitae.com, inscrita no CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, através de seu representante legal infra-assinado, que:

■ Declara para os devidos fins, que **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 37.827.879/0001-50, prestou à esta empresa, entre os dias 20/02/2023 até 20/02/2024, os seguintes serviços:

Descrição	Unidade	Quantidade
Oficina de Artesanato	Hora	12
Oficina de Estética	Hora	12
Oficina de Cabeleireiro / Barbeiro	Hora	12
Oficina de Corte e Costura	Hora	12
Oficina de Dança	Hora	12
Oficina de Voleibol	Hora	12
Oficina de Natação	Hora	12
Oficina de Futebol	Hora	12
Oficina de Ballet	Hora	12
Oficina de Atividades Físicas	Hora	12
Oficina de Violão e Teclado	Hora	12
Oficina de Musicalização e Canto	Hora	12
Oficina de Informática	Hora	12
Aulas de Inglês e espanhol	Hora	12
Oficina de Capoeira	Hora	12
Oficina de Artes Marciais	Hora	12
Oficina de Teatro	Hora	12
Oficina de Pintura em Tela e Desenho Artístico	Hora	12
Oficina de Jardinagem	Hora	12
Oficina de Culinária	Hora	12

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araçatuba-SP, 5 de março de 2024

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA:11589175000100

Assinado de forma digital por VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA:11589175000100
Dados: 2024.03.05 11:39:41 -03'00'

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA
CNPJ 11.589.175/0001-00
Fabricio Guilherme da Silva
Proprietário/Representante Legal
RG 34.764.962-2
CPF 228.469.028-95

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0330
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004 Processo Administrativo Nº 001.001.024 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 12/06/2024 16:19:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.500.000,00**

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA **45.324.348/0001-72** **1.500.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 **Total: 1.500.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1° AO 5° ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6° AO 9° ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 62.500,00 **Valor Unit.: 62.500,00** Total Item: 750.000,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONTINUADO, CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE ENSINO COMPLEMENTAR, COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM LIMITE MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 25 ALUNOS EM CADA SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAL POR CADA DISCIPLINA, COM 02 ENCONTROS SEMANAIS PARA CADA DISCIPLINA, ENSINO COM ÊNFASE NA CONVERSAÇÃO, DESTINADAS À CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR DE 1° AO 5° ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR DE 6° AO 9° ANO E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 62.500,00 **Valor Unit.: 62.500,00** Total Item: 750.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL			NOME FANTASIA		
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA			HAMBER EDTCH		
CNPJ		**INSCR. ESTADUAL**		**EMAIL**	
45324348000172		197110908		f5licitacoes.assessoria@gmail.com	
TELEFONE 1	**TELEFONE 2**	**CELULAR**	**FAX**	**CEP**	**CIDADE**
(89) 9437-2636		(89) 9943-72636		64800066	FLORIANO-PI
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**COMPLEMENTO**	
R FERNANDO MARQUES		CENTRO			
ME/EPP					
Sim					

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL		
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO		f5licitacoes.assessoria@gmail.com		
CPF/CNPJ	**RG**		**EMISSOR**	**TELEFONE 1**
64358070353	1865160		SSP PI	(89) 9437-2636

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0332
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.324.348/0001-72 **MATRIZ**		**16/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HAMBER EDTCH	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
58.11-5-00 - Edição de livros
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO MARQUES	**711**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.800-066	**CENTRO**	**FLORIANO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIDIOLIMA8181@GMAIL.COM	**(89) 9403-5733/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **10:12:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0333
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.324.348/0001-72 **MATRIZ**		**16/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO MARQUES	**711**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.800-066	**CENTRO**	**FLORIANO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIDIOLIMA8181@GMAIL.COM	**(89) 9403-5733/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **10:12:01** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
45.324.348/0001-72
NOME EMPRESARIAL:
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GEDELAN DE LIMA CAMPELO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/06/2024** às **10:12** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0336
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**

CPF/CNPJ: **45.324.348/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:16 do dia 25/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: KUBI250624101316

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0337
Fls.
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**

CPF: **028.310.853-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:15:02 do dia 25/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: QO3O250624101502

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0338
Fls.
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**

CPF/CNPJ: **028.310.853-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:14:48 do dia 25/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 23SP250624101448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0339
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**

CPF: **643.580.703-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:14:09 do dia 25/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 13BW250624101409

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0340
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**

CPF/CNPJ: **643.580.703-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:55 do dia 25/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: NAXX250624101355

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0341
Fls
Rubrica

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 45.124.348/0001-72

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2024 10:12:44
Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0342
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2024 10:15:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**
CNPJ: **45.324.348/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0343
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **45.324.348/0001-72**

Razão Social: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA FERNANDO MARQUES, 711 - CENTRO - 64.800-066 - Floriano / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0344
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.324.348/0001-72**
Razão Social:	**LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**
Nome Fantasia:	**HAMBER EDTCH**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**03/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/06/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**30/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/07/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**31/08/2022** (*)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0345
Fls.
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.324.348/0001-72**
Razão Social: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**
Nome Fantasia: **HAMBER EDTCH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS. 0346
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.324.348/0001-72**
Razão Social: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**
Nome Fantasia: **HAMBER EDTCH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0347
Fls
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.324.348/0001-72**
Razão Social:	**LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**
Nome Fantasia:	**HAMBER EDTCH**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS. 0348
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.324.348/0001-72**
Razão Social: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**
Nome Fantasia: **HAMBER EDTCH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

SICAF

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO 0240

Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

Consulta Cadastro Segurança Utilitários

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

(•) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( ) Estrangeiro

* CNPJ

45.324.348/0001-72

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0350

SERPRO SEBRAE

Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0351 Rubrica

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
45.324.348/0001-72	**LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**	**HAMBER EDTCH**

Situação do Fornecedor
Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
05/06/2025	**Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Responsável Legal

CPF	Nome	Filiação Materna
028.310.853-30	**GEDELAN DE LIMA CAMPELO**	**MARIA VILANY DE LIMA CAMPELO**

Tipo do Documento de Identificação

Número do Documento

Órgão Expedidor

Data de Expedição

Data de Nascimento
17/11/1985

Arquivo Comprobatório do RG

Estado Civil

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
13.056-410	**RUA ANAJE, 385 - PQ DOM PEDRO II**	**Campinas / São Paulo**

Telefone
(19) 9153-5386

E-mail

VOLTAR

Brasília, 25 de Junho de 2024

SERPRO

SEBRAE

D-U-N-S® Numb[redacted]



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0353
Fls.
Rubrica

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
45.324.348/0001-72	**LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**	**HAMBER EDTCH**

Situação do Fornecedor
Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
05/06/2025	**Cadastrado - Possui pendência** (i)

Orientações

Nível II
A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.
No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:
I - registro na junta comercial;
II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e
III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei n° 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s)e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns.

Documentos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0354
Rubrica

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

± DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF	Nome
2831085330	**GEDELAN DE LIMA CAMPELO**

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
643.580.703-53	**LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**	**90,000000**	**Não**	
028.310.853-30	**GEDELAN DE LIMA CAMPELO**	**10,000000**	**Sim**	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 25 de Junho de 2024

SERPRO

Produção

SEBRAE

D-U-N-S® Number

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0355 Fls. Rubrica

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/05/1978, n° do CPF 643.580.703-53, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na RUA Fernando Marques, nº 711, Centro, CEP: 64800-066;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, e usará a expressão HAMBER EDTCH como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Fernando Marques, nº 711, Centro, Floriano - PI, CEP: 64800066.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA; AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - EDIÇÃO DE LIVROS - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO DE IDIOMAS - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA; AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS -

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0356 Fls. Rubrica

EDIÇAO DE LIVROS - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO DE IDIOMAS - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros
CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8513-9/00 - Ensino fundamental
CNAE Nº 8520-1/00 - Ensino médio
CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
CNAE Nº 8593-7/00 - Ensino de idiomas
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0357
Fls.
Rubrica

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO	60000	60.000,00	100,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**LUCIDIO DE LIMA CAMPELO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA



CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 14 de fevereiro de 2022

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
Sócio/Administrador

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0359
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64358070353	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 18:09 SOB Nº 22200602819.
PROTOCOLO: 220103542 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202088592. CNPJ DA SEDE: 45324348000172.
NIRE: 22200602819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTAS
Contabilidade Geral & Consultoria Tributária

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0360 Fls. Rubrica

Pelo presente instrumento particular **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/05/1978, portador da Cédula de Identidade nº 1865160, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº. 643.580.703-53, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800066; Único sócio da sociedade Empresária Ltda sob o Nome Empresarial: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, com sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800066, inscrita no CNPJ. Nº 45.324.348/0001-72, contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 16/02/2022, sob o nº 22200602819, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - Ingressa na sociedade **GEDELAN DE LIMA CAMPELO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/1985, portador da Cédula de Identidade nº 2687000, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº. 028.310.853-30, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Anaje, nº 385, Casa 2, Bairro Parque Dom Pedro II, CEP 13056410.

CLAUSULA II - O sócio, **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, já qualificado, cede e transfere parte de suas quotas no valor de 6.000 (seis mil) quotas da sociedade totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) da referida sociedade empresarial, para o sócio ingressante **GEDELAN DE LIMA CAMPELO,** assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA III - O capital social permanece inalterado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0361
Rubrica

a) **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, n.° de quotas 54.000 (cinquenta e quatro mil), no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), representando 90% do capital;

b) **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, n.° de quotas 6.000 (seis mil), no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), representando 10% do capital;

CLÁUSULA IV - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEDELAN DE LIMA CAMPELO** devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA V – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL
A sociedade empresária limitada gira sob o Nome Empresarial de: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE
A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, n° 711, Bairro Centro, CEP 64800066.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0362
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: *Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as atividades dos cursos de datilografia, atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - Comércio atacadista de equipamentos de informática - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comércio varejista de artigos de papelaria - Comércio varejista de artigos de iluminação - Comércio varejista de livros - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comércio varejista de bebidas - Edição de livros - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Consultoria em tecnologia da informação - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - Provedores de acesso às redes de comunicações - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares - Ensino de idiomas - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - Cursos preparatórios para concursos - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Ensino fundamental - Ensino médio - Educação profissional de nível técnico.*

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data 14/02/2022, e seu prazode duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, é **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0363
Rubrica

a) **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, n.° de quotas 54.000 (cinquenta e quatro mil), no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), representando 90% do capital;

b) **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, n.° de quotas 6.000 (seis mil), no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), representando 10% do capital;

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **HAMBER EDTCH.**

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRACÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEDELAN DE LIMA CAMPELO** devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0364
Rubrica

condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XI – DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendoque os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros,no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XIII – FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XIV – DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0365
Rubrica

CLÁUSULA XV- DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em único exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano/PI, 15 de março de 2023.

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
Sócio Administrador

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
Sócio Quotista

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0366
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02831085330	GEDELAN DE LIMA CAMPELO
64358070353	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 11:25 SOB Nº 20230196551.
PROTOCOLO: 230196551 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303570029. CNPJ DA SEDE: 45324348000172.
NIRE: 22200602819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.324.348/0001-72 **MATRIZ**		**16/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HAMBER EDTCH	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
58.11-5-00 - Edição de livros
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO MARQUES	**711**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.800-066	**CENTRO**	**FLORIANO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIDIOLIMA8181@GMAIL.COM	**(89) 9403-5733/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **18:10:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0368
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.324.348/0001-72 **MATRIZ**		**16/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO MARQUES	**711**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.800-066	**CENTRO**	**FLORIANO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIDIOLIMA8181@GMAIL.COM	**(89) 9403-5733/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

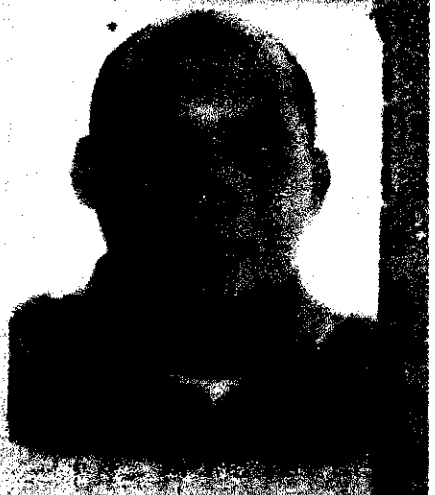
Emitido no dia **16/02/2022** às **18:10:34** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0369
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

(Portaria do Ministerio do Exército nº 105, 21 JUL 50)



RG Nº 10.13517-06

QPMP-0

POSTO / GRADUAÇÃO	QUADRO	SITUAÇÃO
Sd PM		Ativo

PERTENCE A

LUCIDIO DE LIMA CAMPÊLO

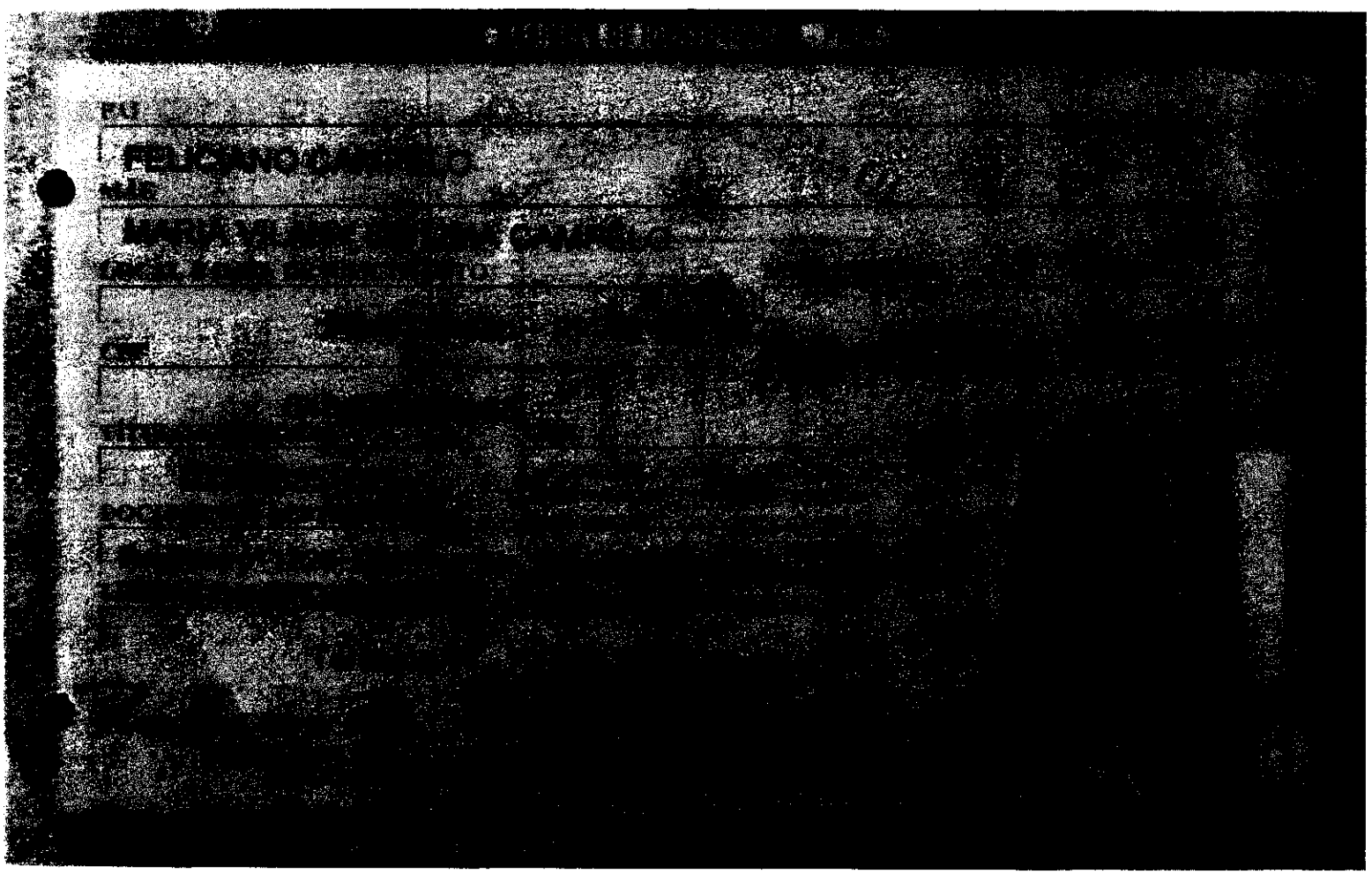
GS	FRh	MATRÍCULA	INCLUSÃO
O	POS	17[illegible]-X	17[illegible]

Lucidio de Lima Campêlo

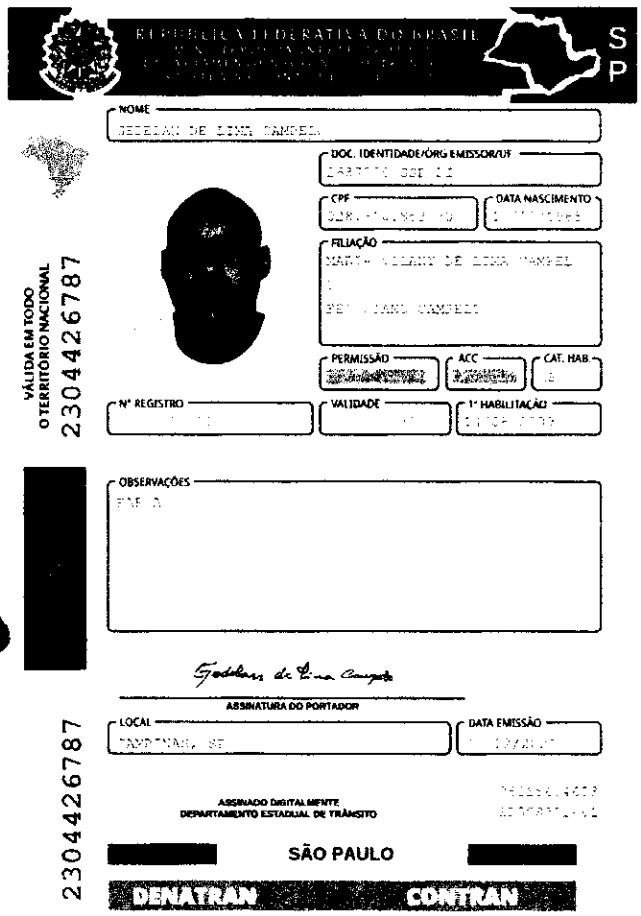
ASSINATURA DO PORTADOR

CHEFE DE [illegible]

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0370
Rubrica



0371
Fls.
Rubrica

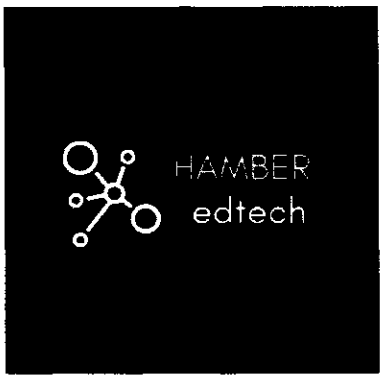


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ 45324348000172

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45324348/000172, sediada à rua Fernando Marques 711, cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Lucidio de Lima Campelo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 101351706 e do CPF n.º 64358070353, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

Floriano, em 22 de fevereiro de 2023.

Lucidio de Lima Campêlo

COMISSÃO DE CONTINUAÇÃO
0373
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ: 45.324.348/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:38 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.
Código de controle da certidão: **B642.406C.4AC1.1A9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL 0374
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 230308453243480001720 1

RAZÃO SOCIAL	
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA FERNANDO MARQUES 711	**Centro**
MUNICÍPIO	CEP
FLORIANO	**64800066**
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.324.348/0001-72	**19.711.090-8**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/03/2023, ÀS 11:41:24

VÁLIDA ATÉ 07/05/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfi-web

Chave para Autenticação: 8F70-FC1F-F84C-1022-87C3-575A-D550-A6E2

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0375
Rubrica

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230245324348000172

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.711.090-8
CNPJ/CPF
45.324.348/0001-72
NOME/RAZÃO SOCIAL
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/02/2023, ÀS 17:43:05

VÁLIDA ATÉ 23/05/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoadtb-web

Chave para Autenticação: 18CE-4E3D-4215-1695-FB68-8905-F68E-92D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS. 0376
Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

PIAUÍ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197110908

Nome Fantasia: HAMBER EDTCH

Razão Social: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

CNPJ: 45.324.348/0001-72

Atividade Principal: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 5811-5/00 - Edição de livros, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 8520-1/00 - Ensino médio, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 8513-9/00 - Ensino fundamental, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Município: Floriano

Endereço: RUA Fernando Marques, Centro

CEP: 64800066

Local e data: Floriano, segunda, 28 de fevereiro de 2022

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **A3CKO5NB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
377
Fabrica

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:
RAZÃO SOCIAL: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
NOME FANTASIA: HAMBER EDTCH

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:
ENDEREÇO: Rua Fernando Marques, 711
CIDADE: Floriano ESTADO: Piaui
BAIRRO: Centro
CNPJ: 45.324.348/0001-72
ATIVIDADE: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Consequentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 011544/2024
Emitido via Internet em: 04/04/2024
Válida até: 03/07/2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0378
FIS.
Rubrica

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.324.348/0001-72
Razão Social: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
Endereço: R FERNANDO MARQUES 711 / CENTRO / FLORIANO / PI / 64800-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052706395752429603

Informação obtida em 03/06/2024 17:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0379
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.324.348/0001-72
Certidão nº: 44561750/2024
Expedição: 24/06/2024, às 16:59:43
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

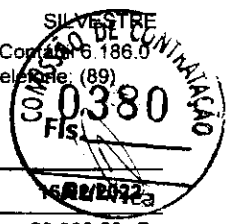
Certifica-se que **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.324.348/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balanço de Abertura

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 35211017
NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

SILVESTRE
Fortes Contábil 6.186.0



Conta	Descrição	16/02/2022
1	*** Ativo ***	60.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	60.000,00 D
1.01.01	Disponibilidades	60.000,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	60.000,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	60.000,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	60.000,00 D
Total Ativo		60.000,00 D
2	*** Passivo ***	60.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	60.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	60.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	60.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	60.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	60.000,00 C
Total Passivo		60.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em: 16/02/2022, estando de acordo com o Ato Constitutivo, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total: R$ 60.000, 00 (Sessenta Mil Reais).
Declarações de Certificação:
a)Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas do Ato Constitutivo registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o NIRE: 22200602819 registrado em 16/02/2022.
c) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
d) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 16 de Fevereiro de 2022

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.580.703-53
RG: 1.865.160 SSP/PI

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0381
Fls.
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES
64358070353	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 16:25 SOB Nº 20220219761.
PROTOCOLO: 220219761 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205555205. CNPJ DA SEDE: 45324348000172.
NIRE: 22200602819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL 0382
Rubrica

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, município Floriano, CNPJ nº 45.324.348/0001-72, Número de Registro (NIRE) 22200602819.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/02/2022
Ato constitutivo: 22200602819

Floriano, 01/01/2023

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005769O8

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 45.324.348/0001-72

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0383
Fls.
Rubrica

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 16	0001	001	1	6.404,16	
02/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 16	0001	001	1		6.404,16
					Totais do dia 02:	**6.404,16**	**6.404,16**
10/01/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 01/2023	0001	001	2	107,42	
10/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 01/2023	0001	001	2		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 01/2023	0001	001	1	384,24	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 01/2023	0001	001	1		384,24
					Totais do dia 31:	**384,24**	**384,24**
					Totais do mês de Janeiro:	**6.895,82**	**6.895,82**
02/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 17	0001	001	2	6.404,16	
02/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 17	0001	001	2		6.404,16
02/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 12/2023	0001	001	248685538	415,93	
02/02/2023	3.01.01.07.03.0012 - Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados						
		MULTA S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	248685538	15,10	
02/02/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		JUROS S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	248685538	4,16	
02/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 12/2023	0001	001	248685538		435,19
					Totais do dia 02:	**6.839,35**	**6.839,35**
10/02/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 02/2023	0001	001	1	107,42	
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 02/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 02/2023	0001	001	1	384,24	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 02/2023	0001	001	1		384,24
					Totais do dia 28:	**384,24**	**384,24**
					Totais do mês de Fevereiro:	**7.331,01**	**7.331,01**
02/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 18	0001	001	1	12.840,00	
02/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 18	0001	001	1		12.840,00
02/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 19	0001	001	2	6.404,16	
02/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 19	0001	001	2		6.404,16
					Totais do dia 02:	**19.244,16**	**19.244,16**
10/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 20	0001	001	1	450,00	
10/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 20	0001	001	1		450,00
10/03/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						

Continua...



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.assessoria contabil ref. 03/2023	0001	001	2	107,42	
10/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 03/2023	0001	001	2		107,42
					Totais do dia 10:	**557,42**	**557,42**
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 03/2023	0001	001	1	1.181,66	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 03/2023	0001	001	1		1.181,66
					Totais do dia 31:	**1.181,66**	**1.181,66**
					Totais do mês de Março:	**20.983,24**	**20.983,24**
04/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 21	0001	001	1	6.404,16	
04/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 21	0001	001	1		6.404,16
04/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 22	0001	001	2	12.840,00	
04/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 22	0001	001	2		12.840,00
04/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 01/2023	0001	001	3	384,24	
04/04/2023	3.01.01.07.03.0012 - Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados						
		MULTA S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	3	51,99	
04/04/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		JUROS S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	3	8,34	
04/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 01/2023	0001	001	3		444,57
04/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 02/2023	0001	001	4	384,24	
04/04/2023	3.01.01.07.03.0012 - Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados						
		MULTA S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	4	19,02	
04/04/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		JUROS S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	4	3,84	
04/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 02/2023	0001	001	4		407,10
					Totais do dia 04:	**20.095,83**	**20.095,83**
10/04/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 04/2023	0001	001	1	107,42	
10/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 04/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
17/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pag Simples Nacional Ref 03/2023	0001	001	1	1.181,66	
17/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pag Simples Nacional Ref 03/2023	0001	001	1		1.181,66
					Totais do dia 17:	**1.181,66**	**1.181,66**
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 04/2023	0001	001	2	1.154,66	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 04/2023	0001	001	2		1.154,66
					Totais do dia 30:	**1.154,66**	**1.154,66**
					Totais do mês de Abril:	**22.539,57**	**22.539,57**
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 23	0001	001	1	10.851,60	
03/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf 23	0001	001	1		10.851,60
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 24	0001	001	2	10.851,60	
03/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 24	0001	001	2		10.851,60
					Totais do dia 03:	**21.703,20**	**21.703,20**
04/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 25	0001	001	1	6.404,16	
04/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 25	0001	001	1		6.404,16
04/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 26	0001	001	2	12.840,00	
04/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 26	0001	001	2		12.840,00
					Totais do dia 04:	**19.244,16**	**19.244,16**
08/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 27	0001	001	1	438,00	
08/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 27	0001	001	1		438,00
					Totais do dia 08:	**438,00**	**438,00**
10/05/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 05/2023	0001	001	1	107,42	
10/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 05/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 05/2023	0001	001	2	2.483,12	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 05/2023	0001	001	2		2.483,12
					Totais do dia 31:	**2.483,12**	**2.483,12**
					Totais do mês de Maio:	**43.975,90**	**43.975,90**
06/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 28	0001	001	1	10.851,60	
06/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 28	0001	001	1		10.851,60
06/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 29	0001	001	2	6.404,16	
06/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 29	0001	001	2		6.404,16
06/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 30	0001	001	3	12.840,00	
06/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 30	0001	001	3		12.840,00
06/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 04/2023	0001	001	4	1.154,66	
06/06/2023	3.01.01.07.03.0012 - Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados						
		MULTA S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	4	57,16	
06/06/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		JUROS S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	4	11,55	
06/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 04/2023	0001	001	4		1.223,37
					Totais do dia 06:	**31.319,13**	**31.319,13**
10/06/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 06/2023	0001	001	2	107,42	

Continua...



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 06/2023	0001	001	2		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 06/2023	0001	001	3	1.085,74	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 06/2023	0001	001	3		1.085,74
					Totais do dia 30:	**1.085,74**	**1.085,74**
					Totais do mês de Junho:	**32.512,29**	**32.512,29**
10/07/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 07/2023	0001	001	1	107,42	
10/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 07/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
13/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 31	0001	001	1	10.851,60	
13/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 31	0001	001	1		10.851,60
13/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 32	0001	001	2	6.404,16	
13/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 32	0001	001	2		6.404,16
13/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 33	0001	001	3	12.840,00	
13/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 33	0001	001	3		12.840,00
					Totais do dia 13:	**30.095,76**	**30.095,76**
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 07/2023	0001	001	1	1.085,74	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 07/2023	0001	001	1		1.085,74
					Totais do dia 31:	**1.085,74**	**1.085,74**
					Totais do mês de Julho:	**31.288,92**	**31.288,92**
10/08/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 08/2023	0001	001	1	107,42	
10/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 08/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
15/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 34	0001	001	1	12.840,00	
15/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 34	0001	001	1		12.840,00
15/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 35	0001	001	2	6.404,16	
15/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 35	0001	001	2		6.404,16
15/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 36	0001	001	3	10.851,60	
15/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 36	0001	001	3		10.851,60
					Totais do dia 15:	**30.095,76**	**30.095,76**
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 08/2023	0001	001	2	1.934,60	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

Continua...



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr Simples Nacional Ref 08/2023	0001	001	2		1.934,60
					Totais do dia 31:	**1.934,60**	**1.934,60**
					Totais do mês de Agosto:	**32.137,78**	**32.137,78**
08/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 37	0001	001	1	12.840,00	
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 37	0001	001	1		12.840,00
08/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 38	0001	001	2	6.404,16	
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 38	0001	001	2		6.404,16
08/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 39	0001	001	3	10.851,60	
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 39	0001	001	3		10.851,60
					Totais do dia 08:	**30.095,76**	**30.095,76**
10/09/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 09/2023	0001	001	1	107,42	
10/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 09/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
21/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 05/2023	0001	001	1	2.483,12	
21/09/2023	3.01.01.07.03.0012 - Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados						
		MULTA S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	496,62	
21/09/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		JUROS S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	79,71	
21/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 05/2023	0001	001	1		3.059,45
					Totais do dia 21:	**3.059,45**	**3.059,45**
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 09/2023	0001	001	1	2.096,79	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 09/2023	0001	001	1		2.096,79
					Totais do dia 30:	**2.096,79**	**2.096,79**
					Totais do mês de Setembro:	**35.359,42**	**35.359,42**
02/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 40	0001	001	1	12.840,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 40	0001	001	1		12.840,00
02/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 41	0001	001	2	6.404,16	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 41	0001	001	2		6.404,16
02/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf 42	0001	001	3	10.851,60	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf 42	0001	001	3		10.851,60
					Totais do dia 02:	**30.095,76**	**30.095,76**
10/10/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 10/2023	0001	001	1	107,42	
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 10/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**

Continua...



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 10/2023	0001	001	1	2.358,50	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 10/2023	0001	001	1		2.358,50
					Totais do dia 31:	**2.358,50**	**2.358,50**
					Totais do mês de Outubro:	**32.561,68**	**32.561,68**
10/11/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 11/2023	0001	001	1	107,42	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 11/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
24/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr .Parcelamento Simples Nacional Numero 01	0001	001	1	7.642,87	
24/11/2023	2.01.01.03.04.0001 - Parcelamento Simples Nacional						
		Vlr .Parcelamento Simples Nacional Numero 01	0001	001	1		7.642,87
					Totais do dia 24:	**7.642,87**	**7.642,87**
28/11/2023	2.01.01.03.04.0001 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento do Simples Nacional 11/2023 1 de31	0001	001	1	243,24	
28/11/2023	3.01.01.07.03.0012 - Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados						
		MULTA S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	48,65	
28/11/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		JUROS S/ SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	10,00	
28/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Parcelamento do Simples Nacional 11/2023 1 de31	0001	001	1		301,89
					Totais do dia 28:	**301,89**	**301,89**
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf nº 43	0001	001	1	10.851,60	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf nº 43	0001	001	1		10.851,60
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf nº 44	0001	001	2	6.404,16	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf nº 44	0001	001	2		6.404,16
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf nº 45	0001	001	3	12.840,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf nº 45	0001	001	3		12.840,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 11/2023	0001	001	4	2.326,58	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 11/2023	0001	001	4		2.326,58
					Totais do dia 30:	**32.422,34**	**32.422,34**
					Totais do mês de Novembro:	**40.474,52**	**40.474,52**
10/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 12/2023	0001	001	1	107,42	
10/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 12/2023	0001	001	1		107,42
					Totais do dia 10:	**107,42**	**107,42**
24/12/2023	2.01.01.03.04.0001 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento do Simples Nacional 12/2023 2 de 31	0001	001	1	243,87	

Continua...

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0389
Rubrica

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/12/2023	3.01.01.07.03.0012 - Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados						
		MULTA S/ PARCELAMENTO	0001	001	1	48,77	
24/12/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		JUROS S/ PARCELAMENTO	0001	001	1	12,26	
24/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg. Parcelamento do Simples Nacional 12/2023 2 de 31	0001	001	1		304,90
					Totais do dia 24:	**304,90**	**304,90**
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf nº 46	0001	001	1	10.851,60	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf nº 46	0001	001	1		10.851,60
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf nº 47	0001	001	2	6.404,16	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf nº 47	0001	001	2		6.404,16
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf nº 48	0001	001	3	12.840,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf nº 48	0001	001	3		12.840,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr Simples Nacional Ref 12/2023	0001	001	4	2.366,96	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr Simples Nacional Ref 12/2023	0001	001	4		2.366,96
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	303.802,32	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	129,86	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	737,31	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	1.289,04	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	18.842,83	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	282.803,28	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.resultado transf.p/LPA	0001	001	5		282.803,28
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		18.842,83
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		1.289,04
31/12/2023	3.01.01.07.03.0012 - Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		737,31
31/12/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		129,86
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		303.802,32
					Totais do dia 31:	**640.067,36**	**640.067,36**
					Totais do mês de Dezembro:	**640.479,68**	**640.479,68**

Fim

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0390
Fls.
Rubrica

Balanço Patrimonial

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Conta	Descrição	Nota	31/12/2023
1	*** Ativo ***		415.745,96 D
1.01	Ativo Circulante		415.745,96 D
1.01.01	Disponibilidades		415.745,96 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		415.745,96 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		415.745,96 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		415.745,96 D
Total Ativo			415.745,96 D
2	*** Passivo ***		415.745,96 C
2.01	Passivo Circulante		13.072,70 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		13.072,70 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		13.072,70 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		5.916,94 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher		5.916,94 C
2.01.01.03.04	Parcelamentos Trinbutos Federais		7.155,76 C
2.01.01.03.04.0001	Parcelamento Simples Nacional		7.155,76 C
2.07	Patrimônio Líquido		402.673,26 C
2.07.01	Capital Realizado		60.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		60.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		60.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		60.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		342.673,26 C
2.07.07.01	Outras Contas		342.673,26 C
2.07.07.01.01	Lucros e/ou Prejuizos Acumulados		342.673,26 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		342.673,26 C
Total Passivo			415.745,96 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 415.745,96 (Quatrocentos e Quinze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) .

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ 45.324.348/0001-72

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

Fim

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0391
Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022
Estabelecimentos: 0001 - LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Conta		01/01/2023 a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional		303.802,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		303.802,32
Vendas de Serviços		303.802,32
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	303.802,32
(-) Deduções da Receita		18.842,83
Impostos Faturados		18.842,83
Simples		18.842,83
3.01.01.01.03.0007	Simples	18.842,83
(=) Receita Líquida		284.959,49
(=) Lucro Bruto		284.959,49
(-) Despesas Operacionais		2.156,21
Despesas Administrativas		1.289,04
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.289,04
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	1.289,04
Despesas Tributárias		737,31
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	737,31
3.01.01.07.03.0012	Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados	737,31
Resultado Financeiro		129,86
Despesas Financeiras		129,86
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	129,86
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	129,86
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.		282.803,28
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		282.803,28
(=) Resultado Líquido do Exercicio		282.803,28

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ 45.324.348/0001-72

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

Fim

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 03928
Rubrica

Balancete Contábil

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	303.802,32	8.342,27	295.460,05 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	303.802,32	8.342,27	295.460,05 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	303.802,32	8.342,27	295.460,05 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	303.802,32	8.342,27	295.460,05 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	303.802,32	8.342,27	295.460,05 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	303.802,32	8.342,27	295.460,05 D
2	*** Passivo ***	0,00	14.133,83	309.593,88	295.460,05 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	14.133,83	26.790,60	12.656,77 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	14.133,83	26.790,60	12.656,77 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	14.133,83	26.790,60	12.656,77 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	13.646,72	19.147,73	5.501,01 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	0,00	13.646,72	19.147,73	5.501,01 C
2.01.01.03.04	Parcelamentos Tributos Federais	0,00	487,11	7.642,87	7.155,76 C
2.01.01.03.04.0001	Parcelamento Simples Nacional	0,00	487,11	7.642,87	7.155,76 C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	282.803,28	282.803,28 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	282.803,28	282.803,28 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	282.803,28	282.803,28 C
2.07.07.01.01	Lucros e/ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	282.803,28	282.803,28 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	0,00	0,00	282.803,28	282.803,28 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	324.801,36	324.801,36	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	324.801,36	324.801,36	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	324.801,36	324.801,36	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	322.645,15	322.645,15	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	303.802,32	303.802,32	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter	0,00	303.802,32	303.802,32	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	18.842,83	18.842,83	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	18.842,83	18.842,83	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	2.026,35	2.026,35	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	1.289,04	1.289,04	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	1.289,04	1.289,04	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	737,31	737,31	0,00
3.01.01.07.03.0012	Multas s/Impostos e Contribuicoes Atrasados	0,00	737,31	737,31	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	129,86	129,86	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	129,86	129,86	0,00
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	129,86	129,86	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	303.802,32	303.802,32	0,00
6.01	Apuração do Exercicio	0,00	303.802,32	303.802,32	0,00
		0,00	946.539,83	946.539,83	0,00

1	*** Ativo ***	295.460,05 D
2	*** Passivo ***	295.460,05 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00
	Resultado	0,00

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ 45.324.348/0001-72

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

Fim

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0393
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, com o nome de Fantasia de HAMBER EDTCH, é constituída sob a forma de Sociedade Empresarial limitada, com constituição autorizada e prevista na legislação para funcionamento, conforme legislação comercial vigente, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial e financeira, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 16 de Fevereiro de 2022 com sede na Rua FERNANDO MARQUES, 711 - Centro na cidade de Floriano - PI, CEP- 64.800-066. Tem Objeto social as seguintes atividades econômicas executadas: Comércio atacadista de livros; jornais e outras publicações; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de matérial elétrico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; edição de livros; provedores de acesso às redes de comunicações; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional de nível técnico; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; ensino de idiomas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos. Nas atividades mencionadas desenvolvidas sempre com zelo e respeito aos consumidores e o mercado onde atua.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no SPED contábil.

Balanço patrimonial (BP) e Demonstração do resultado do exercício (DRE).

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e Equivalentes de Caixa: os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas praticadas no mercado e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No). 1.177/09 (NBC TG 27); bem como acrescido de reavaliação e corrigido monetariamente conforme permitido pela legislação vigente. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

3.3 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciaria

São registrados nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a serem pagos a previdência social.

3.4 - Obrigações Fiscais

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ 45.324.348/0001-72

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

Continua...

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0394
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte a serem pagos.

3.5 - Clientes

As contas nacionais referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo e ajustadas a valor presente se este ajuste for relevante. Estão registrado pelas vendas em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Social

Representa o valor inicialmente investido pelo titular para inicio da atividade desta empresa.

4.2 - Lucros Acumulados

Os lucros acumulados referem-se ao Patrimônio Liquido (PL) da empresa, cuja movimentação depende da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Esses lucros não permanecem sem movimento. É recomendado que eles recebessem diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ 45.324.348/0001-72

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

Fim

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0395
Fls.
Rubrica

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72
Mês/Ano: 12/2023 NIRE: 22200602819 - DATA: 16/02/2022

Código	Nome	Expressão	
	Valores		Resultado
IE	INDICE DE ENDIVIDAMENTO	(c201+c203)/(c101+c107)	
	(13.072,70 + 0,00)/(415.745,96 + 0,00)		0,03
	Quanto a empresa possui de capital de terceiros em relação ao seu ativo total. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	415.745,96 / 13.072,70		31,80
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Índice de liquidez geral	(c101+c107)/(c201+c203)	
	(415.745,96 + 0,00)/(13.072,70 + 0,00)		31,80
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Longo Prazo. Quanto maior, melhor.		
SG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL	c1/(c201+c203)	
	415.745,96 /(13.072,70 + 0,00)		31,80
	Quanto a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.		

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ 45.324.348/0001-72

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC-PI: 005769/O-8

Fim

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0396
Fls.
Rubrica

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA.

Floriano, 31/12/2023

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005769O8

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 45.324.348/0001-72

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0397 Fls. Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES
45324348000172	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/06/2024 15:19 SOB Nº 20240494253.
PROTOCOLO: 240494253 DE 19/06/2024. NIRE: 22200602819.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 21/06/2024
piauidigital.pi.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0398
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12408779490 em 21/06/2024, protocolo 240494253. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
Número de Registro:	22200602819
CNPJ:	45324348000172
Munícipio:	Floriano

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES	PI005769O8
45324348000172	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA	

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/06/2024 15:19 SOB N° 20240494253.
PROTOCOLO: 240494253 DE 19/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408779490. NIRE: 22200602819.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 21/06/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO QUE OS DADOS REFERENTES À APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS CORRENPONDENTES AOS INDICES FORAM EXTRAIDOS DO BALANÇO APRESENTADO (ULTIMO EXECICIO SOCIAL)
BALANÇO DE ABERTURA ENCERRADO EM 16/02/2022
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ: 45.324.348/0001-72

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0399
Rubrica

ROGERIO DE HOLANDA SOARES, brasileiro, contador, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 273.568.333-87, RG nº 1084830 SSP/DF, CRC/PI nº 5769, residente e domiciliado na Avenida Bucar Neto, 671, Centro, no município de Floriano, Estado do Piauí, em análise dos indicadores financeiros e econômicos propicia ao administrador financeiro informações adicionais de grande importância, possibilitando a ele gerenciar a execução orçamentaria, financeira e patrimonial, além de fornecer resultados com significativa margem de segurança. Esses indicadores tem como função medir o desempenho da empresa no que se refere a sua liquidez, o seu ciclo operacional, ao seu grau de endividamento, sua rentabilidade e atividade.

DECLARO, que os cálculos foram elaborados com base nas informações financeiras apresentadas no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício da empresa.

1 **Analise de Liquidez,** visa a mensuração da capacidade financeira da empresa em pagar os seus compromissos de forma imediata, a curto e longo prazo.

Os índices de liquidez medem a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações junto a empregados, fornecedores, clientes e Governo.

1.1 Liquidez Geral

E a capacidade financeira da empresa em pagar suas obrigações de curto prazo.

Formula: ILG $= \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$

Liquidez Geral $= \frac{60.000,00 + 0,00}{60.000,00 + 0,00} = 1,00$

1.2 Liquidez Corrente

Mostra a posição no caso de utilização total do seu Ativo Circulante para pagamento total
do seu Passivo Circulante.

Formula: ILC $= \frac{AC}{PC}$

Liquidez Corrente $= \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$

ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387

Assinado de forma digital por ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387
Dados: 2023.02.23 20:43:51 -03'00'

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC/PI nº 5769

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0400 Fls. Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3440394

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ: 45324348000172, REPRESENTANTE LEGAL: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
ENDEREÇO: R FERNANDO MARQUES, 711
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 24 de Junho de 2024 às 17 h 03 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3440394. Código verificador: 8868C.67CBD.15939.0C803

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0401
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3440394

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ: 45324348000172, REPRESENTANTE LEGAL: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
ENDEREÇO: R FERNANDO MARQUES, 711
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 24 de Junho de 2024 às 17 h 03 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 3440394, Código verificador: 8868C.67CBD.15939.0C803

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0402
Fls.
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES
Pça Des. Edgard Nogueira s/n.Centro Cívico. CEP 64000-830Teresina-PI
E-mail: juiz.corregedor@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 013 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Disciplina a emissão de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais, inclusive por meio eletrônico, no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil acerca da necessidade de divulgação dos atos processuais a fim de conferir transparência e garantir o direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIV, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil que assegura a todos a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, independentemente do pagamento de taxas;

CONSIDERANDO que o principio da presunção de inocência, insculpido no art. 5º,inciso LVII da Constituição Federal, preceitua que todo acusado é presumido inocente até que seja declarado culpado, por meio de sentença penal condenatória com trânsito em julgado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 121/2010, de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a diversidade de sistemas utilizados no 1º Grau de jurisdição no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que demanda uma certidão negativa unificada de 1º Grau;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0403
Fls.
Rubrica

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e agilidade na expedição de certidões no âmbito do Poder Judiciário do Piauí; e,

CONSIDERANDO que a divulgação dos atos processuais tem a finalidade de conferir transparência e de garantir à sociedade o acesso à informação,

P R O V Ê:

Art. 1°. Fica regulamentada a emissão de certidões cíveis e criminais, de forma gratuita, no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com validade em todo território nacional, em conformidade com os modelos dispostos no anexo único deste Provimento.

Art. 2°. As certidões cíveis e criminais negativas poderão ser emitidas por via eletrônica (*on-line*) ou presencialmente na sede da própria Comarca.

§1° As certidões cíveis e criminais positivas somente poderão ser emitidas presencialmente na sede da própria Comarca.

§2° É defeso fornecer relação de processos distribuídos em nome das partes ou de procuradores.

§3° É proibida a expedição de certidão plurinominal.

§4° Em nenhuma hipótese poderão ser acrescentadas nas certidões judiciais expedidas quaisquer informações através de carimbo, por escrita manual, datilográfica ou por qualquer outro meio.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0404
Fls.
Rubrica

Art. 3º. A emissão de certidão, por via eletrônica, será efetivada mediante acesso à página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br).

§1º Para emissão da certidão, o solicitante deverá preencher, sob sua inteira responsabilidade, os dados obrigatórios nos campos apropriados.

§2º A certidão negativa emitida *on-line* equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida presencialmente, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação descritos no §3º do artigo 5º, sendo proibida a aposição do selo holográfico de atos gratuitos.

§3º Não sendo possível a emissão da certidão negativa *on-line*, esta deverá ser requisitada presencialmente.

Art. 4º. A certidão judicial presencial será fornecida na sede da Comarca, durante o expediente forense:

I – pelo distribuidor, nas Comarcas com mais de uma unidade judiciária; e

II – pelo Escrivão ou Secretário de Vara, nas comarcas de Vara única.

Art. 5º. A certidão judicial de 1ª instância será emitida após consulta às bases de dados dos sistemas de informática do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, reunindo informações processuais referentes a todas as Comarcas do Estado do Piauí e cujos registros figurem no sistema informatizado até a data de sua expedição.

§1º A certidão expedida será única e reunirá informações processuais dos sistemas Themisweb, PROJUDI, Themisweb Recursal, PJe e SEEU.

§2º Não será possível a emissão de certidões caso haja indisponibilidade de algum dos sistemas processuais listados no parágrafo antecedente, de modo que a certidão sempre contemple todos os dados existentes, evitando a omissão quanto a algum processo ou sistema.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0405
Fls.
Rubrica

§3º A autenticidade da certidão emitida poderá ser confirmada, pelo solicitante ou terceiro interessado, mediante acesso à página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí na internet (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1º Instância",aba "Validar Certidão", utilizando o conjunto alfanumérico disponível no rodapé do modelo definido no anexo único deste Provimento.

§4º Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou do interessado a sua conferência, inclusive em relação à autenticidade da própria certidão nos termos do parágrafo antecedente.

§5º É permitida a emissão de certidão específica sobre determinada espécie de ação, hipótese em que na certidão será consignada de forma destacada a advertência: "A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.".

Art. 6º. A certidão requisitada mediante determinação judicial deverá informar todos os registros constantes em nome da pessoa, inclusive feitos arquivados definitivamente.

Art. 7º. O distribuidor deverá informar em campo específico no sistema o nº do SEI e o número do ofício do pedido de certidões e de procurações exigidas.

Art. 8º. As certidões serão expedidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da data do pedido.

Art. 9º. As certidões não retiradas pelos interessados dentro de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição, serão inutilizadas.

Art. 10º. A certidão judicial deverá conter, em relação à pessoa a respeito da qual se

COMISSÃO DE CONTINUAÇÃO
0406
Fls.
Rubrica

certifica:

I - a relação dos feitos distribuídos em tramitação contendo os números, suas classes e os juízos da tramitação originária, quando houver;

II - se pessoa natural:

a) nome completo;

b) nacionalidade;

c) estado civil;

d) números do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do documento de identidade com o respectivo órgão expedidor;

e) filiação; e

f) o endereço residencial ou domiciliar.

III - se pessoa jurídica ou assemelhada:

a) razão social;

b) endereço da sede; e

c) o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo único. A ausência de dados não impedirá a expedição da certidão negativa senão houver dúvida quanto à identificação física da pessoa.

Art. 11. No caso de pessoa jurídica, a certidão será emitida com base na raiz do CNPJ, abrangendo matriz e filiais.

Art. 12. A certidão judicial criminal será negativa:

I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitado;

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado; e

III - em caso de gozo do benefício de sursis (art.163, § 2º da Lei nº 7.210/84) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida integralmente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0407
Fls.
Rubrica

§1º Igualmente deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados no sistema informatizado do Poder Judiciário, caso em que deverá constar obrigatoriamente na certidão a observação "EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, ESTA CERTIDÃO PODERÁ REFERIR-SE A HOMÔNIMO".

§2º Quanto à observação de que trata o parágrafo anterior, pode o interessado dirigir-se à unidade judiciária na qual tramita o processo relativo ao homônimo e solicitar ao Escrivão ou Secretário de Vara que, de posse do processo, complemente as informações no sistema de informática de modo a permitir a emissão da certidão sem a ressalva do parágrafo anterior.

Art. 13. O requerente de certidão negativa poderá, na hipótese do inciso II, do artigo 12deste Provimento, solicitar à unidade judiciária onde tramita o processo, a inclusão do resumo da sentença absolutória ou que determinou o arquivamento.

Art. 14. A certidão judicial cível será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

Art. 15. A requerimento do interessado poderão ser expedidas certidões individualizadas dos tipos "Cível", "Recuperação Judicial, Falência ou Concordata" e "Execução Fiscal", respeitadas as disposições constantes dos §§1º e 2º, e *caput* do artigo. 2º deste Provimento.

Art. 16. As Certidões Judiciais Cíveis e Criminais relativas aos processos que tramitam em 2ª Instância deverão ser solicitadas ao Setor de Distribuição do Tribunal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0408
Fls.
Rubrica

de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 17. A certidão emitida terá prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 18. Caberá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) a realização das alterações necessárias no sistema de emissão de certidões eletrônicas e respectivas autenticações.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 20. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 35, de 27 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2017.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0409
Fls.
Rubrica

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2201756870
NIRE 22200602819 **CNPJ 45.324.348/0001-72**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Fernando Marques, Nº 711, xxxxx, Centro - Floriano/PI - CEP 64800-066	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20220219761	03/05/2022	BALANCO
315	20220103917	16/02/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200602819	16/02/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2022, às 07:27:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **XKZDXPLZ**.

PIC2201756870

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0410
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS

N° 21473/2024

HAMBER EDTCH
CNPJ: 45.324.348/0001-72

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 24/08/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em 24/06/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

F600-42BA-F50C-15D9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0411
Rubrica

INIDONEIDADE

Nº 21474/2024

HAMBER EDTCH
CNPJ: 45.324.348/0001-72

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 24/08/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em24/06/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

07A1-907A-162C-54C9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0412
Fls.
Rubrica

Consulta pessoas atualmente impedidas

Pesquisar

Nome Nome da pessoa

CPF ou CNPJ 45.324.348/0001-72

Exportar para excel

Nome	CPF/	Últ

Não há pessoas cadastradas

0-0 de 0 registros 10

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0413
Fls.
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2024 17:18:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**
CNPJ: **45.324.348/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

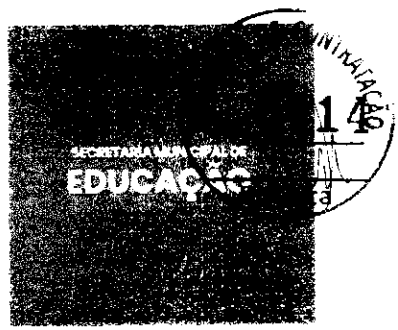
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, empresa estabelecida na cidade de Floriano, Estado do Piauí, sito a Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Via Azul, inscrita no CNPJ sob nº 45324348/0001-72, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico Nº 033/2022.

Registramos que a empresa prestou os serviços de implementação das TDICs no ambiente escolar (plataforma de ensino) junto a Secretaria Municipal de Educação de Marcos Parente, contendo os serviços a baixo:

1. Ambiente virtual de aprendizado (AVA) como ferramenta de ensino das tdcis;
2. Kit robótica educacional (02) para construção e programação de projetos;
3. Manual didático para professores - manual do professor;
4. Manual didático para alunos - material de apoio pedagógico para aluno;
5. Implantação técnica do sistema virtual de aprendizagem;
6. Palestras para alunos e professores;
7. Formação continuada de professores para o ensino das tdcis;
8. Avaliação de fluência digital para alunos e professores.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marcos Parente, 04 de outubro de 2022.

Pedrina Messias dos Santos
CPF nº 451 772 873 - 00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0415
Assinatura

CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI**, E A EMPRESA **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS TDIC NO AMBIENTE ESCOLAR.**

Aos 11 (onze) do mês de outubro do ano de dois mil e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI**, pessoa juridica de direito público interno, CNPJ: 06.554.133/0001-96 com sede situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho, nº 00145, centro, CEP:64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45324348/000172, sediada à rua Fernando Marques 711, cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Lucidio De Lima Campelo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 101351706 e do CPF n.º 64358070353 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 033/2022** e processo nº 001.0000739/2022 observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08 2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresas para contratação de empresa para implementação das TDIC no ambiente escolar (plataforma de ensino) da rede municipal Manoel Montorio Gomes e Luís Alves de Carvalho de Marcos Parente- PI, conforme edital e anexos, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 154.080,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	Contratação de pessoa jurídica para implementação das TDIC no Ambiente Escolar (Plataforma de Ensino) junto a Secretaria Municipal de Marcos Parente-PI, contendo os serviços abaixo: 1. **Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA)** como ferramenta de ensino das TDCIs. 40. **Kit de** Robótica Educacional - STEAM. 2. Combos **de Materiais Didáticos** para professores - **Manual do professor.** 40. Combos **de Materiais Didáticos** para alunos **Material de apoio pedagógico** para **aluno.** 1. **Implantação** técnica do sistema **virtual de aprendizagem.** 120 h. **Palestras para alunos** e professores. 240 h. **Formação continuada** de professores para o ensino das TDCIs. 30 h. Avaliação de fluência digital para professores e alunos. 1. Aplicativo de cursos para android	12	R$ 12.840,00	R$ 154.080,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL :	**R$ 154.080,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais).**				

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0418

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 600, 621	04.122.0007.2009.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0061.2037.0000	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12(doze) meses,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Educação** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuizo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possiveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juizo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1 6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possivel e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capitulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o Raniere Sousa das Chagas com CPF nº 044.787.067-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 033/2022 processo nº 001.0000739/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MARCOS PARENTE
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000739/2022
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS TDIC NO AMBIENTE ESCOLAR (PLATAFORMA DE ENSINO) DA REDE MUNICIPAL MANOEL MONTORIO GOMES E LUÍS ALVES DE CARVALHO DE MARCOS PARENTE-PI, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Pregoeiro: Willy Vieira de Meneses
Data Adjudicação: 11/10/2022
Homologação: 11/10/2022
Secretário Municipal de Educação: Pedrina Messias dos Santos
Prefeito Municipal:Gedison Alves Rodrigues

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para implementação das TDIC no Ambiente Escolar (Plataforma de Ensino) junto a Secretaria Municipal de Marcos Parente-PI, contendo os serviços abaixo: 1. Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA) como ferramenta de ensino das TDCIs. 40. Kit de Robótica Educacional - STEAM. 2. Combos de Materiais Didáticos para professores - Manual do professor. 40. Combos de Materiais Didaticos para alunos - Material de apoio pedagógico para aluno. 1. Implantação técnica do sistema virtual de aprendizagem. 120 h. Palestras para alunos e professores. 240 h. Formação continuada de professores para o ensino das TDCIs. 30 h. Avaliação de fluência digital para professores e alunos. 1. Aplicativo de	12	R$ 12.840,00	R$ 154.080,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

MARCOS PARENTE -PI, 11 de outubro de 2022.

GEDISON ALVES RODRIGUES 42885728353

Gedison Alves Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
CONTRATANTE

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO: 64358070353

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ : 45324348/000172
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1°) Raimunda Nonata de C. Ferreira RG/CPF 056 256 953 35
2°) Antonia Lucia Cavalcante RG/CPF 056 627 663-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE
NOSSA GENTE COM MAIS QUALIDADE DE VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, empresa estabelecida na cidade de Floriano, Estado do Piauí, sito a Rua Fernando Marques, n° 711, Bairro Via Azul, inscrita no CNPJ sob n° 45324348/0001-72, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico N° 016/202.

Registramos que a empresa prestou os serviços de IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTOS DE USUÁRIOS PRESENCIAS DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR com os seguintes módulos: MASTER - APP de acesso da secretaria de educação para cadastro e gerenciamento de todas as escolas. ESCOLA - APP de acesso da gestão administrativa, pedagógica e funcionários para cadastros, matrículas e emissão de documentos acadêmicos. PROFESSOR - APP de acesso dos professores para lançamento de notas, frequências, atividades escolares, chat online e lançamento de ocorrências de alunos. ALUNO / RESPONSÁVEL - APP de acesso dos alunos e/ou responsável(eis) para acesso a informações de notas, frequências, circulares, atividades escolares, chat online e fichas de matrícula.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marcos Parente, 07 de março de 2023.

Pedrina Messias dos Santos
CPF n° 451 772 873 - 00

FLS. 61 - A
ASS.

MARCOS PARENTE 2025 DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO Rubrica

CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI**, E A EMPRESA **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS PRESENCIAIS DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR COM OS SEGUINTES MÓDULOS: MASTER - APP DE ACESSO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE TODAS AS ESCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI.**

Ao 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três , de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI,** pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ nº 06.554.133/0001-96 situada na praça Dymo Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho,nº00145,centro, CEP:64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45324348/000172, sediada à rua Fernando Marques 711, CEP: 64.800-066, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Lucidio de Lima Campelo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1013516-06 e do CPF n.º 64358070353 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93,

FLS. 62-A
ASS

MARCOS PARENTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 126
Rubrica

DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 005/2023 e processo nº 001.0000044/2023: observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico, treinamento de usuários presenciais de sistema de gestão escolar com os seguintes módulos: Master - App de acesso da secretaria da educação para cadastro e gerenciamento de todas as escolas,** detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante:

FLS. 63 - A
ASS

MARCOS PARENTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 27
Rubrica

c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
c) O serviço do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

FLS. 64 - A
ASS

MARCOS PARENTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0428
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é **R$ 125.016,00 (Cento e vinte e cinco mil e dezesseis reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.	contratação de empresa para implantação, licenciamento, suporte técnico, treinamento de usuários presenciais de sistema de gestão escolar com os seguintes módulos: **master - APP** de acesso da secretaria da educação para cadastro e gerenciamento de todas as escolas, escolas - app de acesso para gestão administrativa, Pedagógica e funcionários para cadastros, matriculas e emissão de documentos acadêmicos, **professor - APP** de acesso dos professores para lançamentos de notas, frequências, atividades escolares, chat online e lançamento de ocorrências de alunos, **Aluno/responsável - APP** de acesso dos alunos e/ou responsavel(ies) para acesso a informações de notas, frequências, circulares, atividades escolares, chat online e fichas de matrícula.	mês	12	R$ 10.418.00	R$ 125.016.00

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta)

FLS. 65 - A
ASS.

MARCOS PARENTE ESTADO DO PIAUÍ CONTRATAÇÃO FIS. 0429 Rubrica

dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500.600, 621	04.122.0007.2009.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0061.2037.0000.	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12 meses,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

FLS. 66 - A
ASS

MARCOS PARENTE
FLS. 0430
Rubrica

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

FLS. 67-A
ASS.

MARCOS PARENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 0431
Rubrica

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

FLS. 68-A
ASS

MARCOS PARENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0432
Fls.
Rubrica

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15° (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3° do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

FLS. 69-A
ASS

MARCOS PARENTE 0433 Fls. Rubrica

11.1 Fica designado o Raniere Sousa das Chagas com CPF nº 044.787.067-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 processo nº 001.0000044/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Marcos Parente -PI. 03 de março de 2023

FLS. 70 - A
ASS

MARCOS PARENTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0434
Fls.
Rubrica

GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353 Assinado de forma digital por GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353 Dados: 2023.03.03 14:52:37 -03'00'

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente
CONTRATANTE

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA:45324348000172 Assinado de forma digital por LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA:45324348000172 Dados: 2023.03.03 15:44:36 -03'00'

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ sob n.º 45324348/000172
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º) Raimundo Nonato da C. Ferreira RG/CPF 056.352.953-25
2º) Olézio Martins da Silva RG/CPF 062.264.893-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, PEDRINA MESSIAS DOS SANTOS , inscrita no CPF 451 772 873 - 00 , ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI, declaro para os devidos fins que a empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, inscrita no CNPJ 45.324.348/0001-72, demonstrou plena capacidade técnica para ministrar cursos de capacitação nas áreas de Informática, Profissionalizante, Robótica, e Idiomas (Inglês e Espanhol).

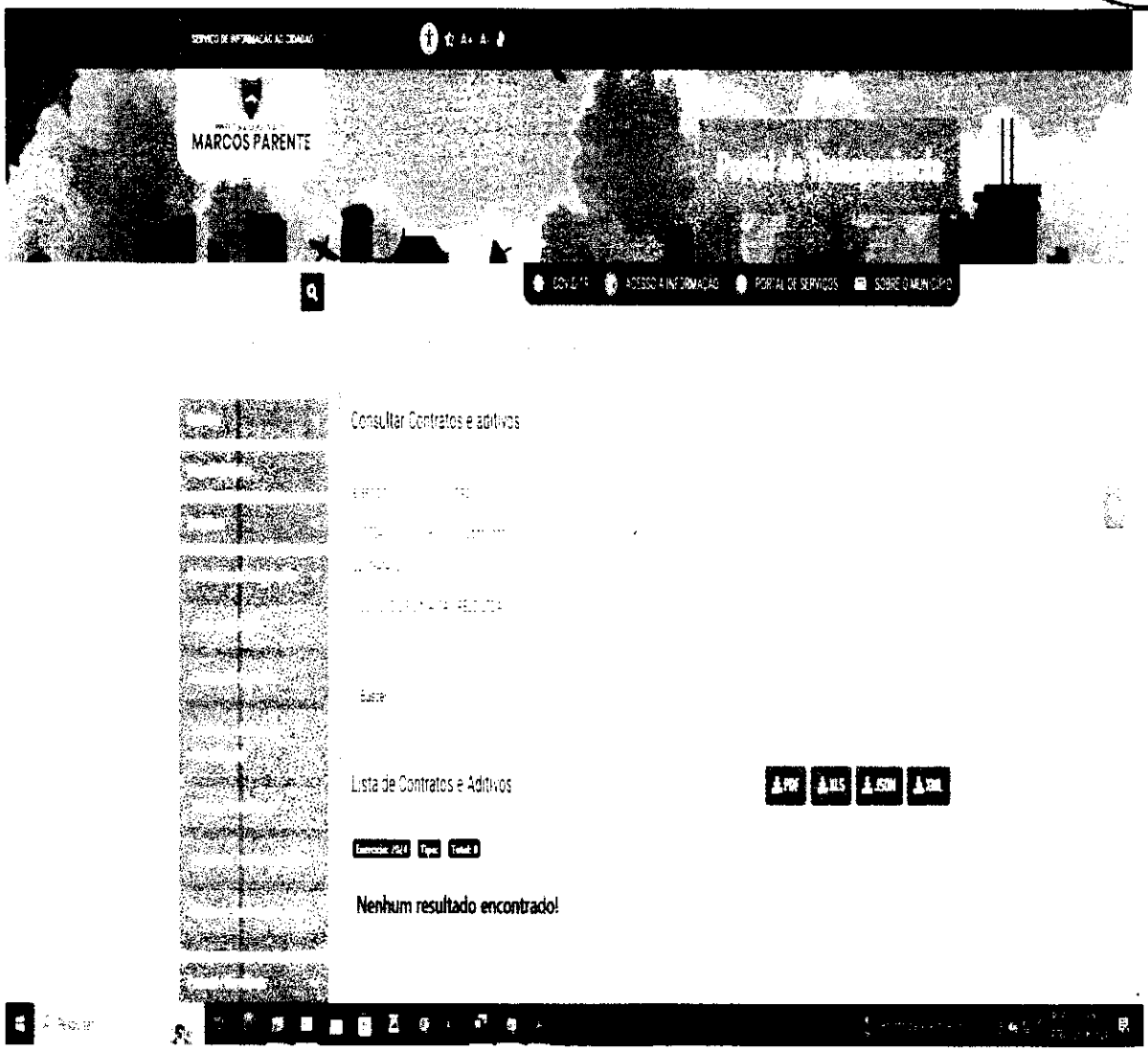
Durante a parceria estabelecida entre esta Prefeitura e a referida empresa, foram realizadas atividades que comprovam sua competência técnica e qualidade na condução de cursos, atendendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes e às necessidades da comunidade local.

Assim, concedemos este atestado como forma de comprovação da capacidade técnica da empresa Lucídio de Lima Campelo Ltda para oferecer educação de qualidade nas áreas mencionadas.

Marcos Parente-PI, 19 de junho de 2024

Pedrina Messias dos Santos
CPF nº 451 772 873 - 00
Secretária Municipal de Educação de Marcos Parente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0436
Rubrica



FONTE:https://transparencia.marcosparente.pi.gov.br/marcosparente/licitacoes/contratosaditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
CNPJ:
Endereço: Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Bairro: Centro - CEP: 64845-000 - Marcos Parente/PI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0437
Rubrica

Relação de contratos

Exercício: 2024

Contratado	Número	Data da assinatura	Data do vencimento

Emitido em: 25/06/2024 09:06:31

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0438
Rubrica

500

Desculpe!

Parece que algo deu errado, entre em contato com o suporte!

CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTEÍ** E **LUCIDO DE LIMA CAMPELO LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **IMPLEMENTAÇÃO DAS TDIC NO AMBIENTE ESCOLAR (PLATAFORMA DE ENSINO) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PARA O MUNICÍPIO MARCOS PARENTEÍ.**

Aos 10 do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, CEP: 64.845-000, neste ato representado pelo **Sr. Gedison Alves Rodrigues**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF n° 931.843.793-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **LUCIDO DE LIMA CAMPELO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 45.324.348/0001-72, Rua Fernando Marques, n° 1711, Centro, CEP n°64800066, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO** com CPF sob o n° 643.580.703-53 inscrito no RG n º 10113517-06 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e CARTA CONVITE nº 002/2022, autos do Processo Administrativo nº 01.0015/2022, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os serviços objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA, na forma e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no **Edital da CARTA CONVITE n° 002/2022 e seus anexos**, **Processo Administrativo n° 001.00152/2022** e na **proposta** da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE implementação das TDIC no Ambiente Escolar (Plataforma de Ensino) junto a Secretaria Municipal de Marcos Parente**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 440
MARCOS PARENTE

PARA O MUNICÍPIO MARCOS PARENTEÍ., de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** do Edital e com a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do Município contratante.

PARÁGRAFO 1º – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços constantes da clausula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, desde que, os documentos sejam apresentados a CONTRATADA em prazos razoáveis para a referida prestação de serviços.

PARÁGRAFO 2º – A regularização de documentos, bem como a execução de quaisquer outros serviços que não conste expressamente na Clausula Primeira deste Contrato, serão cobrados separadamente de acordo com a tabela de serviços eventuais e serão pagos, após a apresentação da relação dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: viagens, estadias, fotocópias, demais materiais de consumo e postagens de processos correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sub - cláusula Primeira – Da Contratada:

I – Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos estabelecidos em Leis ou Instruções Normativas emanadas por órgãos de controles externos;

II – Executar os serviços de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento mediante a utilização de técnicas adequadas;

III – Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;

IV - Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e seus anexos, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

a) Os serviços serão prestados obrigatoriamente de forma presencial, com profissional disponível de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal durante horário de expediente.

3 - O profissional designado deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

4 - As despesas próprias do assessor/consultor (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio ou por seu escritório, estando já incluídas no valor da remuneração.

5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ:

1. Não manter em seu poder documentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado;
2. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência;
3. A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nesta Especificação, no Termo de Referência e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, implícita está a sua responsabilidade.

Sub - cláusula Segunda – Da Contratante:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sexta e na forma da Cláusula Sétima deste Contrato;
4. Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0442
Assinatura

7. A Ordem de Serviço será emitida em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do contrato pelo Setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ.
8. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços.
9. Fica designado o Raniere Sousa das Chagas, com CPF nº 044.787.067-79, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses** e terá início no dia imediatamente posterior à Ordem de Início de Serviços, que será emitida pela Autoridade Superior, podendo ser prorrogado ou aditado no todo ou em parte.

O controle do andamento dos serviços será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos definidos no **Termo de Referência – Anexo I**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT/ MÊS	VALOR UNITÁRIO
1.	Contratação de empresa para implementação das TDIC no Ambiente Escolar (Plataforma de Ensino) junto a Secretaria Municipal de Marcos Parente, contendo os serviços a baixo: 1. Ambiente virtual de aprendizado (AVA) como ferramenta de ensino das TDCIs; 2. Kit Robótica Educacional (02) para Construção e Programação de Projetos; 3. Manual didático para professores – Manual do Professor; 4. Manual didático para alunos – Material de apoio pedagógico para aluno; 5. Implantação técnica do sistema virtual de aprendizagem; 6. Palestras para alunos e professores; 7. Formação continuada de professores para o ensino das TDCIs; 8. Avaliação de fluência digital para alunos e professores.	10 meses	R$ 5.123,33

Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R$ **R$ 51.233,33 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e três centavos.**

Sub cláusula primeira – No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl 0443
Patrícia

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, à conta da contratada, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ, para solução de seus débitos.

b) A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

c) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nona letra b desta cláusula;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado, utilizando-se indices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e na falta deste, será aplicado IGPM (índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com índice especifico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

e) Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

f) As Notas Fiscais de Serviços/Fatura serão protocoladas e encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ, com indicação dos serviços de conformidade com o Contrato, bem como cópia da Nota de Empenho, número da conta corrente, agência e banco da Contratada, para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os serviços inicialmente contratados poderão ter suas quantidades acrescidas ou suprimidas, nos casos supervenientes ou de força maior, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, durante a execução dos serviços, até 25% (vinte cinco por cento), em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com data inicial de sua vigência a partir da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, desde que, devidamente justificada por escrito e autorizada previamente pela autoridade competente para sua celebração.

Sub cláusula primeira – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela PREFEITURA Municipal de MARCOS PARENTEÍ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ aplicará as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, ficando a mesma sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

a) Advertência por escrito;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ, por um período não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) Multa diária por atraso na entrega dos prazos estabelecido neste edital, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento), podendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

e) Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento das exigências contratuais;

f) No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;

Sub - cláusula primeira: As multas incidirão sobre o valor total contratado.

Sub - cláusula segunda: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTEÍ para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Sub - cláusula terceira: As penalidades previstas neste instrumento contratual serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sub - cláusula Quarta: A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa na forma dos subitens e parágrafos desta Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Sub - cláusula primeira – O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de qualquer das obrigações estipuladas na Cláusula Primeira, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços ou nos prazos estabelecidos para entrega aos órgãos de controle externo.

Sub - cláusula segunda – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

Sub - cláusula terceira – Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a estes assegurados os direitos previstos no Parágrafo Segundo do Art. 79 da mesma Lei.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0446
Rubrica

Sub - cláusula quarta – A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão, mediante prévio aviso. Contudo a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

Sub - cláusula quinta – Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da Lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei 8.666/93.

Sub - cláusula sexta – Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS REAJUSTES

Aplicar-se-á o disposto a seguir:

Os preços propostos para a execução do objeto deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 10.192 de 14/02/01, que estabelece:

"Parágrafo 1° – É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano."

A aplicação do reajuste far-se-á a partir do 13º mês após a data da referência orçamentária.

Para obtenção do índice de reajuste será utilizado como termo inicial o mês da referência orçamentária e como termo final o mesmo mês do ano subsequente, cujo indexador será o INPC/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, até o 5° dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei N°8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este contrato fica vinculado ao edital de Carta Convite nº 002/2022 e seus anexos, bem como às propostas técnica e de preços da CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor: Fonte de recurso: FPM, ICMS, FUNDEB e outro; Projeto Atividade: 04.122.0007.2009.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0061.2037.0000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marcos Parente, Estado do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir questões fundadas neste Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor competente da CONTRATANTE, empresa e processo licitatório referente a **Carta Convite nº 002**, nos termos do Artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Marcos Parente, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
CONTRATANTE

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA:45324348000172
Assinado de forma digital por LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA:45324348000172
Dados: 2022.03.10 17:41:02 -03'00

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º) _____ RG/CPF _____
2º) _____ RG/CPF _____